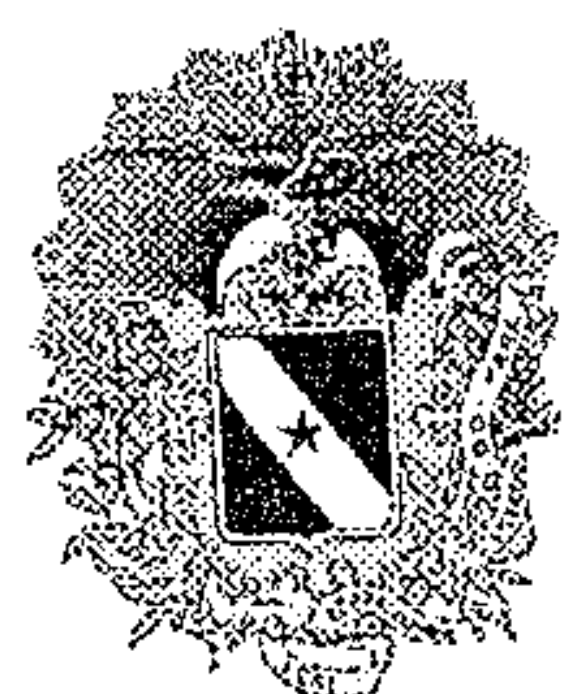




Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.563

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0609

Belém, segunda-feira,
22 de outubro de 2001

DIÁRIO OFICIAL



03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

DIONÍSIO BENTES (XIV)

Através do expediente datado do dia 23 de fevereiro de 1925, o governador Dionísio Auzier Bentes nomeou uma comissão de licitação para fornecimento do material necessário ao expediente dos grupos escolares e repartições públicas do Estado.

A comissão seria formada pelo secretário geral do Estado, Deodoro Machado de Mendonça, presidente, e como membros, Dioclécio de Miranda Corrêa, diretor geral da Fazenda Pública; Henrique Santa Rosa e Raimundo Tavares Viana, respectivamente, diretores da Repartição de Obras Públicas, Terras e Viação, e do Serviço de Águas.

E, pelo Decreto nº 4172, de 30 de março de 1925, Dionísio Bentes, atendendo à necessidade da manutenção de um cargo de professor interno no Instituto Lauro Sodré, e outro na cadeia São José, restabelecia as escolas desses estabelecimentos públicos que haviam sido extintas.



OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

TRE divulga calendário das eleições de 2002

Através da resolução nº 20.890/01, o Tribunal Regional Eleitoral divulga o calendário eleitoral para as eleições de 2002, que começou em outubro deste ano.

De acordo com a resolução, a partir de 1º de janeiro de

2002 as entidades ou empresas que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos, ficam obrigadas a registrar, na Justiça Eleitoral, as informações previstas em lei.

(Judiciário - Pág. 15)

Arcon usa mão-de-obra de internos do Sistema Penal

A Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos assina convênio a Susipe para a absorção de mão-de-obra de um interno que esteja cumprindo

pena em regime aberto, integrante do contingente carcerário da Casa do Albergado, para realizar serviços no âmbito da Arcon.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Convênio da Seicom

A Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração assina convênio com a Federação do Comércio do Estado, no valor de R\$ 100 mil. O objetivo é realizar o I Encontro de Informação e Treinamento das Empresas Comerciais do Interior do Pará, no período de 22 a 24 de novembro.

(Caderno 2 - Pág. 1)

Vigilância em saúde

A Secretaria Executiva de Saúde assina convênio com as prefeituras municipais de Faro, Juriti e Garrafão do Norte para a estruturação das ações de vigilância em saúde nos municípios, de acordo com o projeto VIGISUS. No total, serão investidos R\$ 291 mil na estruturação.

(Caderno 1 - Pág. 14)

Combate ao desperdício

A Centrais Elétricas do Pará informa a todos os interessados no setor elétrico do Estado que no dia 23 de novembro realizará audiência pública. O objetivo é colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento de seus Programas de Combate de Desperdício de Energia Elétrica e Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, que deverão ser implementados no ano de 2002 e apresentados a ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica.

(Caderno 2 - Pág. 8)

Teste do pezinho

A Universidade do Estado do Pará informa que abrirá licitação, no dia 8 de novembro para aquisição de kits para teste do pezinho (PKU, TSH e T4) para atender ao Centro de Ciência Biológicas e da Saúde.

(Caderno 1 - Pág. 14)

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad. 1-Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO Cad. 1-Pág. 8

Convênios Cad. 1-Pág. 7

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA Cad. 1-Pág. 7

Portarias Cad. 1-Pág. 8

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Cad. 1-Pág. 8

Contratos Cad. 1-Pág. 8

Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 8

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO Cad. 1-Pág. 10

Portarias Cad. 1-Pág. 10

Contrato Cad. 1-Pág. 10

Termos Aditivos Cad. 1-Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Cad. 1-Pág. 11

Portarias Cad. 1-Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA Cad. 1-Pág. 8

Pauta para Julgamento Cad. 1-Pág. 9

Acórdãos Cad. 1-Pág. 9

Portarias Cad. 1-Pág. 10

Contrato Cad. 1-Pág. 10

Edital de Notificação Cad. 1-Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO Cad. 1-Pág. 10

E COORDENAÇÃO GERAL Cad. 1-Pág. 10

Portarias Cad. 1-Pág. 10

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE Cad. 1-Pág. 16

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS Cad. 1-Pág. 16

Contrato Cad. 1-Pág. 16

Convênio Cad. 1-Pág. 16

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ Cad. 1-Pág. 16

Intimação de Julgamento Cad. 1-Pág. 16

Contratos Cad. 1-Pág. 16

Termos Aditivos Cad. 1-Pág. 16

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ Cad. 1-Pág. 16

Contrato Cad. 1-Pág. 16

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ Cad. 1-Pág. 16

Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 16

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ Cad. 1-Pág. 16

Portaria Cad. 1-Pág. 16

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA Cad. 2-Pág. 1

Convênios Cad. 2-Pág. 1

Contrato Cad. 2-Pág. 1

Errata Cad. 2-Pág. 1

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, ... Cad. 2-Pág. 1

TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE Cad. 2-Pág. 1

Errata Cad. 2-Pág. 1

Portarias Cad. 2-Pág. 1

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, ... Cad. 2-Pág. 1

COMÉRCIO E MINERAÇÃO Cad. 2-Pág. 1

Convênio Cad. 2-Pág. 1

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO Cad. 1-Pág. 16

Contrato Cad. 1-Pág. 16

Portarias Cad. 1-Pág. 16

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ Cad. 1-Pág. 15

Portarias Cad. 1-Pág. 15

Contrato Cad. 1-Pág. 15

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ Cad. 1-Pág. 15

Autorização Cad. 1-Pág. 15

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO Cad. 1-Pág. 16

Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 16

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO Cad. 1-Pág. 15

Intimação de Decisão Cad. 1-Pág. 15

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA Cad. 1-Pág. 15

Errata Cad. 1-Pág. 15

Portarias Cad. 1-Pág. 15

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA Cad. 1-Pág. 15

Aviso de Licitação Cad. 1-Pág. 15

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ Cad. 1-Pág. 13

Portarias Cad. 1-Pág. 13

Resolução Cad. 1-Pág. 13

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA Cad. 1-Pág. 13

Portarias Cad. 1-Pág. 13

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO Cad. 1-Pág. 11

Termos de Comodato Cad. 1-Pág. 11

Termos de Cessão Cad. 1-Pág. 11

Contrato Cad. 1-Pág. 12

Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 12

Errata Cad. 1-Pág. 12

Portarias Cad. 1-Pág. 13

Avisos Cad. 1-Pág. 13

Republicações Cad. 1-Pág. 13

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER Cad. 1-Pág. 13

Portarias Cad. 1-Pág. 13

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ Cad. 1-Pág. 14

Aviso Cad. 1-Pág. 14

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E Cad. 1-Pág. 14

HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ Cad. 1-Pág. 14

Aviso de Edital Cad. 1-Pág. 14

Termos Aditivos Cad. 1-Pág. 14

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA Cad. 1-Pág. 14

Errata Cad. 1-Pág. 14

Portarias Cad. 1-Pág. 14

Dispensa de Licitação Cad. 1-Pág. 14

Ato Declaratório Cad. 1-Pág. 14

Convênios Cad. 1-Pág. 14

Contrato Cad. 1-Pág. 14

Resolução Cad. 1-Pág. 14

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Editais Cad. 2-Pág. 3

Pautas de Julgamento Cad. 2-Pág. 5

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação Cad. 2-Pág. 1

Acórdãos Cad. 2-Pág. 1

PARTICULARES

Famep Cad. 2-Pág. 5

Telecomunicações do Pará Cad. 2-Pág. 5

Cartório Vale Velga Cad. 2-Pág. 6

Conselho Regional de Contabilidade Cad. 2-Pág. 6

Mineração Rio do Norte Cad. 2-Pág. 7

Matecol Cad. 2-Pág. 8

Reimac Cad. 2-Pág. 8

Celpa Cad. 2-Pág. 8

Serviço Registral da Comarca de Óbidos Cad. 2-Pág. 8

Jari Celulose Cad. 2-Pág. 8

Jarcel Celulose Cad. 2-Pág. 8

Clean Service Cad. 2-Pág. 8

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de São João da Ponta Cad. 2-Pág. 8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA Cad. 1-Pág. 13

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad. 1-Pág. 13

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM Cad. 1-Pág. 12

Boletim nº 071/01 Cad. 1-Pág. 12

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA Cad. 1-Pág. 8

Boletim nº 143 e 144/01 Cad. 1-Pág. 9

Boletim Especial nº 49/01 Cad. 1-Pág. 9

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA Cad. 1-Pág. 10

Boletim nº 137, 149 e 150/01 Cad. 1-Pág. 10

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA Cad. 1-Pág. 12

Expedientes Cad. 1-Pág. 12

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA Cad. 1-Pág. 12

Boletim nº 205/01 Cad. 1-Pág. 12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Processos Cad. 1-Pág. 14

Instrução Cad. 1-Pág. 15

Acórdãos Cad. 1-Pág. 14

Resolução Cad. 1-Pág. 15

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abaetetuba Cad. 1-Pág. 3

VTB de Capanema Cad. 1-Pág. 6

14ª VTB de Belém Cad. 1-Pág. 5

14ª VTB de Belém Cad. 1-Pág. 8

13ª VTB de Belém Cad. 1-Pág. 1

11ª VTB de Belém Cad. 1-Pág. 6

8ª VTB de Belém Cad. 1-Pág. 4

2ª VTB de Belém Cad. 1-Pág. 1

Secretaria da 4ª Turma Cad. 1-Pág. 8

Secretaria da 2ª Turma Cad. 1-Pág. 1

Relação nº 93/01 - 3ª Turma Cad. 1-Pág. 1

Relação nº 63/01 - Seção Especializada Cad. 1-Pág. 3

Pauta de Julgamento da Seção Especializada Cad. 1-Pág. 4



ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Palácio dos Despachos ☎ 278-3358

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3684

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AIFONSO

Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3600

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Av. Nazaré, 871 - 3º andar ☎ 213-3767

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3766

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Av. Nazaré, 871 - 2º andar ☎ 213-3603

PROMOÇÃO SOCIAL

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3760

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JUBÁ KAYATH

AGRICULTURA

WANDER KOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

EDUCAÇÃO

MARIA ISABEL CASTRO AMANZAS

ESPORTE E LAZER

AMARO BARRUTO DA ROCHA KLAUTAU

FAZENDA

TURISA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAYME BIENTES

JUSTIÇA

ANA AMÉLIA SIFER DE FIGUEIREDO

OBRA PÚBLICAS

CÉSAR AUGUSTO BRASIL MUIRA

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SAÚDE PÚBLICA

NILIO ALVES DE ALMEIDA

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULIUMA FRAHA PEGADO

TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

CEL. PM MAURO LUIS CALANDRINI FERNANDES

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

LEGISLAÇÃO				
LEGISLAÇÃO				
1276 Acordo de Cooperação Universidade Federal do Pará / Governo do Estado do Pará	04	000	16.000,00	16.000,00
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		2.201.000,00	15.000,00	2.418.000,00
CONTAS DE DESPESAS CORRENTES		2.201.000,00	15.000,00	2.418.000,00
LEGISLAÇÃO				
2309 Gastos Correlacionados	04	197.250,00	93.000,00	197.250,00
PARA				
2309 Administração de Recursos Humanos (PASUP)	04	174.650,00	00	00
DIA				
2309 Administração de Recursos Humanos (PASUP)	04	57.000,00	62.000,00	62.000,00
INDENIZACÃO SUBSTITUTIVO				
2309 Gastos Correlacionados	04	10.000,00	5.000,00	5.000,00
SERVIÇOS MANUTENÇÃO				
2309 Gastos Correlacionados	04	31.450,00	00	00
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2309 Gastos Correlacionados	04	57.000,00	5.000,00	11.000,00
2309 Gastos Correlacionados	04	57.000,00	5.000,00	11.000,00
LEGISLAÇÃO				
OUTROS GASTOS				
2341 Encargos com Previdência Social	04	63.000,00	67.000,00	1.340,00
2341 Encargos com Previdência Social	04	20.000,00	29.000,00	40.000,00
EDUCAÇÃO				
2322 Encargos com Previdência Social da Área Educacional	04	1.200,00	1.200,00	2.200,00
2343 Encargos com Previdência Social da Área Educacional	04	1.200,00	1.200,00	2.200,00
SALÁRIO				
ENCARGOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS	04	37.000,00	7.000,00	147.000,00
ENCARGOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS	04	37.000,00	7.000,00	147.000,00
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	04	54.175,00	37.140,00	28.650,00
INVESTIMENTOS MANUTENÇÃO	04	54.175,00	37.140,00	28.650,00
LEGISLAÇÃO				
INVESTIMENTOS MANUTENÇÃO				
2366 Transferências à Companhia de Saneamento do Pará	04	177.500,00	00	00
INVESTIMENTOS MANUTENÇÃO				
2366 Transferências à Companhia de Saneamento do Pará	04	177.500,00	00	00
TOTAL				
		808.416,00	199.710,00	208.650,00

DECRETO 4862, DE 03 DE OUTUBRO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.752.834,44 em favor da Secretaria Executiva de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria Executiva de Educação, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.752.834,44 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO RUÍAS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
16101.1236101022.375	349036	001	79.210,00
16101.1212201022.385	349033	001	35.000,00
	349039	001	550.000,00
16101.1236201052.467	349039	001	83.483,70
	349055	001	102.000,00
	349093	001	20.000,00
16101.1236101062.470	349037	001	248.060,60
	349039	001	38.580,14
	349055	001	76.500,00
	349093	001	20.000,00
16101.1236101061.272	349050	004	426.782,40
	334050	004	73.217,60

TOTAL 1.752.834,44

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
16101.1236101021.337	349032	001	60.000,00
	349039	001	100.000,00
16101.1236001062.377	349030	001	736.584,44
16101.1236501022.368	349014	001	5.000,00
	349030	001	15.000,00
	349033	001	5.000,00
16101.1236101022.472	349034	001	15.000,00
	349039	001	19.500,00
16101.1236201052.366	349030	001	200.000,00
	349033	001	35.000,00
	349036	001	50.000,00
16101.1236101062.471	349014	001	5.000,00
	349033	001	3.250,00
	349034	001	1.000,00
	349036	001	900,00
	349039	001	1.000,00
16101.1236101061.335	459051	004	500.000,00

TOTAL 1.752.834,44

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

Secretaria Executiva de Educação

DECRETO 4864, DE 04 DE OUTUBRO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 821.120,77 em favor da Universidade do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição

do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Universidade do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 821.120,77 (OITOCENTOS E VINTO E UM MIL, CIENTO E VINTO RUÍAS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
74201.1236401082.397	349014	001	5.000,00
	349033	001	40.500,00
	349036	001	8.900,00
	349039	001	4.000,00
74201.1236401082.401	349034	069	72.000,00
	349036	069	70.000,00
	349050	069	8.000,00
74201.1236401082.402	349014	061	10.000,00
	349030	061	80.000,00
	349034	061	50.000,00
	349036	061	200.000,00
	349039	001	6.000,00
	349039	061	30.000,00
	459052	001	68.250,83
74201.1236401082.398	349036	001	26.182,94
74201.1212201252.903	459052	001	26.287,00
74201.1212201252.902	349030	060	25.000,00
74201.1212201082.405	349033	060	5.000,00
	349033	060	15.000,00
74201.1236401082.495	349034	060	70.000,00
	349034	060	821.120,77

TOTAL

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
74201.1236401081.347	349030	001	14,05
	349039	001	523,89
74201.1236401081.348	459052	001	68.250,83
	459052	060	50.000,00
74201.1236401082.403	349034	001	7.500,00
74201.1212201082.405	349033	001	20.000,00
	349034	001	1.900,00
	349036	001	40.000,00
74201.1236401082.495	349034	001	10.000,00
	349035	001	10.000,00
74201.1957301082.497	349014	001	640,00
74201.1212201252.904	459052	001	26.287,00
74201.1236401082.398	459052	061	94.191,00
	459052	060	66.000,00
74201.2284600009.010	319091	061	275.809,00
74201.1236401082.401	459052	069	150.000,00
	459052	069	821.120,77

TOTAL

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral,

PAULO FERNANDO MACHADO

Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda em exercício

FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO

Reitor da Universidade do Estado do Pará

DECRETO 4865, DE 04 DE OUTUBRO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 374.939,26 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 374.939,26 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE RUÍAS E VINTE E SEIS CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
73201.2369500433.023	349014	001	5.723,00
	349033	001	5.000,00
	349034	001	6.420,00
	349036	001	12.000,00
	349039	001	6.359,22
73201.2369500434.037	349033	001	690,00
	349039	001	11.087,34
29101.2678101192.430	459051	001	327.659,70

TOTAL

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
73201.2369500433.018	349014	001	105,00
	349034	001	170,00
	349036	001	12.000,00
	349039	001	6.359,22
	349033	001	5.690,00
	349014	001	618,00
73201.2369500434.039	349034	001	1.250,00

349036	001	10.000,00
349039	001	11.087,34
459051	001	327.659,70
29101.2678101191.305		374.939,26

TOTAL

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral,

PAULO FERNANDO MACHADO

Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda em exercício

ADIBNAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES

Diretor Presidente da PARATUR

PEDRO ANILTO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

DECRETO 4863, DE 03 DE OUTUBRO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 344.000,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 344.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL RUÍAS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
01101.0112201252.903	349013	001	50.000
	349049	001	80.000
01101.0112201252.901	349040	001	200.000
05101.0212201252.902	349030	001	6.000
	349036	001	4.000
	349039	001	4.000

TOTAL

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
01101.0112201252.900	459052	001	20.000
01101.0112201252.902	349014	001	155.000
01101.0112201252.904	459052	001	150.000
	349092	001	5.000
05101.0212201252.900	349048	001	6.000
	349050	001	8.000

TOTAL

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral,

PAULO FERNANDO MACHADO

Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda em exercício

MARTINHO ARNALDO CAMPOS CARMONA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JR.

Juiz Auditor Militar da JMI/PA

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - FONE (91) 214-5500

RESUMO DA PORTARIA Nº 0613/2001-SCCG, DE 18 DE OUTUBRO DE 2001.

NOME : TELMA GUERREIRO ANUNCIACÃO

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 04 (quatro)

Origem : Belém/PA

Destino : São Paulo/SP

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 22 a 25/10/2001

WYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0614/2001-SCCG, DE 18 DE OUTUBRO DE 2001.

NOME : AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS

Cargo : Assessor Especial

Nº de Diárias : 1/2 (meia)

Origem : Belém

Destino : Castanhal

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 20/10/2001

NOME : CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA LIMA

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 1 1/2 (uma e meia)

Origem : Belém

Destino : Castanhal

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 19 e 20/10/2001

Nº de Diárias : ¼ (meia)
 Origem : Belém
 Destino : Capanema
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 20/10/2001

NOME : PAULO OTÁVIO GOMES DE LIMA
 Cargo : Motorista
 Nº de Diárias : ¼ (meia)
 Origem : Belém
 Destino : Capanema
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 20/10/2001

NOME : SANDRO MARCELO BRITO DOS SANTOS
 Cargo : Assessor de Gabinete II
 Nº de Diárias : ¼ (meia)
 Origem : Belém
 Destino : Castanhal
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 20/10/2001

NOME : SILVIO JOSÉ PANTOJA FERNANDES
 Cargo : Assessor de Gabinete II
 Nº de Diárias : ¼ (meia)
 Origem : Belém
 Destino : Capanema
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 20/10/2001

NOME : VICENTE DE PAULA OERAS FERREIRA
 Cargo : Motorista
 Nº de Diárias : ½ (meia)
 Origem : Belém
 Destino : Castanhal
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 20/10/2001

NOME : WANDERLEY OLIVEIRA DOS SANTOS
 Cargo : Assessor Especial
 Nº de Diárias : ½ (meia)
 Origem : Belém
 Destino : Capanema
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 20/10/2001

WEYNER NASCIMENTO PINTO
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0621/2001-SCCG, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.

NOME : ALOISIO HUNHOFF
 Cargo : Assessor de Gabinete II
 Nº de Diárias : 04 (quatro)
 Origem : Belém
 Destino : Dom Eliseu e Rondon do Pará
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 20 a 24/10/2001

WEYNER NASCIMENTO PINTO
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA Nº 0622/2001-SCCG DE 22/10/2001

PORTARIA Nº : 0622/2001-SCCG DE 22/10/2001
 Nome do Servidor : Ana Carmen Palheta Alves
 Cargo : Assessor Especial I
 Matrícula : 5127556-015
 Valor : R\$-500,00 (quinhentos reais)
 Elemento de Despesa : 349034
 Período de Aplicação : 45 (quarenta e cinco) dias, após a data do recebimento.
 Prestação de Contas : WEYNER NASCIMENTO PINTO
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0623/2001-SCCG, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.
 O SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 00803/2001-CCG, de 29 de agosto de 2001.

RESOLUÇÃO:
 Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores relacionados em anexo, lotados neste Órgão.
 DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 19 de outubro de 2001.
 WEYNER NASCIMENTO PINTO
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

ANEXO A PORTARIA Nº 0623/2001-SCCG, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adalberto Aguiar Nascimento	1999/2000	01 a 30/11/2001
Alexandre Cohen	2000/2001	01 a 30/11/2001
Angela Azevedo Chamon	2000/2001	01 a 30/11/2001
Arlindo de Almeida Portinho	2000/2001	01 a 30/11/2001
Diracy da Cruz Miranda	2000/2001	05/11 a 04/12/2001
Edilson Norões Santiago	2000/2001	01 a 30/11/2001
Edna Maria Jardim de Quadros	2000/2000	05/11 a 04/12/2001
Eduardo Ribeiro de Aquino Filho	2000/2001	01 a 30/11/2001
Elizabeth Rego Barros de Oliveira	2000/2001	05/11 a 04/12/2001
Emília Palheta Soares	2000/2001	05/11 a 04/12/2001
Eulália Romana da Paixão	2000/2001	05/11 a 04/12/2001
Gerválio da Silva Parente	2000/2001	05/11 a 04/12/2001
Gilmar Roberto Alves da Silva	2000/2001	05/11 a 04/12/2001
Herminio Guilherme Marques Calvino	2000/2001	05/11 a 04/12/2001
Iademar Barroncas Gonzaga	2000/2001	19/11 a 18/12/2001
Inezilda Santos	2000/2001	01 a 30/11/2001
José Cecim Rassy Filho	2000/2001	01 a 30/11/2001
José Jorge Guimarães Galvão	2000/2001	01 a 30/11/2001
Marcia Millany Lessa Oliveira de Almeida	2000/2001	05/11 a 04/12/2001
Maria Adelaide Dias Barroso da Costa	2000/2001	05/11 a 04/12/2001
Maria Caitana da Conceição Silva	2000/2001	01 a 30/11/2001
Mário Chaves da Trindade	2000/2001	01 a 30/11/2001
Norma Socorro Santos Silva	2000/2001	01 a 30/11/2001
Nortemilson Domar Barata	2000/2001	01 a 30/11/2001
Orlando Barata Mello Junior	2000/2001	01 a 30/11/2001
Patrícia Maroja Barata	1999/2000	01 a 30/11/2001
Renata Cunha Bichara	2000/2001	19/11 a 18/12/2001
Roberto de Jesus Santos Barros	2000/2001	01 a 30/11/2001
Valerio Santos Silva	2000/2001	01 a 30/11/2001

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIA Nº 0624/2001-SCCG, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.
 O SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 00803/2001-CCG, de 29 de agosto de 2001.

CONSIDERANDO: o memorando nº 124/2001-SSG, datado de 19 de outubro de 2001.
 RESOLUÇÃO:
 Transferir para 01 a 30/11/2001, o período de gozo de férias do servidor RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, concedidas através da Portaria nº 0572/2001-SCCG de 28/09/2001, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.550 de 01/10/2001.
 DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 19 de outubro de 2001.
 WEYNER NASCIMENTO PINTO
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 00963/2001-CCG, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 336/01-GAB-SEEL,

RESOLUÇÃO:
 autorizar AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário Executivo de Estado de Esporite e Lazer, a viajar a Brasília-DF, Rio de Janeiro-RJ e Campo Grande-MS, no período de 18 a 23 de outubro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA, Secretária-Adjunta.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 DE OUTUBRO DE 2001
 SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00964/2001-CCG, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1041/2001-GS,

RESOLUÇÃO:
 autorizar CARLOS JEHÁ KAYATH, Secretário Executivo de Estado de Administração, a viajar a São Paulo-SP, no período de 23 a 25 de outubro do corrente, a fim de participar de reunião na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica do Estado de São Paulo e Fundação Getúlio Vargas, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES, Secretária-Adjunta.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 DE OUTUBRO DE 2001
 SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00965/2001-CCG, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 110/2001-GS/SECULT/PCPTN,

RESOLUÇÃO:
 nomear MARIA IOLETE VALADARES FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de Secretário da Câmara de Ciências Humanas e Patrimônio Histórico e Artístico, Código GEP-DAS-011.1, lotada no Conselho Estadual de Cultura.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 DE OUTUBRO DE 2001
 SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00966/2001-CCG, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 504/2001-GAB.SEC-SEJU,

RESOLUÇÃO:
 tornar sem efeito a Portaria nº 00846/2001-CCG, de 13 de setembro de 2001, publicada no D.O.E nº 29.539, de 14 de setembro de 2001.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 DE OUTUBRO DE 2001
 SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00967/2001-CCG, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 504/2001-GAB.SEC-SEJU,

RESOLUÇÃO:
 nomear NILDA MARIA PAULA NUNES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Secretaria Operacional do Conselho de Entorprecentes, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Justiça, a contar de 1º de setembro de 2001.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 DE OUTUBRO DE 2001
 SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

PRESIDENTE: MADALENA MENDONÇA
 AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 952 - ☎ (91) 249-4241

EXTRATO DE CONVÊNIOS CONVÊNIO Nº 044/2001

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Associação Comunitária dos Moradores da Ilha do Marajó CNPJ: nº 04.680.621/0001-14

Objeto: Repasse de recursos a título de apoio financeiro visando ações sociais desenvolvidas pela Conveniente Beneficiária.
 Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 3 (três) parcelas, nos valores de R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) e R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) respectivamente.

Termo Inicial e Final: 15 de outubro de 2001 a 15 de outubro de 2002
 Data da Assinatura: 15 de outubro de 2001
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 08244013324070000 Nat.Desp. 349043 2001NE00883

Foro: Comarca de Belém
 Responsáveis: Madalena Mendonça - ASIPAG e Eládio dos Santos Vasconcelos - Associação Comunitária dos Moradores da Ilha do Marajó

CONVÊNIO Nº 046/2001.

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Redenção CNPJ: 02.226.859/0001-49

Objeto: Repasse de recursos a título de apoio financeiro, visando especificamente a aquisição de equipamento para a fábrica de vassouras ecológicas.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Parcela Única

Termo Inicial e Final: 15 de outubro de 2001 a 15 de outubro de 2002.

Data da Assinatura: 15 de outubro de 2001
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 08244013324070000 Nat.Desp. 349043 2001NE00882

Foro: Comarca de Belém
 Responsáveis: Madalena Mendonça - ASIPAG e Mary Apatceida Schussler Azara - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Redenção

GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
 RUA DOS TAMÓIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2001 - PGE

Contratante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO; CNPJ: 34.921.759/0001-29; Rua dos Tamóios, 1671, Belém-PA e MARCELO ABELHA RODRIGUES Carteira Profissional nº 7029 (OAB-ES) e FLÁVIO CHEIM JORGE Carteira Profissional nº 262-B (OAB-ES) endereço profissional de ambos à rua Ulisses Sarmento nº 24 salas 313-315, Praia do Suá, Vitória - ES.

Objeto: Prestação de serviços técnicos-profissionais especializados em advocacia, consistindo em estudo e elaboração de parecer sobre assunto de relevância para o Estado do Pará.

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo que for suficiente para a entrega dos serviços, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura, prorrogável por igual período, se houver necessidade, mediante termo aditivo.

Modalidade de Licitação: O presente contrato é decorrente da Portaria nº 302/01, tendo por base as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo excluído de procedimento licitatório diante de sua inexistência, a teor das disposições contidas no Art.13, inciso II e o artigo 25, inciso I e § 1º, da referida norma legal.

Dotação Orçamentária: 03.062.0116.2419 - 349035 Fonte 001.

Data da assinatura: 16 de outubro de 2001.

Ordenador de Despesas: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Foro: Belém-PA.

Nº 008/2001 - PGE

Contratantes: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ; CNPJ: 34.921.759/0001-29; Rua dos Tamóios, 1671, Belém-PA

AMAZON CARD'S SOCIEDADE CIVIL LTDA; CNPJ: 63.887.699/0001-73; Rod. Arthur Bernardes, 1758, Telégrafo - Belém-PA.

Objeto: Fornecimento de 63 talões de vale-alimentação por mês, contendo cada talão 20 vales, no valor facial de R\$-5,00.

Vigência: O presente contrato terá duração de 01 ano, a contar de 17.10.2001 a 16.09.2002, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93

Valor: R\$76.340,88 (global)

Modalidade de licitação: Carta Convite Nº 008/00, processada nos termos da Lei nº 8.666/93.

Dotação orçamentária: 03.122.0125.2902 - 349039 Fonte 001

Data de assinatura: 17.10.2001

Ordenador de despesas: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Foro: Belém-PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2001-PGE

Partes: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CNPJ Nº 34.921.759/0001-29; e INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARÁ - IEL - CNPJ Nº 04.979.092/0001-54.

Objeto do Contrato originário: A cooperação recíproca entre as partes possibilitando a complementação educacional aos estudantes de Direito, Biblioteconomia e Processamento de Dados.

Valor do contrato original: R\$ 4.530,00 (Quatro mil, quinhentos e trinta reais).

Termo Inicial e final: 05.02.2001 a 04.02.2002

Justificativa e objeto do Aditamento: Prorrogar o prazo contratual e adequar a Cláusula Primeira às necessidades administrativas da Contratante, nos termos da manifestação exarada pelo Presidente da Comissão de Licitação, no processo nº 200100000899, aprovado pelo Sr. Procurador Geral do Estado.

Dotação Orçamentária: 03.062.0116.2419 - 349039 Fonte 001

Termo Final do Aditivo: 05.08.2002

Data: 11.10.2001

Ordenador Responsável: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIA: TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
 AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 30 de outubro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1107 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e MONTUMIL MONTAGENS INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, I. E. nº 15.087.836-2, advogado TATIANA DE JESUS OZÓRIO, registro nº OAB/PA 1089, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatoria a Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 19 de outubro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 31 de outubro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 1105 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente MARAJÓ ISLANDS BUSINESS LTDA, I. E. n.º 15.190.856-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 19 de outubro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 30 de outubro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 1121 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente VIAÇÃO FORTU LTDA., I. E. n.º 13.068.688-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNIS.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 19 de outubro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

RETIRADA DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi retirado de pauta o julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, do Recurso abaixo mencionado, marcado para o dia 19 de outubro de 2001:
RECURSO N.º 1167 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., I. E. n.º 15.193.700-1, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 19 de outubro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

RETIRADA DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi retirado de pauta o julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, do Recurso abaixo mencionado, marcado para o dia 19 de outubro de 2001:
RECURSO N.º 1137 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente ULITE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., I. E. n.º 15.187.051-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 19 de outubro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 30 de outubro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 1167 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., I. E. n.º 15.193.700-1, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 19 de outubro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 30 de outubro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 1137 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente ULITE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., I. E. n.º 15.187.051-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 19 de outubro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ACÓRDÃO N.º 446 - 2.ª CPJ

RECURSO N.º 1142 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 331/99 - X - AINF N.º 21007)
RECORRENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS RADICAL LTDA. - I. E. n.º 02.164.692/0001-39
ADVOGADO: JOÃO CLARO NETO - 105.896-SP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
REVISOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 1 DE OUTUBRO DE 2001

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. O recolhimento a menor de ICMS devido por substituição tributária, sujeita o contribuinte à cobrança da diferença e acréscimos legais, bem como à multa.
3. Recurso voluntário conhecido e improvido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso voluntário, para manter a decisão de primeira instância.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 3 de outubro de 2001
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Joffrei Macedo Ferro, Ailton de Oliveira Corrêa, Cezar Bechara Nader Mattar e Helder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goês.

ACÓRDÃO N.º 447 - 2.ª CPJ

RECURSO N.º 1076 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 617/00 - 15.ª R. R. - AINF N.º 23893)
RECORRENTE: ART IMPRESSA CRIAÇÕES E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. - I. E. n.º 15.193.139-9
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA
RELATOR DESIGNADO: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
REVISOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28 DE SETEMBRO DE 2001

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Deixar de imprimir o prazo de validade nos documentos fiscais e de comunicar ao Fisco Estadual

irregularidade sanável que deveria ter sido constatada na conferência dos documentos pelo contribuinte, sujeita o infrator às penalidades legais, nos termos do art. 5º, II, da Lei n.º 5.931/95.

3. Recurso Voluntário parcialmente provido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por voto de qualidade, pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso Voluntário, para manter a decisão quanto à infração ocorrida, adequando a aplicação da multa ao disposto no Art. 5º, II, da Lei n.º 5.931/95. Vencidos o Relator e o Conselheiro Afonso Joffrei Macedo Ferro, que votaram pelo improvidamento do Recurso Voluntário, para manter a penalidade original.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 8 de outubro de 2001
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Conselheiro - Relator Designado
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Joffrei Macedo Ferro, Ailton de Oliveira Corrêa, Cezar Bechara Nader Mattar e Helder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goês.

ACÓRDÃO N.º 448 - 2.ª CPJ

RECURSO N.º 1134 - DE OFÍCIO (PROCESSO N.º 866/99 - 16.ª R. R. - AINF N.º 24773)
RECORRIDA: JUAREZ MATTHIAS DE CASTRO - I. E. n.º
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR
REVISOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 1 DE OUTUBRO DE 2001

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Comprovado o pagamento do imposto de parte das mercadorias, há de se expurgar o valor correspondente do AINF.
3. Recurso de Ofício conhecido e improvido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso de Ofício, para ratificar a decisão recorrida, para fins de direito.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 3 de outubro de 2001
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
CEZAR BECHARA NADER MATTAR
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Joffrei Macedo Ferro, Ailton de Oliveira Corrêa, Cezar Bechara Nader Mattar e Helder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goês.

ACÓRDÃO N.º 449 - 2.ª CPJ

RECURSO N.º 1110 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 300/99 - X - AINF N.º 020980)
RECORRENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - I. E. n.º 34.274.233/0091-50
ADVOGADO: MÔNICA DO RÊGO BARROS CARDOSO - OAB/RJ 94497
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR
REVISOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24 DE SETEMBRO DE 2001

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Não comprovada a eleição de estabelecimento matriz, como representante das obrigações tributárias, competente a cada estabelecimento da empresa o cumprimento da notificação para exibição dos livros e documentos fiscais e o seu descumprimento está passível de penalidade de acordo com a lei.
3. Recurso Voluntário conhecido e improvido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário, para manutenção integral da decisão recorrida, para fins de direito.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 3 de outubro de 2001
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
CEZAR BECHARA NADER MATTAR
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Joffrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Gastão Carvalho Filho e Helder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goês.

ACÓRDÃO N.º 450 - 2.ª CPJ

RECURSO N.º 1084 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 14/99 - X - AINF N.º 021012)
RECORRENTE: ABRIL S/A - I. E. n.º 15.176.708-4
ADVOGADO: KIBULU CIANU BATISTA SILVA - 7735
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR
REVISOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19 DE SETEMBRO DE 2001

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. A prova é elemento imprescindível, sendo dever das partes munirem-se de elementos que sustentem suas teses.
3. Alegações do contribuinte, não comprovadas, ensejam à manutenção do AINF.
4. O descumprimento de obrigações acessórias, confessado pelo contribuinte, resultando em diminuição do imposto, implica na confirmação do Auto de Infração.
5. Recurso Voluntário conhecido e improvido.
DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso voluntário, para manutenção integral da decisão recorrida, para fins de direito.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 3 de outubro de 2001
HÉLDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
CEZAR BECHARA NADER MATTAR
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Joffrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Gastão Carvalho Filho e Helder Botelho Francês.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD
PORTARIA N.º 1095 DE 16.10.2001
PLANO DE VIAGEM S/N.º/2001-IFMT.

AUTORIZAR, aos servidores SEBASTIÃO MARTINS COELHO JÚNIOR e EDIR PINHEIRO CORRÊA, o pagamento de 22 (vinte e duas) diárias para cada participante, no período de 10.10 a 31.10.2001, em virtude da implementação da Inspeção do Cachimbo, no trecho Belém/Serra do Cachimbo/Belém.

PORTARIA N.º 1096 DE 16.10.2001
PLANO DE VIAGEM N.º 001/2001/IPVA.

AUTORIZAR, ao servidor IVALDO RINALDO DE PAULA LEDO, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 16.10 e 17.10.2001, em virtude de participar da reunião do GT - 37 / IPVA, em Brasília.

PORTARIA N.º 1097 DE 16.10.2001
PLANO DE VIAGEM N.º 48/2001/DPI

Encaminhado através do Mem.º N.º 147/2001/DPI datado de 09.10.2001.
AUTORIZAR, à servidora MARIA RUTE TOSTES DA SILVA, o pagamento de 01 (uma) diária, no dia 16.10.2001, em virtude da visita técnica à Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 8ª Região Fiscal, em Paragominas.

PORTARIA N.º 1098 DE 16.10.2001
PLANO DE VIAGEM N.º 47/2001/DPI

Encaminhado através do Mem.º N.º 032/2001/GUT-UEP datado de 08.10.2001.
AUTORIZAR, ao servidor LUCIANO LIMA RODRIGUES, o pagamento de 03 (três) diárias, no período de 15.10 a 17.10.2001, em virtude de participar da reunião da COTUPE/ICMS GT - 46 / UEP, em Brasília.

PORTARIA N.º 1099 DE 16.10.2001
PLANO DE VIAGEM N.º 32/2001/DESUT

Encaminhado através do Ofício n.º 547/2001/DESUT.
AUTORIZAR, aos servidores FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELLE RUIJÓ JÚNIOR, MARIA DO ROSÁRIO ARAIAS ALMEIDA e MARIA DO SOCORRO MACIEL PEREIRA, o pagamento de 13 (treze) diárias para cada participante, no período de 15.10 a 27.10.2001, em virtude da programação de fiscalização interestadual em profundidade de contribuintes substitutos do Estado de São Paulo, no trecho Belém/São Paulo/Belém.

PORTARIA N.º 1100 DE 16.10.2001
PLANO DE VIAGEM N.º 33/2001/DESUT

Encaminhado através do Ofício n.º 578/2001/DESUT datado de 10.10.2001.
AUTORIZAR, aos servidores FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELLE RUIJÓ JÚNIOR, INIBU GUEDES ALVES e MARTA GOMES BUNCHIMOL, o pagamento de 12 (doze) diárias para cada participante, no período de 18.11 a 29.11.2001, em virtude da programação de fiscalização interestadual em profundidade de contribuintes substitutos do Estado do Rio de Janeiro, no trecho Belém/Rio de Janeiro/Belém.

PORTARIA N.º 1101 DE 16.10.2001

Ofício N.º 542/2001/DESUT datado de 26.09.2001, protocolado sob n.º 2001/260645.
SUSPENDER, na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias do servidor MARCOS RODRIGUES DE MATOS, Matrícula n.º 5539412-029, concedida através da Portaria n.º 984 de 18.09.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.09.2001, para o mês de outubro/2001, pela imperiosa necessidade da permanência do mesmo no exercício da função de Delegado da Delegacia Especial de Substituição Tributária.

PORTARIA N.º 1102 DE 16.10.2001

Ofício n.º 301/2001/TART-SG datado de 03.10.2001, protocolado sob n.º 2001/265871.
TRANSFERIR, o gozo das férias da servidora MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5519195-010, lotada no Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, concedida através da Portaria n.º 984 de 18.09.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.09.2001, para o mês de outubro/2001, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas no mês de dezembro/2001.

PORTARIA N.º 1103 DE 16.10.2001

Plano de Viagem S/N.º/2001/NTB, em complemento ao P.V N.º 56/2001/NTB.
AUTORIZAR, à servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, o pagamento de 01 (uma) diária, no dia 19.10.2001, em complementação às concedidas, através da Portaria n.º 1089 de 10.10.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 17.10.2001.

PORTARIA N.º 1104 DE 16.10.2001

RELATÓRIO DE VIAGEM DO RV N.º 51/2001/NTB.
ALTERAR, na Portaria n.º 940 de 04.09.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 13.09.2001, que autorizou o pagamento de diárias à servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, o período de designação da mesma de 25.09 a 04.10.2001 para 25.09 a 03.10.2001.

PORTARIA N.º 1105 DE 16.10.2001

PLANO DE VIAGEM S/N.º/2001-IFMT.
AUTORIZAR, ao servidor RAIMUNDO NONATO MIERCIDES DE SOUZA, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 30.08 a 31.08.2001, em virtude de transportar Inspetor Fazendário, no trecho Belém/Itinga/Belém.

PORTARIA N.º 1106 DE 16.10.2001

Plano de Viagem N.º 004/2001/Inspeção Fazendária do Itinga - A serviço da CINP, encaminhado através do Mem.º N.º 259/2001/CINP de 10.10.2001.
AUTORIZAR, à servidora JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES, o pagamento de 16 (dezoito) diárias, no período de 25.11 a 10.12.2001, em virtude da supervisão das rotinas da SOPP, no trecho Itinga/São Geraldo do Araguaia/Itinga.

PORTARIA N.º 1107 DE 16.10.2001

PROTOCOLO N.º 18136 DE 16.07.2001.
AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora MARIA DO FÁTIMA MENDES BRÍGIDO, Assistente Administrativo, Matrícula n.º 3253007-010, lotada na 1ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 05.11 a 04.12.2001, referente ao trínio de 04.10.82 a 02.10.85.

PORTARIA N.º 1108 DE 16.10.2001

PROTOCOLO N.º 18136 DE 16.07.2001.
AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora MARIA DO FÁTIMA MENDES BRÍGIDO, Assistente Administrativo, Matrícula n.º 3253007-010, lotada na 1ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 05.12.2001 a 03.01.2002, referente ao trínio de 04.10.85 a 02.10.88.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB-SEC

PORTARIA N.º 0921 DE 15.10.2001.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, considerando o disposto no Decreto n.º 3.592 de 06 de agosto de 1999 que cria o Núcleo de Monitoramento Fiscal por Segmento Econômico, subordinado à Diretoria de Fiscalização, e considerando ainda o que dispõe a Instrução Normativa n.º 13, de 06 de dezembro de 1999.
RESOLVE:
1. Retirar da Portaria n.º 0197 de 04/04/2000 o servidor DURCILINO GONÇALVES DA COSTA, RTEL, mat. n.º 5704553-011.
2. Designar a servidora MARIA ULVIRA TUMA ACHI BRITO, A.A.F, mat. n.º 5097410-018, para integrar o Núcleo de Monitoramento Fiscal.

3 Esta Portaria entre em vigor na data da publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete da Secretária Executiva da Fazenda, em 15 de outubro de 2001.
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

RESUMO DAS PORTARIAS DA DPFI

PORTARIA Nº. 0928 DE 17.10.2001

REQUERIMENTO PROT. SOB Nº 2001/275042.

DISPENSAR, da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Itupiranga - 3ª Região Fiscal, Símbolo PG-2, o servidor HUMBERTO CARLOS DA COSTA BARROS, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 5128137-012.

* Republicada por ter saído com incorreção no DOE nº. 29.562 de 19.10.2001.

PORTARIA Nº. 0933 DE 18.10.2001

PROTOCOLO Nº. 274969 DE 16.10.2001.

REMOVER, a pedido, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal para a Inspeção Fazendária do Itinga, o servidor ANTÔNIO DE AZEVEDO NEGRÃO, Agente Tributário, Matrícula nº. 5097037-010.

PORTARIA Nº. 0934 DE 18.10.2001

PROTOCOLO Nº. 275026 DE 16.10.2001.

REMOVER, a pedido, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal para a Inspeção Fazendária do Itinga, o servidor WASHINGTON MALCHIER PURBIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Mat. nº. 5106176-014.

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH

PORTARIA Nº. 273 DE 19.10.2001

Lauda Médico nº. 8295/2001/IPASBP, datado de 08.10.2001, encaminhado através do Protocolo nº. 2001/270160.
AUTORIZAR, 10 (dez) dias de Licença Saúde, o servidor JOSÉ DORIVAL AMORIM LOBATO, Motorista, Matrícula nº. 3249511-014, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DIOP/DAD, no período de 05.10 a 14.10.2001.

PORTARIA Nº. 274 DE 19.10.2001

Lauda Médico nº. 0001/2001/SUSPA, datado de 12.09.2001, encaminhado através do Protocolo nº. 2001/267336.
AUTORIZAR, 60 (sessenta) dias de Licença Saúde, o servidor RICARDO ANTUNES DE AZEVEDO, Digitador, Matrícula nº. 5266173-012, lotado na Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias, no período de 05.09 a 03.11.2001.

PORTARIA Nº. 275 DE 19.10.2001

Lauda Médico nº. 8012/2001/IPASBP, datado de 28.09.2001, encaminhado através do Protocolo nº. 2001/264622.
PRORROGAR, por mais 62 (sessenta e dois) dias, a Licença Saúde da servidora JOANA DE NAZARÉ COSTA CUNHA, Agente de Portaria, Matrícula nº. 5084938-019, lotada no Gabinete da Secretária, no período de 01.10 a 01.12.2001.

PORTARIA Nº. 276 DE 19.10.2001

Lauda Médico nº. 7703/2001/IPASBP (cópia), datado de 18.09.2001, encaminhado através do Protocolo nº. 2001/268340.
PRORROGAR, por mais 62 (sessenta e dois) dias, a Licença Saúde do servidor JOSÉ TIBÚRCIO DIAS SOBRINHO, Motorista, Matrícula nº. 3247724-013, lotado na Inspeção Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, no período de 31.08 a 31.10.2001.

PORTARIA Nº. 277 DE 19.10.2001

Lauda Médico nº. 8182/2001/IPASBP, datado de 04.10.2001, encaminhado através do Protocolo nº. 2001/270142.
PRORROGAR, por mais 31 (trinta e um) dias, a Licença Saúde da servidora NAZIRA CHAAR LIMA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 0052108-010, lotada na Inspeção Fazendária do Gurupi, no período de 06.10 a 05.11.2001.

PORTARIA Nº. 278 DE 19.10.2001.

AUTORIZAR, de acordo com o Artigo 131, Parágrafo 1º, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores desta Secretaria Executiva da Fazenda abaixo relacionados, referente ao mês de outubro/2001.

ANA LINDALVA SILVA DE FRANÇA CHAVES	35%
ANA MÁRCIA CORRÊA DE SOUZA	15%
ANGELA DALILA DA SILVA NASCIMENTO	20%
ANTÔNIO AUGUSTO CAMPOS FERNANDIS	30%
ANTÔNIO CARLOS DE FRUITAS CASTE	30%
ANTÔNIO FRIEIRE DE ARAÚJO	20%
ANTÔNIO JORGE BORGES PORTO	20%
ANTÔNIO SÉRGIO DA COSTA NUNES	15%
CARLOS ALBERTO LOPES CAVALCANTE	20%
CÍCERO PIERRUIRA AMORIM	20%
DÁRIO SÉRGIO DIAS GOMES	05%
DAYSE ANA BATISTA SANTOS	20%
EDILZA AGOSTINHA DE O. MUDIEIROS	20%
EDMILSON ABRUJO CARDOSO	30%
EDUARDO LAVAREDA CORRÊA	30%
ELISA HACHEM MARQUES	45%
ELISABETE DE OLIVEIRA PUREIRA	30%
ISMURINA DE JESUS TENÓRIO GOMES	40%
IRACIMA DE MORAIS VIEIRA	20%
IVANILDO JOSÉ RODRIGUES	20%
JESUS DE SENA RODRIGUES	35%
JOÃO BATISTA BUENTES DA ROCHA	30%
JOSÉ IRAILTON RODRIGUES BARROS	30%
JOSÉ MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	20%
JOSÉ MARIA DE ARAÚJO GONÇALVES	20%
JOSÉ VINAGRU DOS SANTOS PORO	20%
LOURDES TEREZINHA LIMA GARCIA DA COSTA	30%
LUIZ ALFREDO SUREJO DA SILVA	20%
LUIZ ALVES DA SILVA	30%
MARIA DAS GRAÇAS FIGARELLA	40%
MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO	20%
MIGUEL FRANCISCO NEGRÃO	20%
NARCISO RODRIGUES MARTINS	30%
RAIMUNDO NONATO DAMASCENO	35%
RIVANIA RAQUEL MARIANO PORTO	25%
RUI TADÉU DO NASCIMENTO TRINDADE	20%
SÁLVIO NAZARENO GALVÃO ARCOVERDE	40%
SÉRGIO ANDRÉ LOWE	20%
SILVINA MARIA MARTINS DE LIMA	25%
TERESINHA DE JESUS VINHOLTE SILVA	20%
VICENTE ARTUR BATISTA DA SILVA	20%
VICTOR SÉRGIO MARTINS	20%
WASHINGTON MALCHIER PURBIRA	20%

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.023/2001/SEPA

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC nº 05.054.903/0001-79 e a Cooperativa dos Técnicos de Processamento de Dados Ltda., CGC nº 01.067.948/0001-27.
Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa COTIPIPO - Cooperativa dos Técnicos de Processamento de Dados Ltda., para a prestação de serviços na área de informática a serem executados nas diversas unidades administrativas desta Secretaria Executiva da Fazenda.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Valor Global do Contrato: R\$ 413.015,16 (quatrocentos e treze mil, quinze reais e dezesseis centavos).

Vigência: O presente Contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias a iniciar-se em 05.10.2001.
Dotação Orçamentária: 17.101.04.126.0018.1019.349039.001

Valor: R\$ 199.623,99 (cento e noventa e noventa mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), conforme a Nota de Empenho de nº 2001NE02536 de 05.10.2001

Foto: Belém

Data da Assinatura do Contrato: 05.10.2001

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação do prazo do Contrato registrado sob o nº 019/2001/SEPA, celebrado entre a Secretaria Executiva da Fazenda e a empresa Elco Sistemas e Controles Ltda., pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento nas leis 5.416/87, 8.245/91 e 8.666/93 (art. 57, inciso II), conforme parecer jurídico nº 526/2001/C.J.

Belém, 18 de outubro de 2001

ANTÔNIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA

Diretor de Administração/SEPA

SUPRIMENTO DE FUNDOS-DAD

PORT. Nº 1049, DE 01.10.01-L.F.M.T

Nome da Servidora: OSCARINA SUELY SALHUB PACHECO

CPF nº : 281.696.112-53

Valor do Suprimento(34.90.34): R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 3ª RF

A Ilma. Sra. Dra. ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA MD. DELEGADA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 3ª R.F., desta Secretaria de Estado da Fazenda, PAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada que foi lavrado contra a mesma, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADO na forma do contra a mesma, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADO na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª R.F., situada à Rod. Transamazônica Km 05, para pagar o Crédito Tributário correspondente ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

Nº PROC. 8745/2001

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RONDON LTDA

INSC. EST. 15.072984-7

Marabá (PA), 10 de Outubro de 2001

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Delegada Regional da Fazenda Estadual - 3ª RF.

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIROGERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIA

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 682/2001 DE 17/10/2001

Servidor: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS

Cargo: Assessor Superior II da SEEP/S

Matrícula Funcional: nº 3194680-013

Diárias: 01 1/2 (uma e meia) no período de 17 a 18/10/2001

Destino: Santarém/PA

Objetivo: para supervisionar a 9ª RPS

PORTARIA Nº 683/2001 DE 17/10/2001

Servidor: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Cargo: Secretário Especial de Estado de Gestão

Matrícula Funcional: nº 2021668-112

Diárias: 01 (uma) no dia 17/10/01

Destino: Brasília/DF

Objetivo: tratar de assuntos de interesse do Estado

PORTARIA Nº 685/2001 DE 18/10/2001

Servidor: LORILENE PINTO LIMA

Cargo: Assessor Superior I da SEEG

Matrícula Funcional: nº 5833647-014

Diárias: 1/2 (meia) no dia 19/10/01

Destino: Castanhal/PA

Objetivo: participar de reuniões de trabalho com representante da Prefeitura

PORTARIA Nº 686/2001 DE 18/10/2001

Servidor: RAUL ROBERTO VICENTE NASCIMENTO

Cargo: Assessor Superior I da SEEG

Matrícula Funcional: nº 5639468-022

Diárias: 01 1/2 (uma e meia) no período de 18 a 19/10/01

Destino: Salinópolis/PA

Objetivo: participar de reuniões de trabalho com técnicos da Prefeitura

PORTARIA Nº 687/2001 DE 18/10/2001

Servidor: ANA MONTEIRO DINIZ

Cargo: Assessor Especial da Casa Civil

Matrícula Funcional: nº 5797667-019

Diárias: 1 1/2 (uma e meia) no período de 23 a 24/10/01

Destino: Itaituba/PA

Objetivo: participar de reunião sobre segurança

PORTARIA Nº 688/2001 DE 18/10/2001

Conceder 7 1/2 (sete e meia) diárias aos servidores abaixo, para custear despesas com viagem ao Município de Moju/PA e outros, no período de 24 a 31/10/01, a fim de realizar medição nas obras dos PRE.

NOME MATRÍCULA CARGO

Fábio José Bastos 5832560-016 Ass.Sup.I-SEIDS
Valdemir Monteiro 5812348-013 Ass.Sup.I-SEIDS

PORTARIA Nº 684/2001 DE 17/10/2001

Tornar sem efeito a Portaria nº 674/2001 de 08/10/2001, publicada no DOE nº 29.559 de 16/10/2001.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 609/2001-NAF

PARTES: NAF CNPJ Nº 03.326.812/0001-10

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - S/A CNPJ Nº 04.895.728/0001-80

OBJETO: fornecimento de energia elétrica

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 001/2001

VIGÊNCIA: novembro/2001 a outubro/2002

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09101.04.122.0125.2900-349048

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria do Céu Guimarães de Alencar

PORO: Belém

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 018/2001

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 008/2000

PARTES: NAF CNPJ Nº 03.326.812/0001-10

ELEVADORES ATLAS SHINDLER S/A CNPJ Nº 00.028.986/0015-03

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 002/99

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 3.000,00

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO ANTERIORES: prorrogação

do prazo contratual

DATA E VALOR DOS TERMOS ADITIVOS ANTERIORES

1º Termo Aditivo: 03/01/2000

2º Termo Aditivo: 13/10/2000 R\$ 3.195,00

3º Termo Aditivo: 02/01/2001 R\$ 10.650,00

TERMO INICIAL E TERMO FINAL DO TERMO ADITIVO: 17/10/2001 a 17/

10/2002

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria do Céu Guimarães de Alencar

TERMO ADITIVO Nº 019/2001

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 009/2000

PARTES: NAF CNPJ Nº 03.326.812/0001-10

BRASIL SERVIÇOS GERAIS CNPJ Nº 01.158.478/001-70

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2000

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 12.750,54

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Atualização do valor do

contrato

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 20.478,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09101.04.122.0125.2900/349037

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria do Céu Guimarães de Alencar

FORO: Belém

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERALSECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA Nº 1042, DE 09 DE OUTUBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4567, de 02 de abril de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 01.

RESOLVEM:

I - Reduzir no montante de R\$ 18.625,00 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2º TRI - ANO 01		R\$		
GRUPO DE DESPESA	FONTE	ABR	MAI	JUN
PROGRAMA: 0143-ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS		7.125,00	7.125,00	4.375,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.125,00	7.125,00	4.375,00
FOLHA DE PAGAMENTO				
CRS - MARABÁ	032	7.125,00	7.125,00	4.375,00
TOTAL		7.125,00	7.125,00	4.375,00

Reduzir da Portaria nº 0337, de 11/04/01 publicada no D. O. E nº 29.445, de 27/04/2001.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1041, DE 09 DE OUTUBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4567, de 02 de abril de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 01.

RESOLVEM:

I - Reduzir no montante de R\$ 640.596,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/1º TRI - ANO 01	GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$		
			JAN	FEV	MAR
PROGRAMA: 0070-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		129.000,00	0,00	0,00
			129.000,00	0,00	0,00

ORDINÁRIO				
SESPA	032	105.000,00	0,00	0,00
DIÁRIAS				
SESPA	032	24.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0083-ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO E EXCLUSÃO SOCIAL				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		129.000,00	0,00	0,00
ORDINÁRIO		129.000,00	0,00	0,00
SESPA	032	105.000,00	0,00	0,00
DIÁRIAS				
SESPA	032	24.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0142-ATENÇÃO À MULHER				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		72.500,00	40.000,00	57.000,00
ORDINÁRIO		72.500,00	40.000,00	57.000,00
SESPA	032	50.000,00	32.500,00	47.000,00
DIÁRIAS				
SESPA	032	22.500,00	7.500,00	10.000,00
PROGRAMA: 0143-ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		140.000,00	53.096,00	20.000,00
ORDINÁRIO		140.000,00	53.096,00	20.000,00
SESPA	032	82.000,00	33.096,00	0,00
DIÁRIAS				
SESPA	032	58.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL		470.500,00	93.096,00	77.000,00

Reduzir da Portaria nº 0055, de 29/01/01, publicada no D.O. B nº 29.397, de 14/02/2001.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0977, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4696, de 02 de julho de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 01.

R E S O L V E M:

1 - Aumentar no montante de R\$ 5.550.930,86 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

		R\$			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/3º TRI - ANO 01		PO	JUL	AGO	SET
GRUPO DE DESPESA					
PROGRAMA: 0067-APOIO À GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA		0,00	0,00	0,00	16.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	16.000,00
ORDINÁRIO					
SETEPS		001	0,00	0,00	16.000,00
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	0,00	0,00	4.901,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	4.901,27
CONTRATO					
CONTRATO GLOBAL					
SECULT		001	0,00	0,00	4.901,27
PROGRAMA: 0143-ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS		0,00	0,00	0,00	228.051,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	57.171,00
FOLHA DE PAGAMENTO					
CRS - CAPANEMA/PLANTÕES		032	0,00	0,00	57.171,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	30.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	30.000,00
SESPA		001	0,00	0,00	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	35.880,00
ORDINÁRIO					
CRS - MARABÁ		033	0,00	0,00	700,00
CRS - SANTARÉM		033	0,00	0,00	3.991,00
CRS - ALTAMIRA		033	0,00	0,00	350,00
CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES		003	0,00	0,00	11.260,00
CRS - SANTARÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES		003	0,00	0,00	7.969,00
CRS - ALTAMIRA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES		003	0,00	0,00	5.630,00
CRS - S. M. DO GUAMA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES		003	0,00	0,00	5.980,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	105.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	105.000,00
SESPA		001	0,00	0,00	105.000,00
PROGRAMA: 0070-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE		0,00	0,00	0,00	100.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	100.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	100.000,00
SESPA		001	0,00	0,00	100.000,00
PROGRAMA: 0104-DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	0,00	0,00	26.548,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	26.548,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	26.548,00
SEDUC/MERENDA ESCOLAR		006	0,00	0,00	26.548,00
PROGRAMA: 0105-DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	10.000,00
ORDINÁRIO					
REFORMA					

SEDUC	001	0,00	0,00	10.000,00
PROGRAMA: 0097-DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS				
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	4.461.080,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	4.461.080,00
SEDUC/RECOMEÇO	006	0,00	0,00	4.461.080,00
PROGRAMA: 0095-PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL				
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	20.000,00
SECULT	001	0,00	0,00	20.000,00
PROGRAMA: 0087-TUDO PELA PAZ				
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	400.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	400.000,00
FUN. ASSIST. SOC. SERV. MILITARES	051	0,00	0,00	400.000,00
PROGRAMA: 0069-VIGILÂNCIA DA SAÚDE				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	284.350,59
ORDINÁRIO		0,00	0,00	284.350,59
SESPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	0,00	0,00	40.043,00
CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	0,00	0,00	27.523,00
CRS - SANTARÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	0,00	0,00	20.599,00
CRS - CASTANHAL/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	0,00	0,00	12.331,00
CRS - BELÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	0,00	0,00	1.717,00
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	0,00	0,00	13.571,00
CRS - SANTA IZABEL/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	0,00	0,00	75.215,59
CRS - CAPANEMA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	0,00	0,00	17.017,00
CRS - ALTAMIRA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	0,00	0,00	4.063,00
CRS - BARCARENA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	0,00	0,00	8.640,00
CRS - BREVES/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	0,00	0,00	14.188,00
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	0,00	0,00	7.095,00
CRS - REGIÃO DAS ILHAS/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	0,00	0,00	15.198,00
CRS - S. M. DO GUAMA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	0,00	0,00	27.150,00
TOTAL		0,00	0,00	5.550.930,86

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO: CARLOS JEHÁ KAYATH
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - FONE (91) 210-2002

DESIGNAR**PORTARIA Nº 2280 DE 15 DE OUTUBRO DE 2001**

Nome da servidora: Celise Maria da Cunha Pinto; Matrícula: 0000299-012; Cargo: Administrador; Lotação: Divisão de Pessoal; Tipo de FG: FG-1 de Coordenador; Data da designação: a contar de 05-10-2001.

PORTARIA Nº 2281 DE 15 DE OUTUBRO DE 2001

Nome da servidora: Margaret Moraes Pinto; Matrícula: 0001260-012; Cargo: Administrador; Lotação: Divisão de Pessoal; Tipo de FG: FG-1 de Coordenador; Data da designação: a contar de 05-10-2001.

AUTORIZAR VIAJARE CONCEDER DIÁRIAS**PORTARIA Nº 2317 DE 19 DE OUTUBRO DE 2001**

Nº de diárias: 03 (três); Nome do servidor: Lindinalva Oliveira Silva; Matrícula: 2010070-011; Cargo: Auxiliar Administração; Destino: Municípios de Paragominas e Santa Maria do Pará; Período: 22 a 24-10-2001; Motivo: a serviço desta Secretaria.

Nº de diárias: 02 (duas); Nome do servidor: José Marcos Pereira da Silva; Matrícula: 6121713-019; Cargo: Motorista; Destino: municípios de Municípios de Paragominas e Santa Maria do Pará; Período: 22 a 23-10-2001; Motivo: a serviço desta Secretaria.

Nº de diárias: 02 (duas); Nome do servidor: Rui Guilherme Ribeiro Barros; Matrícula: 0086282-011; Cargo: Motorista; Destino: municípios de Municípios de Paragominas e Santa Maria do Pará; Período: 22 a 23-10-2001; Motivo: a serviço desta Secretaria.

PORTARIA Nº 2316 DE 19 DE OUTUBRO DE 2001

Nº de diárias: 05 (cinco); Nome do servidor: Roberto Carlos Furtado de Pinay; Matrícula: 0003948-015; Cargo: Motorista; Destino: Municípios de Barcarena, Abaetetuba e Moju; Período: 22 a 26-10-2001; Motivo: a serviço desta Secretaria.

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº 163 DE 17 DE OUTUBRO DE 2001**

Nº de dias da Licença: 30 (trinta) dias; Nome da servidora: Carmen Célia Ribeiro Torres; Matrícula: 0003859-013; Cargo: Agente Administrativo; Lotação: Coordenadoria de Cadastro de Recursos Humanos; Período: 29-10 a 27-11-2001; Trânsito referente: 13-06-1998 a 13-06-2001.

PORTARIA Nº 164 DE 18 DE OUTUBRO DE 2001

Nº de dias da Licença: 120 (trinta) dias; Nome da servidora: Maria Rainunda Marques da Conceição Bastos; Matrícula: 0001732-015; Cargo: Consultor Jurídico; Lotação: Departamento Jurídico; Período: 01-03 a 28-06-2001; Trânsitos referentes: 21-08-1993 a 21-08-1996 e 21-08-1996 a 21-08-1999.

PORTARIA Nº 165 DE 18 DE OUTUBRO DE 2001

Nº de dias da Licença: 30 (trinta) dias; Nome do servidor: Flávio Azevedo da Silva; Matrícula: 3253589-012; Cargo: Técnico "D"; Lotação: ora à disposição do Ministério Público; Período: 01-11 a 30-11-2001; Trânsito referente: 01-08-1996 a 01-08-1999.

ERRATA**PORTARIA Nº 2283 DE 17-10-2001, PUBLICADA NO DOEN Nº 29.562 DE 19-10-2001.**

Onde se lê: 13101 04 128 0017 2311 34903497
Lêa-se: 13101 04 813 0017 2476 34903497

PORTARIA Nº 2261 DE 17 DE OUTUBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I, do Decreto nº 2940/86, art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Capitão QOAPM RG 6596 - CORACY PINHEIRO MAGALHÃES, MP 5009561-013, pertencente ao efetivo do 15º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de outubro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PROMOÇÃO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - FONE (91) 211-5300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE TERMO EM COMODATO**

Termo de Cessão em comodato nº 269/2001-SEDUC.

Fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CGC/MP05.054.937/0001-63/Igreja Evangélica da Assembleia de Deus - Ministério de Anápolis CNPJ/MP nº 02341030/0001-97.

Objeto: O presente Termo de Cessão em comodato, tem por objetivo a cessão gratuita e temporária de 01 (uma) arquivo RP 052870, de propriedade da Comodatante à Comodatária.

Vigência: 17.10.2001 até 16.10.2002.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 17.10.2001.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela - Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO EM COMODATO**TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº 268/2001-SEDUC.**

Fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CGC/MP05.054.937/0001-63/Associação dos Pescadores de São João da Ponta. CGC/MP nº 03317756/0001-57.

Objeto: O objeto do presente Termo de Cessão em comodato, tem por objetivo a cessão gratuita e temporária de 02 (dois) arquivos de aço e 50 (cinquenta) carteiros escolares usadas, de propriedade da Comodatante à Comodatária.

Vigência: 17.10.2001 até 16.10.2002.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 17.10.2001.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela - Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 159/2001-SEDUC.**

Fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CGC/MP05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Ourém. CNPJ/MP nº 05.149.133/0001-88.

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo a cessão de uso de materiais de propriedade da Cedente à Cessionária, destinados a atender 16 (dezesseis) escolas.

Vigência: 17.10.01 até 16.10.2002.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 17.10.2001.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela - Secretário Adjunto Executivo de Educação.

CONTRATO ORIGINAL DE ARMAZENAGEM N° 125/2001.

Objeto do contrato original: Considerando o conteúdo do processo n° 23.201/2001, destinando-se o presente a Contrato ao recebimento, guarda, conservação, pronta e fiel entrega dos gêneros alimentícios, pertencentes a SEDUC, destinados ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEA/E/PA.

Valor global do contrato original: R\$ 70.800,00.

Dispensa de Licitação n° 030/2001-CP/L/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. CNPJ/MP: 26.461.699/0001-80.

Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolve celebrar o presente Termo Aditivo ao Instrumento original, que tem como objeto alterar o n° do CNPJ/MP da Contratada para o n° 26.461.699/0079-40.

Vigência do T.A. 17.10.2001 até 25.07.2002.

Data da assinatura: 17.10.2001.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO**

CONTRATO ORIGINAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO N° 071/2001.

Objeto do contrato original: O objeto do presente Termo é a cessão do uso de materiais de cantina, de propriedade da Cedente a Cessionária, destinados a atender 24 (vinte e quatro) escolas.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Santarém Novo - CNPJ/MP: n° 05.149.182/0001-80.

Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do menorizado n° 22/2001-DIPAB/DIAD, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolve celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a cessão de 10 (dez) botijões de gás e 10 (dez) fogão industrial de 04 (quatro) bocas, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A. 19.10.2001 até 25.04.2002.

Data da assinatura: 19.10.2001.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

ERRATA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n° 090/1999 SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/PUMA- Serviços Especializados de Vigilância Transporte e Valores S/C Limitadas CNPJ/MP: 15752934/0001-57. Publicado do DOB n° 29.482 do dia 22/06/2001.

Onde se lê:

-Vigência do T.A.: 15/06/2001 até 14/06/2001.

Leia-se:

-Vigência do T.A.: 15/06/2001 até 14/11/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
CEDÊNCIA****PORTARIA N°: 19173/01 DE 11.10.01**

NOME: MARIA IVANILDE VIEIRA MIRANDA

MATRÍCULA: 0206598/015

CARGO/LOT: PROF/UEL/ENEDINA S. DE MELO/IGARAPÉ-MIRI

CUIER A CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, SEM ONDE PARA ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 11.10.01

MANDAR SERVIR (GD,FG)**PORTARIA N°: 19174/01 DE 11.10.01**

NOME: RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

MATRÍCULA: 8001391/020

CARGO/LOT: PRO/UEL/ANEX S. P. MARINS/SANTANA DO ARAGUAIA

NÍVEL: DG (VICE-DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 11.10.01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSA**PORTARIA N°: 19169/01 DE 11.10.01**

NOME: SHEILA LIRIO BANDEIRA

MATRÍCULA: 5317681/016

CARGO/LOT: ESC.DAT/ERC.ROSALIA CORRÊA/JACUNDÁ

MOTIVO: PARA FINS DE REG. FUNCIONAL

PERÍODO: A PARTIR DE 01.12.97

PORTARIA N°: 19168/01 DE 11.10.01

NOME: ALDENORA MENEZES CORDUERO

MATRÍCULA: 0368725/019

CARGO/LOT: SERV/UEL/CONEGO LUIZÃO/CASTANHAI

MOTIVO: PARA FINS DE REG. FUNCIONAL

PERÍODO: A PARTIR DE 01.10.00

PORTARIA N°: 19171/01 DE 11.10.01

NOME: RAIMUNDA GOMES DA SILVA

MATRÍCULA: 5363667/017

CARGO/LOT: ORIF/UEL/PTU TDE A. NEVRS/CURIONÓPLOS

MOTIVO: PARA FINS DE REG. FUNCIONAL

PERÍODO: A PARTIR DE 01.05.01

PORTARIA N°: 19170/01 DE 11.10.01

NOME: NADIR ALMEIDA ASSIS

MATRÍCULA: 6008917/015

CARGO/LOT: PROF/UEL/RUTH M. DE ALMEIDA/CURIONÓPLOS

MOTIVO: PARA FINS DE REG. FUNCIONAL

PERÍODO: A PARTIR DE 01.05.01

PORTARIA N°: 19049/01 DE 10.10.01

NOME: WALTER DA SILVA BRAGA

MATRÍCULA: 5363349/012

CARGO/LOT: ESC.DAT/ERC.DISNEYLÂNDIA LTDA/ANANINDUBA

MOTIVO: A PEDIDO

PERÍODO: A PARTIR DE 09.08.01

PORTARIA N°: 19043/01 DE 10.10.01

NOME: HENRICA ALLUGANDA MARGARETHA VAM LUYTelaar

MATRÍCULA: 0537845/018

CARGO/LOT: PROF/UEL/CIADH DE EMAUS/ICOARACI

MOTIVO: PARA FINS DE REG. FUNCIONAL

PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.91

PORTARIA N°: 19044/01 DE 10.10.01

NOME: RAIMUNDO DO VALH LUCAS

MATRÍCULA: 0471615/033

CARGO/LOT: PROF/UEL/ROLANDO BITAR/BELÉM

MOTIVO: PARA FINS DE REG. FUNCIONAL

PERÍODO: A PARTIR DE 01.06.89

DISPENSA DO PONTO**PORTARIA N°: 19046/01 DE 10.10.01**

NOME: RICARDO AUGUSTO GOMES PEREIRA

MATRÍCULA: 5448344/028

CARGO/LOT: ADM.ESC/DEP. DE ENS. 2º GRAU/BELÉM

MOTIVO: CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO

LOCAL: FACULDADE ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO-SÃO PAULO

PERÍODO: 14.01.01 À 26.01.01, DIVIERA PRESENTAR NO REGRESSO NA UNIDADE ONDE ESTA LOT, O COMPROVDE REG. PARA FINS DE CONTROLE.

**AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIDOR(CURSO)
PORTARIA N°: 19101/01 DE 10.10.01**

NOME: JOSÉ DA SILVA MACEDO

MATRÍCULA: 0762008/015

CARGO/LOT: PROF/UEL/JOÃO B.D. M. CARVALHO/IGARAPÉ-ÇU

MOTIVO: ESPEC. EM DOC. NO ENS. SUPERIOR DA AMAZÔNIA

LOCAL: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAI

PERÍODO: 21.08.01 À 07.03.01

PORTARIA N°: 19099/01 DE 10.10.01

NOME: MARIA DO SOCORRO GUBIUS PEIXOTO

MATRÍCULA: 5320178/023

CARGO/LOT: PROF/UEL/ BELINA CAMPOS COUTINHO/CAPPOÇO

MOTIVO: CURSO LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

LOCAL: CAMPUS UNIVERS. DE BRAGANÇA/NUC. DE CAPPOÇO

PERÍODO: 03.01.01 À 09.03.01

PORTARIA N°: 19102/01 DE 10.10.01

NOME: RAIMUNDA SUBLY DA CUNHA

MATRÍCULA: 0471119/019

CARGO/LOT: PROF/UEL/PI. ROMEU P. BORGES/MARITUBA

MOTIVO: CURSO LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

LOCAL: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO TOCANTINS/CAMETÁ

PERÍODO: 01.08.01 À 30.08.01

PORTARIA N°: 19253/01 DE 16.10.01

NOME: DILCE INAYARA LAMBEIRA DAS NEVES

MATRÍCULA: 0368970/015

CARGO/LOT: PROF/UEL/ CONEGO LUIZÃO/CASTANHAI

MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE PEDAGOGIA

ENSINO DE SÉRIAS INIC.FUND.

LOCAL: UNIVERS. EST. VALÉ ACARAU/SOBRAL-CE

PERÍODO: 02.01.01 À 05.02.01

PORTARIA N°: 19036/01 DE 10.10.01

NOME: LAURA ALICE DE ASSUNÇÃO ALMEIDA

MATRÍCULA: 0753742/016

CARGO/LOT: PROF/UEL/ERC. REDENTOR/ANANINDUBA

MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE PEDAGOGIA

LOCAL: UFPA/UNIVERS. DO MARAJÓ-SOURÉ

PERÍODO: 01.08.01 À 24.08.01

PORTARIA N°: 19039/01 DE 10.10.01

NOME: MIRZA LÚCIA DE MIRANDA DOURADO

MATRÍCULA: 0232203/018

CARGO/LOT: PROF/UEL/ENEDIE DE MORAIS/ANANINDUBA

MOTIVO: CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS

LOCAL: UFPA/CAMPUS UNIVERS. DO MARAJÓ-SOURÉ

PERÍODO: 01.08.01 À 18.08.01

PORTARIA N°: 19038/01 DE 10.10.01

NOME: JOVINA PRADO LOIOLA

MATRÍCULA: 0318981/010

CARGO/LOT: PROF/UEL/ OUTEIRO/ICOARACI

MOTIVO: CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

LOCAL: UFPA/UNIVERS. DE BRAGANÇA-NUC. CAP. POÇO

PERÍODO: 01.08.01 À 17.08.01

PORTARIA N°: 19037/01 DE 10.10.01

NOME: JOELCILHA DE LIMA AIRES

MATRÍCULA: 5446228/020

CARGO/LOT: ORIENT.EDUC/UEL.CIDADE DE EMAUS/ICOARACI

MOTIVO: MESTRADO EM CIÊ DA EDUC.-DOCENCIA UNIVERSIT.

LOCAL: UFPA

PERÍODO: 01.08.00 À 31.12.00

PORTARIA N°: 19035/01 DE 10.10.01

NOME: MARIA LUCINETE DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA

MATRÍCULA: 5376203/023

CARGO/LOT: PROF/UEL/ASSOC. C. DO BENGUI/ICOARACI

MOTIVO: CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

LOCAL: UFPA/CAMPUS UNIVERS. DE BRAGANÇA-NUC. CAPPOÇO

PERÍODO: 01.08.01 À 17.08.01

PORTARIA N°: 19033/01 DE 10.10.01

NOME: INÁIA AMOLDO OLIVEIRA

MATRÍCULA: 0675776/012

CARGO/LOT: PROF/UEL/YOLANDA LIEDUC PERALTA/ICOARACI

MOTIVO: CURSO DE ESPEC. EM SUPERV/COORD. PEDAGOGICA

LOCAL: PONTIFÍCIA UNIVERS. CATÓLICA DE MINAS GERAIS

PERÍODO: 06.07.01 À 24.07.01

PORTARIA N°: 19040/01 DE 10.10.01

NOME: ANA LÚCIA PEREIRA DIAS PEREIRA

MATRÍCULA: 5546168/028

CARGO/LOT: ORIENT.EDUC/UEL.TIRADUNTH/BELÉM

MOTIVO: ESPEC.EM PSIC. EDUC./ENFASE EM PSICOPEDAGOGIA

LOCAL: UFPA

PERÍODO: 29.01.01 À 31.07.02

LICENÇA P/ TRATAR DE INT. PARTICULAR**PORTARIA N°: 19045/01 DE 10.10.01**

NOME: MARIA LÚCIA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0468606/016

CARGO/LOT: AG.ADM/UEL/ENEDIE DE MORAIS/ANANINDUBA

PERÍODO: 01.08.01 À 01.08.01 (02) ANOS

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA N°: 19034/01 DE 10.10.01**

NOME: MOISÉS DA COSTA PEREIRA

MATRÍCULA: 522534/010

CARGO/LOT: VIGIA/UEL.PREV.SANTA TEREZINHA/BELÉM

TORNAR S/ EFEITO A PORT. N° 2706/01 DE 07.03.01, Q/ DISPENSOU DO EMPREGO, EM VIRTUDE DE DUPLICAÇÃO DE PORTARIA.

RETIFICAR**PORTARIA N°: 364-B/01 DE 10.10.01**

NOME: OSCARINA JOSINO DA CONCEIÇÃO

MATRÍCULA: 0306746/018

CARGO/LOT: PROF/UEL/ERC. SOCIAL AUXÍLIUM/BELÉM

RETIFICAR NA PORT. N° 6397/01 DE 27.04.01, Q. DISPENSOU DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA FG-3,0 A PARTIR DE 27.04.01 P/ 24.05.01.

**LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA N°: 19114/01 DE 11.10.01**

N° DE DIAS: 060

NOME: MARIA HELENA LOPES DE PINA

MATRÍCULA: 0452858/012

CARGO/LOT: SERV/DIV. DE LOTAÇÃO/BELÉM

PERÍODO: 01.11.01 À 30.12.01

TRIÊNIO: 25.03.96 À 24.03.99

PORTARIA N°: 19115/01 DE 11.10.01

N° DE DIAS: 060

NOME: LUCIMAR BARBOSA FRANCIEZ

MATRÍCULA: 0551554/010

CARGO/LOT: PROF/UEL/ JULIA PASSARINHO/CAMETÁ

PERÍODO: 01.11.01 À 30.12.01

TRIÊNIO: 24.03.92 À 23.03.95

PORTARIA N°: 19117/01 DE 11.10.01

N° DE DIAS: 060

NOME: JORCULINA LOPES DA SILVA

MATRÍCULA: 02244693/012

CARGO/LOT: PROF/UEL/UNG. PALMA MUNIZ/REDENÇÃO

PERÍODO: 22.10.01 À 20.12.01

TRIÊNIO: 10.02.90 À 09.02.93

PORTARIA N°: 19118/01 DE 11.10.01

N° DE DIAS: 120

NOME: GECIMIRCE IMBELONI MA RINHO

MATRÍCULA: 0249386/011

CARGO/LOT: AG.ADM/UEL. DR. RAIMUNDO CHAVES/ÓBIDOS

PERÍODO: 03.09.01 À 01.11.01 E 02.11.01 À 31.12.01

TRIÊNIO: 01.07.85 À 30.06.88 E 01.07.88 À 30.06.91

PORTARIA N°: 19119/01 DE 11.10.01

N° DE DIAS: 060

NOME: SÔNIA MARIA FERREIRA ROBLIDO

MATRÍCULA: 0468711/011

CARGO/LOT: PROF/C. DE EDUC.ZULIMA V. DIAS/ANANINDUBA

PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01

TRIÊNIO: 01.05.98 À 30.04.01

PORTARIA N°: 19221/01 DE 11.10.01

N° DE DIAS: 060

NOME: SANDRA MARIA RODRIGUES LOPES

MATRÍCULA: 0351989/011

CARGO/LOT: PROF/UEL. VER. G. DUARTE/BELÉM

PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01

TRIÊNIO: 12.05.98 À 11.05.01

PORTARIA N°: 19222/01 DE 11.10.01

N° DE DIAS: 060

NOME: SUBASTÃO GOMES DA SILVA NETO

MATRÍCULA: 0585815/018

CARGO/LOT: AG.ADM/ 6º URB/ MONTU ALLEGRE

PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01

TRIÊNIO: 28.07.93 À 27.07.96

PORTARIA N°: 19224/01 DE 11.10.01

N° DE DIAS: 060

NOME: MARIA DO CARMO BARATA PINHEIRO

MATRÍCULA: 0642568/015

CARGO/LOT: PROF/UEL/ ESTER NUNES BIBAS/VIGIA

PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01

TRIÊNIO: 12.06.83 À 11.06.86

PORTARIA N°: 19225/01 DE 11.10.01

N° DE DIAS: 120

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO BANDEIRA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0375020/014

CARGO/LOT: CONTADOR/DIV. DE PREST. DE CONTAS/BELÉM

PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01 E 30.11.01 À 28.01.02

TRIÊNIO: 23.03.93 À 22.03.96 E 23.03.96 À 22.03.99

PORTARIA N°: 19226/01 DE 11.10.01

N° DE DIAS: 060

NOME: ANA MARIA DA SILVA BRITO

MATRÍCULA: 0677604/017

CARGO/LOT: SERV/MARIANO C. SARAIVA/AUG. CORRÊA

PERÍODO: 03.09.01 À 01.11.01

TRIÊNIO: 04.06.98 À 03.06.01

PORTARIA N°: 19227/01 DE 11.10.01

N° DE DIAS: 060

NOME: MARIO JORGE LAVOR DE AQUINO

MATRÍCULA: 6023649/025

CARGO/LOT: PROF/UEL/MADALINA PRINTES/ÓBIDOS

PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01

TRIÊNIO: 01.03.95 À 28.02.98

PORTARIA N°: 19228/01 DE 11.10.01

N° DE DIAS: 120

NOME: ANTONIA FRANCISCA DA SILVA

MATRÍCULA: 0481483/010

CARGO/LOT: PROF/UEL/D. CLEMENTE GUEHR/ALTAMIRA

PERÍODO: 01.10.01 À 29.11.01 E 30.11.01 À 28.01.02

TRIÊNIO: 01.04.94 À 31.03.97 E 01.04.97 À 31.03.00

PORTARIA N°: 19229/01 DE 11.10.01

N° DE DIAS: 060

NOME: TELMA MARIA SOUZA PINHEIRO

MATRÍCULA: 0730920/019

CARGO/LOT: ESC.DAT/DIV. DE PAGAMENTO/BELÉM

PERÍODO: 01.11.01 À 30.12.01

TRIÊNIO: 08.05.94 À 07.05.97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 007/2001

ABERTURA: 06.11.2001 HORA: 09:30

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E FLUVIAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA ATENDER SERVIDORES DA SEDUC E OUTROS EM VIAGENS DE SERVIÇOS.

EDITAL: Os editais encontram-se a disposição dos interessados na SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão carimbar a firma ou do representante legal.

PRESIDENTE: IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA

Belém, 22 de outubro de 2001

AVISO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2001
ABERTURA: 07.11.2001 HORA: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL.
EDITAL: Os editais encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
PRESIDENTE: ROSILENE PABIANA PINHEIRO
Belém, 22 de outubro de 2001

AVISO
CONVITE Nº 019/2001
 A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", referente ao CONVITE Nº 019/2001-CPL/SEDUC, será realizado no dia 25.10.2001 às 09:30 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:
FIRMAS HABILITADAS
 - B.A. CARVALHO LTDA;
 - RUPEL COM. PAPEIS E MAT. DE USCR. LTDA;
 - PILI IMPORTS;
 - KIBROX COM. E IND. LTDA;
 - ASTEC - ART. SERV. E TECNOL. LTDA;
 - COMPG - COM. PEREIRA GONÇALVES LTDA;
 - SUPRINT. TECN. E INF. LTDA;
 - BOM BONS E DISCARTÁVEIS;
 - FLORENCIO E LUZ LTDA;
FIRMAS INABILITADAS
 - COPY CENTUR;
 - UNIVERSAL INFORMÁTICA LTDA.
 Belém, 19 de outubro de 2001.
 A Comissão.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 076/2000-SUDUC.
 Objeto do Convênio original: construção de 01 unidade escolar.
 Valor global do Convênio original: R\$ 150.000,00.
 Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
 Partes: SEDUC/CNPJ/MP.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Oriximiná. CNPJ/MP. 05131081/0001-82.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Oriximiná, para ocorrer com despesas de obras civis de construção de 01 unidade escolar com 06 salas de aula, no bairro de Santa Teresinha, município de Oriximiná/Pa., visando prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2001, por conveniência administrativa.
 Vigência do T.A.: 11-10 até 31-12-2001.
 Data da Assinatura do T.A.: 11-10-2001.
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.
 Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. data: 17-04-2000. 2º T.A. data: 13-07-2001.

REPUBLICAÇÃO

Convênio nº 034/2001-Seduc/Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru. Publicado no D.O.E. nº 29.438 do dia 18-04-2001.
EXTRATO DO CONVÊNIO
 Convênio nº 034/2001-SUDUC.
 Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
 Partes: SEDUC/CNPJ/MP.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru. CNPJ/MP. 05.105.168/0001-85.
 Objeto: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (SOML), na Sede e nas localidades: Rio Japiim e Rio das Flores, do referido município.
 Vigência: 18-04 até 31-12-2001.
 Data da Assinatura: 18-04-2001.
 Foro: Belém/Pa.
 Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

REPUBLICAÇÃO

Convênio nº 045/2001-Seduc/Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte. Publicado no D.O.E. nº 29.463 do dia 24-05-2001.
EXTRATO DO CONVÊNIO
 Convênio nº 045/2001-SUDUC.
 Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
 Partes: SEDUC/CNPJ/MP.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte. CNPJ/MP. 22.980.643/0001-81.
 Objeto: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (SOML), na Sede, do referido município.
 Vigência: 21-05 até 31-12-2001.
 Data da Assinatura: 21-05-2001.
 Foro: Belém/Pa.
 Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

REPUBLICAÇÃO

Convênio nº 056/2001-Seduc/Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia. Publicado no D.O.E. nº 29.464 do dia 25-05-2001.
EXTRATO DO CONVÊNIO
 Convênio nº 056/2001-SUDUC.
 Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
 Partes: SEDUC/CNPJ/MP.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia. CNPJ/MP. 10.249.241/0001-22.
 Objeto: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (SOML), na Sede localidade: Novo Paraíso, no referido município.
 Vigência: 23-05 até 31-12-2001.
 Data da Assinatura: 23-05-2001.
 Foro: Belém/Pa.
 Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

REPUBLICAÇÃO

Convênio nº 059/2001-Seduc/Prefeitura Municipal de São João da Ponta. Publicado no D.O.E. nº 29.438 do dia 18-04-2001.
EXTRATO DO CONVÊNIO
 Convênio nº 059/2001-SUDUC.
 Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
 Partes: SEDUC/CNPJ/MP.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de São João da Ponta. CNPJ/MP. 01.613.320/0001-80.
 Objeto: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de São João da Ponta, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (SOML), na Sede, do referido município.

Vigência: 18-04 até 31-12-2001.
 Data da Assinatura: 18-04-2001.
 Foro: Belém/Pa.
 Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

REPUBLICAÇÃO

Convênio nº 060/2001-Seduc/Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu. Publicado no D.O.E. nº 29.463 do dia 24-05-2001.
EXTRATO DO CONVÊNIO
 Convênio nº 060/2001-SUDUC.
 Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
 Partes: SEDUC/CNPJ/MP.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu. CNPJ/MP. 05.421.300/0001-68.
 Objeto: O presente Convênio tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (SOML), na Sede, do referido município.
 Vigência: 21-05 até 31-12-2001.
 Data da Assinatura: 21-05-2001.
 Foro: Belém/Pa.
 Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TORNAR SEM EFEITO

Extrato de Termo de Convênio nº 066/2001-Seduc/Unidade Clube de Mães Sagrada Família. Publicado no D.O.E. nº 29.561 do dia 18-10-2001.

PROMOÇÃO SOCIAL

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
 AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 223-1280

RESUMO/PORTARIA Nº 114/2001-IAP, DE 17-10-2001

Tornar sem efeito a Portaria nº 101/2001, de 26-09-2001, que concedeu quatro diárias ao servidor Luiz Maria de Jesus Soares Júnior, matrícula nº 5002087-040, Gerente de GT.

RESUMO/PORTARIA Nº 117/2001, DE 19-10-2001 - SUPRIM. DE FUNDOS

Nome do servidor: VALENTINO DOLZANE DO COUTO. Matrícula nº: 0002615-813. Valor: R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais). Dotação/ Elemento de Despesa: 022.001.13.392.0100.1366-349034. Período de Aplicação: 30 dias a contar do recebimento

RESUMO/RESOLUÇÃO Nº 002/2001-DE 16-10-2001 DO CONSELHO DIRETOR DO IAP

Utilização e Cessão dos Espaços do IAP
 Art. 1º- Os espaços culturais e artísticos da sede, devem ser utilizados pela Instituição para o aperfeiçoamento artístico no campo das artes cênicas, musicais, plásticas, audiovisuais, literárias e de expressão de identidades, na realização de oficinas, workshops, palestras, seminários, fóruns e similares, observadas as características de:
 a) Capacidade de lotação dos espaços; b) Iluminação cênica; c) Potência do som; d) Capacidade dos camarins; e) Quantidade do material de audiovisual e informática.
 § 1º- As Unidades do IAP devem encaminhar semestralmente à Coordenação Geral de Administração e Finanças-CGAF, a programação de uso dos espaços culturais, contendo o nome do evento, período e horário das atividades, a fim de compatibilizá-las.
 § 2º- Quando ocorrer necessidade de uso não programado, a solicitação deve ser enviada à CGAF com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, para fins de compatibilização.
 § 3º- A confirmação de uso dos espaços, deve ser formalizada à CGAF, com antecedência de 3 (três) dias úteis.
 Art. 2º- A cessão dos espaços para terceiros, será no horário de 8h às 14h e de 16h às 18h, de 2ª a 6ª feira, observando-se prioritariamente a utilização pelo IAP.
 § 1º- A reserva dos espaços será feita por escrito, informando o objetivo, período e horário do evento, número previsto de participantes, telefone e endereço completo e devidamente assinada, com antecedência de 30 (trinta) dias do evento.
 § 2º- O responsável pelo evento deve assinar Termo de Responsabilidade pela utilização dos espaços e equipamentos do IAP.
 § 3º- A concessão dos espaços será oficialmente confirmada pelo IAP ao solicitante com até 10 (dez) dias após a data da solicitação.
 § 4º- O material para divulgação do evento como cartaz, banner, fotografia e outros, deve ser encaminhado à CGAF para afixação em local próprio.
 § 5º- O beneficiário obrigará-se a divulgar no material impresso do evento a logomarca do IAP.

Utilização de Equipamentos e Material Permanente
 Art. 3º- Os equipamentos e material permanente são de uso exclusivo do IAP.
 § 1º- A Unidade que necessitar utilizar os bens referidos no caput deste artigo deve requisitá-los, por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias, ficando responsável pelos mesmos conforme Termo de Empréstimo/Devolução, expedido pela CGAF/Coordenação de Apoio Operacional.
 § 2º- Ao proceder o empréstimo, a Coordenação de Apoio Operacional e a Unidade requisitante devem verificar o bom funcionamento do equipamento e perfeita condições do material permanente, resguardando suas responsabilidades.
 Art. 4º- Os equipamentos e material permanente utilizados em eventos de terceiros, nas dependências do IAP, devem permanecer nos locais onde encontram-se instalados, podendo ser removidos, após solicitação escrita da Unidade interessada à CGAF.
 Parágrafo Único - A utilização dos bens acima referidos são de responsabilidade da Unidade que intermediar o evento desde que haja parceria e de terceiros quando não houver essa parceria.
 Art. 5º- Os equipamentos e material permanente de terceiros, utilizados na sede do IAP, devem ser relacionados e enviados pela Unidade que intermediou o evento à CGAF.
 Art. 6º- Os eventuais danos causados por terceiros nas instalações físicas, equipamentos e material permanente do IAP, serão ressarcidos pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelo evento.
 Art. 7º - As taxas a serem cobradas pela utilização dos espaços serão fixadas em portaria da Presidência.
 Art. 8º- Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência e/ou Coordenação Geral de Administração e Finanças desta Instituição.
 JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Presidente do Conselho

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
 AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

FÉRIAS - OUTUBRO/01

PORTARIA Nº 214 DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

Servidor(a): Antônio Dêa de Castro e Castro
 P.A. 28.09.99 a 27.09.00 Férias 01.10.01 a 30.10.01
 Servidor(a): Clara Akiko Naruse
 P.A. 10.04.99 a 09.04.00 Férias 15.10.01 a 13.11.01
 Servidor(a): Ulicela Maria Calado Bastos
 P.A. 01.02.99 a 31.01.00 Férias 01.10.01 a 30.10.01
 Servidor(a): Ilmário Cezar Rebelo de Oliveira
 P.A. 01.07.00 a 30.06.01 Férias 01.10.01 a 30.10.01
 Servidor(a): Eunice da Conceição Lima Veras
 P.A. 01.04.00 a 31.03.01 Férias 01.10.01 a 30.10.01
 Servidor(a): Gisela de Oliveira Júnior
 P.A. 30.10.00 a 29.10.01 Férias 29.10.01 a 27.11.01
 Servidor(a): Jocimar Siqueira da Silva
 P.A. 25.04.00 a 24.04.01 Férias 01.10.01 a 30.10.01
 Servidor(a): José Edson Albuquerque Pereira
 P.A. 15.09.00 a 14.09.01 Férias 01.10.01 a 30.10.01
 Servidor(a): Luiz Guilherme de Campos Ribeiro
 P.A. 01.06.99 a 31.05.00 Férias 01.10.01 a 30.10.01
 Servidor(a): Maria do Céu Braga Martins
 P.A. 01.02.00 a 31.01.01 Férias 01.10.01 a 30.10.01
 Servidor(a): Maria Rosa Ferreira Lourenço
 P.A. 01.10.00 a 30.09.01 Férias 15.10.01 a 13.11.01
 Servidor(a): Maria Virginia Correa Sazvedra
 P.A. 12.05.00 a 11.05.01 Férias 15.10.01 a 13.11.01
 Servidor(a): Rodolfo Domingos e Silva Cerveira
 P.A. 01.05.00 a 30.04.01 Férias 15.10.01 a 13.11.01
 Servidor(a): Ruben Ulyandro Bastos Martins
 P.A. 13.07.99 a 12.07.00 Férias 01.10.01 a 30.10.01

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 234 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001

Servidor(a): Maria Angélica Meira Rodrigues
 Matrícula nº 0032174-018
 Cargo: Diretora do MEB
 Cidade: Rio de Janeiro/RJ
 Diárias: 05(cinco)
 Período: 30.09.01 a 04.10.01

FÉRIAS - OUTUBRO/01

PORTARIA Nº 215 DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

Servidor(a): Adila Simone Barbosa Varela
 P.A. 23.09.00 a 22.09.01 Férias 08.10.01 a 06.11.01
 Servidor(a): Antonio Maria da Silva Rodrigues
 P.A. 01.09.99 a 31.08.00 Férias 01.10.01 a 30.10.01
 Servidor(a): Dalila Laura Machado Santos
 P.A. 02.04.00 a 01.04.01 Férias 08.10.01 a 06.11.01
 Servidor(a): Fernando Ernesto Melo de Freitas Costa
 P.A. 01.10.00 a 30.09.01 Férias 01.10.01 a 30.10.01
 Servidor(a): Maria das Graças Ferreira Albuquerque
 P.A. 01.05.00 a 30.04.01 Férias 01.10.01 a 30.10.01
 Servidor(a): Maria das Neves Cordeiro Dias
 P.A. 09.01.00 a 13.08.01 Férias 01.10.01 a 30.10.01
 Servidor(a): Maria dos Santos Silva
 P.A. 01.06.00 a 31.05.01 Férias 01.10.01 a 30.10.01
 Servidor(a): Maria Lucia Silva Nascimento
 P.A. 01.07.00 a 30.06.01 Férias 01.10.01 a 30.10.01
 Servidor(a): Mônica Martins Cavalcanti
 P.A. 30.04.99 a 29.04.00 Férias 01.10.01 a 30.10.01
 Servidor(a): Nazare de Fátima Palha de Noronha
 P.A. 30.03.00 a 29.03.01 Férias 15.10.01 a 13.11.01
 Servidor(a): Normelia Rodrigues Gonçalves
 P.A. 01.03.00 a 28.02.01 Férias 01.10.01 a 30.10.01
 Servidor(a): Rita Cássia Vale Santiago
 P.A. 01.04.00 a 31.03.01 Férias 03.10.01 a 01.11.01
 Servidor(a): Rosaura Dulce Diniz do Nascimento
 P.A. 16.06.00 a 15.06.01 Férias 15.10.01 a 13.11.01
 Servidor(a): Soraya Sophia Dutra Rodrigues
 P.A. 18.10.00 a 17.10.01 Férias 18.10.01 a 16.11.01
 Servidor(a): Tereza de Jesus Pereira dos Santos
 P.A. 01.10.00 a 30.09.01 Férias 01.10.01 a 30.10.01
 Servidor(a): Thelma Vânia de Almeida Gomes
 P.A. 01.06.00 a 31.05.01 Férias 01.10.01 a 30.10.01
 Servidor(a): Valdes de Nazaré Cunha da Silva
 P.A. 28.02.00 a 27.02.01 Férias 01.10.01 a 30.10.01

ERRATA

PORTARIA Nº 360 DE 03.11.99, PUBLICADA NO DOE DE 09.12.99

Servidor(a): Raimundo do Socorro Serrão dos Santos
 Onde se lê: P.A. 01.11.97 a 31.10.98
 Leia-se: P.A. 01.11.98 a 31.10.99

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 243-3808

PORTARIA Nº 313/2001-SEEL, DE 18.10.2001

CONCEDER: DIÁRIA: 1/2 (Meia), ao servidor RAIMUNDO NONATO MESQUITA; Mat.: 5422884-026; C.I.C.: 039.474.912-04; Cargo: Assessor; Destino: Maracanã; Período: 19.10.01; Objetivo: Representar o Senhor Secretário no evento "I Torneio Esportivo da Amizade".

PORTARIA Nº 314/2001-SEEL, DE 18.10.2001

CONCEDER: DIÁRIA: 1/2 (Meia), ao servidor EVANDRO DA LUZ RIBEIRO; Mat.: 530.9212-012; C.I.C.: 352.813.162-49; Cargo: Motorista; Destino: Maracanã; Período: 19.10.01; Objetivo: Conduzir Técnicos ao município de Maracanã.

PORTARIA Nº 315/2001-SEEL, DE 18.10.2001
 REVOGAR: a Portaria de Diárias nº 312/2001-SEEL, DE 17.10.2001, publicada no DOE nº 29.562, de 19.10.01.

PORTARIA Nº 316/2001-SEEL, DE 19.10.2001
 CONCEDER: 60 (sessenta) dias de Licença Saúde, no período de 02.10.01 a 30.11.01, ao servidor Iran Waldir de Oliveira Lobato, mat. nº 7004125-012, servente, conforme Laudo Médico nº 8667/01.

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
 RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 006/01 - UEPA.
 A Universidade do Estado do Pará - UEPA, avisa que fará realizar Licitação na modalidade: Carta - Convite nº 006/01 - UEPA, OBJETO: Aquisição de KITS PARA TESTE DO PEZINHO (PKU, TSH e T4), para atender o CCBS, desta Universidade. ABERTURA: Dia 08.11.01, às 10:00 hs, Reitoria da UEPA, localizada na Rua do Una nº 156 - Telegrafo - Belém/Pará. EDITAL DISPONÍVEL: Rua do Una, 156 - Telegrafo, FONE FAX: 244-5936 - Geral 244-5177 - site: www.uepa.br. Belém, (PA), 19 de outubro de 2001. Comissão Permanente de Licitação/UEPA.

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
 TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2139 - ☎ (91) 242-9100

AVISO DE EDITAL (CONVITE Nº 007/2001)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 029/Gab, de 07 de março de 2001, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade Convite Nº 007/2001, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com abertura prevista para o dia 30 de outubro de 2001, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados perante aquela comissão. Belém(Pa), 19 de outubro de 2001. Helder Luis Silva Pantoja, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99 Nº DO TERMO ADITIVO: 8º TA

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 035/98
 CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MFN Nº 05.837.521/0001-11.
 CONTRATADA: AGRI DOCE REFEIÇÕES LTDA, COM SEDE NA AV. GOV. JOSÉ MALCHER Nº 1868, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MFN Nº 02.114.741/0001-29.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/98.
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 55.428,00.
 DATA E VALOR DOS ADITIVOS ANTERIORES: 04.01.99 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.10.99 - R\$ 52.548,00.

28.02.00 - ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A COBERTURA CONTRATUAL NO EXERCÍCIO 2000.
 15.05.00 - RECAPTUAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ORIGINÁRIO CONTRATADO, PASSANDO DE R\$ 3,02 PARA R\$ 3,00.
 12.10.00 - I - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS UM PERÍODO DE 12 MESES.
 II - REAJUSTE DO VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO PASSANDO DE R\$ 3,00 PARA R\$ 3,10.

III - VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 55.800,00
 02.03.01 - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10122012529020000.349030.
 25.09.01 - ACRÉSCIMO DE R\$ 3.000,00 NO VALOR GLOBAL CONTRATADO NO 5º TERMO ADITIVO FIRMADO EM 12.10.00.
 JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO:
 - ALTERA A SUBCLÁUSULA 5.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

- COLOCAR A SERVIÇO DO CONTRATANTE DE FORMA CERTA E REGULAR, AS REFEIÇÕES SOLICITADAS, COM SEUS VALORES NOMINAIS NO PEDIDO E FORNECER-LAS NAS QUANTIDADES DE ATÉ 1.600 REFEIÇÕES MENSIS, NO VALOR DE R\$ 3,50 (TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO 1.200 REFEIÇÕES/MÊS NO ALMOÇO E 400 REFEIÇÕES/MÊS NO JANTAR, DEVENDO O CARDÁPIO SER VARIADO A CADA DIA DA SEMANA, COM 02(DUAS) OPÇÕES DIÁRIAS E MUDADO A CADA 01(UM) MESES. O CARDÁPIO DEVERÁ CONTER TAMBÉM ACOMPANHAMENTOS BÁSICOS: ARROZ, MACARRÃO, SALADA, FEIJÃO E FAROFA, PODENDO SER ALTERADO DE ACORDO COM O PRATO PRINCIPAL. AS QUANTIDADES POR REFEIÇÃO DEVERÃO SER DE 150 GRAMAS DE CARNE E 500 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTOS.
 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS UM PERÍODO DE 12 MESES.
 VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 67.200,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10122012529020000.349030.
 DATA DA ASSINATURA: 11.10.01
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.
 PORO: BELÉM, PARÁ

INTERNET: www.ioepa.com.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99 Nº DO TERMO ADITIVO: 2º TA

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 037/01
 CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MFN Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: BIOLAB MÉRUEUX S/A, COM SEDE NA COM SEDE NA ESTRADA MAPUÁ Nº 491-TAQUARA/JACAREPAGUÁ, CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INSCRITA NO CGC SOB O Nº 33.040.635/0001-71, CEP: 22.710-261
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 36.000 TESTES T. CRUZZI (MÉTODO ELISA) - DETECÇÃO DO ANTICORPO ANTI-T. CRUZZI POR ANTÍGENOS PURIFICADOS E INATIVADOS, PROCEDENTES DENTRE OUTRAS DE CEPAS BRASILEIRAS DE T. CRUZZI
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/01 (ITEM 002)
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 54.000,00
 DATA E VALOR DOS ADITIVOS ANTERIORES: 14.08.01 - INCORPORAÇÃO DA AKZO NOBEL LTDA - DIVISÃO ORGANON/TEKNIKA PELA BIOLAB MÉRUEUX S/A.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 45.000,00; CORRESPONDENTE A 30.000 TESTES T. CRUZZI (MÉTODO ELISA) - DETECÇÃO DO ANTICORPO ANTI-T. CRUZZI POR ANTÍGENOS PURIFICADOS E INATIVADOS, PROCEDENTES DENTRE OUTRAS DE CEPAS BRASILEIRAS DE T. CRUZZI
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 061000000.62201.10302008126950000.349030.
 DATA DA ASSINATURA: 19.10.01
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.
 PORO: BELÉM, PARÁ

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: NILO ALVES DE ALMEIDA
 AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

ERRATA

Convite nº 001/2001/2º RPS Publicado no D.O.E. nº 29559 de 16/10/2001.
 Onde se lê: Data de Abertura: 15 de Outubro de 2001
 Leia-se: Data de Abertura: 30 de Outubro de 2001
 Santa Izabel do Pará em 18 de Outubro de 2001
 A Comissão

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: Nº 240857/2001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM - 61.368,69 LITROS E DIESEL - 9.443,83 LITROS) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SESP.
 CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/ CNPJ Nº 05.054.929/0001-17
 CONTRATADO: ALBINO F. DOS SANTOS & CIA. LTDA. / CNPJ Nº 05.093.000/0002-88
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)
 DOTAÇÃO: Atividade 10.122.0125.2901
 Natureza da Despesa: 3490.40
 Fonte de Recursos: 003
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR: OTON GARCIA DAMASCENO

RATIFICADO POR: NILO ALVES DE ALMEIDA, em / /2001
 OTON GARCIA DAMASCENO
 Diretor Administrativo e Financeiro
 NILO ALVES DE ALMEIDA
 Secretário Executivo de Saúde Pública

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 037/2001

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO - CGC Nº 05.178.272/0001-08
 OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a estruturação das ações de Vigilância em Saúde no município de Faro conforme Proposta de Trabalho elaborada de acordo com os modelos estabelecidos no Manual de Formulação de Cartas Consulta e Subprojetos do Projeto VIGISUS aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB proposta esta e respectivo Plano de Trabalho que constituem parte integrante deste instrumento independente de transcrição
 VALOR: 106.979,80 (cento seis mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
 Programa de Trabalho: 10.305.0069-2720
 Natureza de Despesa: 3340-41
 Fonte: 033
 Vigência: 10 (dez) meses à partir da data de sua assinatura
 Foro: Belém-Pará
 Data: 19/10/2001
 ORDENADOR: EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 041/2001

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI - CGC Nº 05.257.555/0001-37
 OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a estruturação das ações de Vigilância em Saúde no município de Juruti conforme Proposta de Trabalho elaborada de acordo com os modelos estabelecidos no Manual de Formulação de Cartas Consulta e Subprojetos do Projeto VIGISUS e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB proposta esta e respectivo Plano de Trabalho que constituem parte integrante deste instrumento independente de transcrição
 VALOR: 88.482,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos oitenta e dois reais).
 Programa de Trabalho: 10.305.0069-2720
 Natureza de Despesa: 3340-41
 Fonte: 033
 Vigência: 10 (dez) meses à partir da data de sua assinatura
 Foro: Belém-Pará
 Data: 19/10/2001
 ORDENADOR: EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 038/2001

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA E A PREFEITURA

MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE - CGC Nº 22.980.940/0001-27
 OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a estruturação das ações de Vigilância em Saúde no município de Garrafão do Norte conforme Proposta de Trabalho elaborada de acordo com os modelos estabelecidos no Manual de Formulação de Cartas Consulta e Subprojetos do Projeto VIGISUS e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB proposta esta e respectivo Plano de Trabalho que constituem parte integrante deste instrumento independente de transcrição
 VALOR: 95.948,50 (noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
 Programa de Trabalho: 10.305.0069-2720
 Natureza de Despesa: 3340-41
 Fonte: 033
 Vigência: 10 (dez) meses à partir da data de sua assinatura
 Foro: Belém-Pará
 Data: 19/10/2001
 ORDENADOR: EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Original: 007/2001-REFORSUS/PA
 Partes: Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública e COMERCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA. CNPJ nº 05.049.432/0001-00.
 Modalidade: LOCAL/SHOPPING Nº 008/00-REFORSUS/PA.
 Objeto: Aquisição de Equipamento Médico-Hospitalares e Materiais Permanente/Mobiliário - UNIDADE DE REFERÊNCIA MATERNO INFANTIL - UREMIA.
 Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no D.O.E.
 Valor: R\$ 2.467,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).
 Dotação Orçamentária: 20101.10.302.0070.1176.459052. Fonte: 033 e 003
 Foro: Belém
 Data: 12/06/2001
 Ordenador: Eduardo Luiz da Silva Loureiro - Secretário Executivo de Saúde Pública
 Belém, 12 de Junho de 2001
 A Comissão.

PORTARIA Nº 460, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Com base no parecer às fls. 90, 91 e 92 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, tornar sem efeito a Portaria nº 307 de 07 de junho de 2001.
 Designar as servidoras Ana Cristina da Silva Bezerra, advogada, matrícula nº 5445299-019 e Liete Benedita Cavalcante dos Santos, médica, matrícula nº 0122360-018 para, sob a presidência da primeira, compor em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o enunciado no processo nº 68476/1999, referente ao óbito do menor Wellington Almir Ferreira da Silva.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.
 Gabinete do Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, em 18 de outubro de 2001.
 NILO ALVES DE ALMEIDA
 Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

RESOLUÇÃO CES/PA Nº 018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Decreto de Nomeação de 31 de Agosto de 2001 e o Regimento Interno do CES/PA, e
 CONSIDERANDO o Art. 4º parágrafo 7º do Regimento Interno do CES/PA, que confere a prerrogativa ao Presidente do CES de aprovar "ad referendum" matérias relevantes e urgentes, submetendo-as posteriormente ao Plenário do CES/PA, na Reunião Ordinária subsequente;
 CONSIDERANDO a X Plenária Nacional de Conselhos de Saúde a realizar-se no período de 18 a 20 de novembro de 2001;
 CONSIDERANDO a Resolução CES/PA Nº 014/2001 de 21 de agosto de 2001, em que designa os representantes do CES/PA a participar da X Plenária Nacional de Conselhos de Saúde.
 CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 09/01 do Conselho Regional de Farmácia dos Estados do Pará e Amapá, que informa da impossibilidade de seu representante em participar do evento supracitado, designando em sua substituição a Sra. Laudimar Mendes.
 RESOLVE:
 1-Aprovar "ad referendum" a substituição do Sr. Walter da Silva Jorge João pela Sra. Laudimar Mendes.
 2-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 NILO ALVES DE ALMEIDA
 PRESIDENTE DO CES/PA

1º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL C.GC. 05.054.929/0001-17

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 422 DE 18 DE OUTUBRO DE 2001.

NOME SERVIDOR: CARLENE CASTRO ALMEIDA
 C.I.C.: 189.878.422-15
 VALOR SUPRIMENTO: R\$ 658,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)
 ELEMENTO DESPESA: 349036 R\$ 658,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20/04/2001 A 19/05/2001
 DATA CONCESSÃO: 19/10/2001

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 423 DE 18 DE OUTUBRO DE 2001.
 NOME DO SERVIDOR: JEFERSON DE OLIVEIRA COSTA
 C.P.F.: 261.866.082-04
 Nº DE DIÁRIAS: 08 (OITO)
 FINALIDADE: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 TRECHO: BELÉM/SANTA BÁRBARA/BELÉM

PORTARIA Nº 424 DE 18 DE OUTUBRO DE 2001.
 NOME DO SERVIDOR: FRANCISCO REGINALDO MORAES
 C.P.F.: 122.427.482-20
 Nº DE DIÁRIAS: 08 (OITO)
 FINALIDADE: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 TRECHO: BELÉM/SANTA BÁRBARA/BELÉM

ERRATA

PORTARIA Nº 414 DE 17 DE OUTUBRO DE 2001.
 ONDE SE LÊ:
 NOME DO SERVIDOR: MARIA DA CONCEIÇÃO FURTADO SOBRINHO
 C.I.C.: 043.697.422-34
 LEIA-SE: NOME DO SERVIDOR: PAULO SÉRGIO GUZZO
 C.I.C.: 029.955.302-72

DEFESA

INSTITUTO DE
METROLOGIA DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: OSWALDO PEIXOTO MARQUÊS
AV. ALHIRANTE BARROSO, 1645 - ☎ (91) 246-2554

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
AUTORIZO a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, no termos do art. 26 do mesmo diploma legal, em favor da firma RASSY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ n.º 02.590.854/0001-09, para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos deste Instituto Metroológico, pelo prazo de 02 (dois) meses, no valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), conforme Parecer Jurídico de 09/10/2001 - Consultoria Jurídica do IMEP/PA.

Belém, 17 de Outubro de 2001.

OSWALDO PEIXOTO MARQUÊS
Diretor-Presidente IMEP/INMETRO/PA

DEFESA

POLÍCIA MILITAR
DO ESTADOCOMANDANTE: CEL. PM. MAURO LUIS CALANDRINI FERNANDES
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6315CENTRO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FASSM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO DE DECISÃO

MODALIDADE: Convite n.º 001/2001

OBJETO: Ampliação da Sede Administrativa.

DECISÃO:

INABILITAR as firmas: CATEDRAL ENGENHARIA LTDA; LUIZ MAIA CONSTRUÇÃO; CONSTRUTORA MIRANDA SOBRINHO; HETCON COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; B. P. RODRIGUES, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; D.VILLE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; SENENGE ENGENHARIA LTDA e INTER CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por terem contrariado o edital, conforme consta na Ata de Julgamento; HABILITAR as firmas: OK ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO; ALMEIDA E SALLES LTDA; SANTA RITA ENGENHARIA LTDA; LACA ENGENHARIA LTDA; DITRON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; ATLANTIS ENGENHARIA LTDA e ENGEPIX - CONSTRUÇÕES LTDA;

Colocar os envelopes contendo as propostas financeiras das firmas inabilitadas, que estão sob guarda da CPL, à disposição das mesmas, para retirada, se assim o desejarem;
ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS: 26 OUT 2.001, às 10:00 h.

LOCAL: Sede do Centro Social da PMPA.

Quartel em Belém, 18 de outubro de 2001

KÁTIA REGINA SILVA SOBRINHO - MAJ QOSPM

Presidente da CPL

NIRLANDO PEREIRA MARQUES - TEN CEL QOSPM/R
Diretor Presidente do CESO-PMPA

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICASECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2001-PIST

O Fundo de Investimento de Segurança Pública, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 006/2001-SEGUP, tipo TÉCNICA e PREÇO que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia, encadernação, plastificação e tratamento de documentos.

Abertura: 20/11/2001

Hora: 11:00

Local: Rua Arcipreste Manuel Teodoro n.º 305 (Sala da Comissão de Licitação)
Outrossim, avisa que o Edital encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitação e Contratos, no endereço acima referido, podendo ser adquirido no horário normal de expediente (09:00 às 12:00) até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação.

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE JUSTIÇASECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 26 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0582

PORTARIA

PORTARIA, 276 DE 11 DE OUTUBRO DE 2001.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,
RESOLVE:
CONCEDER diárias, aos servidores abaixo relacionados, pela viagem ao município de Capitão Poço/PA, nas localidades de Aldeia Sede e Aldeia São Pedro no período de 18 a 26 de outubro de 2001 para participar da Operação Documento.

SERVIDOR	VALOR
Cláudio das Mercês C. de Castro	8,5X50,00=425,00
Ana Maria Pereira Pereira	8,5X50,00=425,00
Edailton de Oliveira Castro	8,5X50,00=425,00
Romualdo Gonçalves de Souza	8,5X50,00=425,00
Cleomar dos Reis Cruz	8,5X50,00=425,00
Ana Clara Mendonça Soares	8,5X50,00=510,00
José Alberto A. Vasconcelos	8,5X50,00=425,00
Edivaldo Oliveira da Silva	8,5X50,00=4235,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 11 DE OUTUBRO DE 2001

PORTARIA

PORTARIA, 253 DE 14 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,
RESOLVE:

CONCEDER diárias ao servidor abaixo relacionado pela viagem ao município de Breyes/PA, nos dias 19 a 22.09.2001, para participar como Conferencista no painel temático Sistema de Garantia de Direitos e as Políticas Públicas.

SERVIDOR	VALOR
Paulo Jorge Paiva Pereira	3,5X50,00=175

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 14 DE SETEMBRO DE 2001

PORTARIA

PORTARIA, 272 DE 09 DE OUTUBRO DE 2001

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais. Etc,
RESOLVE:

CONCEDER diárias, aos servidores abaixo relacionados, pela viagem ao município de São Miguel do Guamá/PA no período de 11 a 13 de outubro de 2001 para dar continuidade e encaminhamento de processos junto ao ITERPA das comunidades quilombolas Santa Rita das Barreiras e Menino Jesus.

SERVIDOR	VALOR
Mauro Fernando F. Araújo	2,5X50,00=125,00
Wendell Santos Gomes	2,5X60,00=150,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 09 DE OUTUBRO DE 2001

PORTARIA N.º 271, DE 09 DE OUTUBRO DE 2001

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,
RESOLVE:

CONCEDER diárias ao servidor abaixo relacionado, pela viagem ao município de Marabá/PA, no período de 09 a 12 de outubro de 2001 para discutir assuntos de interesses da comunidade indígena e da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte como representante do Programa Raízes.

SERVIDOR	VALOR
Antonio Carlos Magalhães	3,5X60,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 09 DE OUTUBRO DE 2001

SUPLEMENTO DE FUNDOS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a instrução normativa portaria n.º 002, de 01.01.89/SEFA.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor REINALDO LEMOS DA SILVA, Suplemento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento desta SEJU, no valor de 500,00 (Quinhentos reais). Com aplicação de 30 dias a partir da data do recebimento.
CONCEDER o prazo de 10 (dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de contas a CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 04 DE OUTUBRO DE 2001.

SUPLEMENTO DE FUNDOS

PORTARIA, 275 DE 11 DE OUTUBRO DE 2001.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria n.º 002, de 01.01.89/SEFA

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Ana Clara Mendonça Soares, Suprimentos de Fundos, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) para atender despesas referente a Operação Documentos no município de Capitão Poço, localidade da Aldeia Sede e Aldeia São Pedro no período de 18 a 26.10.2001.

CONCEDER o prazo de 10 (Dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 11 DE OUTUBRO DE 2001

SUPLEMENTO DE FUNDOS

PORTARIA, 274 DE 11 DE OUTUBRO DE 2001.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria n.º 002, de 01.01.89/SEFA.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor José de Ribamar Silva de Souza, Suprimento de fundos, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) para atender despesas referente a Operação Documentos nos Municípios de Mediciândia, Brasil Novo, Vitória do Xingú, Altamira e Anapó no período de 16 a 28/10/2001.

CONCEDER o prazo de 10 (Dez) dias após a data de aplicação, para encaminhamento da prestação de contas a CAFIN, sendo que após este período, estará o servidor sujeito a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 11 DE OUTUBRO DE 2001.

DESIGNAÇÃO

PORTARIA, 281 DE 17 DE OUTUBRO DE 2001.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o ofício n.º 052/01 - GAB-CONEN/PA, de 16.10.2001

RESOLVE:

DESIGNAR como membro suplente do Conselho Estadual de Entorpecentes a Conselheira Maria Izabel de Oliveira Benone, representante do Tribunal de Justiça do Estado, em substituição a conselheira Heralda Dalcída Blanco Rendeiro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 17 DE OUTUBRO DE 2001

ERRATA

Onde se Lê:

Extrato de Convênio

Leia-se:

Extrato de Contrato

Ref. a empresa Alpha Serviços Especializados de Segurança

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁDIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA N.º 1736/2001-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 122/2001, datado de 19.06.2001, da DIRETRAN/Bel, referente a denúncia de irregularidade praticada por servidores nos exames do condutor CHARLES COSWESCH DEL PUPO;

CONSIDERANDO ainda o parecer n.º 741/2001-PROJUR, favorável a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em todo observado o art. 204 da Lei n.º 5.810/94(RJU);

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 001/2001-DGPC, da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída PORTARIA N.º 1567/2001-DS/PROJUR, publicada no DOE n.º 29.545, do dia 24.09.2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos da portaria n.º 1567/2001-DS/PROJUR, publicada no DOE n.º 29.545, de 24.09.2001;

Art. 2º - NOMEAR comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores MARIA DA GRAÇA PALHA DE SOUZA (Delegada de Polícia Civil), MARIA ELIZABETE GARCIA GONÇALVES e RAIMUNDO EUCLIDES DE CARVALHO, para, sob a presidência da primeira, apurar o grau de responsabilidade do servidor ALCIDES LÚCIO OLIVEIRA FILHO, que teria praticado irregularidade, no exercício de suas funções, conduta que, em tese, constitui inobservância ao art. 177, V, da Lei n.º 5.810/94 (RJU), devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, observando-se o disposto no art. 204, do mesmo diploma legal, bem como o livre direito de defesa e do contraditório.

De-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 05 de Setembro de 2001

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: 185-2001

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, CNPJ n.º 04.822.060/0001-40 e AFONSO DE ASSIS MILHOMEM DA SILVA - CPM/MP n.º 085.995.481-15

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Locação não residencial do Posto de Localizado à Avenida Ataguia n.º 943, destinado do funcionamento do Prédio de Serviço do DETRAN, no Município de Redenção/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: o presente contrato foi dispensado do processo licitatório nos termos do art. 24 inciso Inciso X da Lei 8.666/93, tendo em vista que o referido imóvel destina-se ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: INÍCIO: 22/10/2001

TERMINO: 21/10/2002

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

06 - Segurança Pública

125 - Fiscalização e Normatização

0087-Tudo Pela Paz

2654 - Implementação de Ações - Diretrans

349039-00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE:061

Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 19.10.2001.

ORDENADORA RESPONSÁVEL:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente do DETRAN/PA

PORTARIA N.º 1826/2001-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 02/2001, da Comissão de Sindicância, instituída pela PORTARIA N.º 1555/2001-DS/PROJUR, publicada no DOE n.º 29.540, datado de 17.09.2001.

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância, instituída pela PORTARIA N.º 1555/2001-DS/PROJUR, tudo observado o disposto no artigo 201 e seguintes da Lei n.º 5.810/94 (RJU) a contar de 17.10.2001.

Gabinete da Superintendência, 18 de outubro de 2001

De-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente, em exercício

PORTARIA N.º 1825/2001-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Mem.º n.º 02/2001, da Comissão de Sindicância, instituída pela PORTARIA N.º 1554/2001-DS/PROJUR, publicada no DOE n.º 29.540, datado de 17.09.2001.

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância, instituída pela PORTARIA N.º 1554/2001-DS/PROJUR, tudo observado o disposto no artigo 201 e seguintes da Lei n.º 5.810/94 (RJU) a contar de 17.10.2001.

Gabinete da Superintendência, 18 de outubro de 2001

De-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente, em exercício

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIANº 872/2001-DP-GEM, 18 DE OUTUBRO DE 2001.
O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XII do art. 9º da Lei Complementar nº 13 de 18 de junho de 1993
Considerando o Processo nº 003/2001 DP-CG.

RESOLVE:
Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela PORTARIA Nº669/2001 DP-CG, de 24.08.2001, publicada no DOE, no dia 27.08.2001, Processo nº003/2001 DP-CG, em razão da não conclusão dos trabalhos da Comissão, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo nº201 da Lei 5.810/94

Publique-se.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado

PORTARIANº876/01-DP-G, DE 19.10.01
Tornar sem efeito a PORTARIANº765/01-DP-G, de 18.09.01, que concede 05 (cinco) diárias ao servidor Alvaro Guilherme Palheta Amazonas, matrícula nº5281482-012, lotado no Gabinete do Procurador, na função Programática 144220088-2156, no período de 19 a 23/09/01, para se deslocar para Pacajá, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 003/2001

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA E A EMPRESA VESPER/SA
OBJETO: prestação dos serviços telefonia de 01 (um) Circuito Digital E1 com 30 (trinta) canais lógicos equivalendo a 30 (trinta) troncos telefônicos e 50 números de DDR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da ativação dos serviços de telefonia (objeto do contrato), com possibilidade de prorrogação até 24 (vinte e quatro) meses nos termos do art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
VALOR TOTAL: 7.138,08 (sete mil cento e trinta e oito reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30101-Defensoria Pública 05- Essencial à Justiça -122- Administração Geral-0125- Apoio Administrativo-2902-Manutenção e Serviços Administrativos Gerais-349055-Telefone
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nos termos do art.24, II, da Lei Federal nº8.666/93
FORO: Comarca de Belém
DATA DE ASSINATURA: 17.10.2001
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. Anelyse Freitas de Azevedo
(Subprocuradora - Geral da Defensoria Pública do Estado)

DEFESA

POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 242-5551

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINAL-001/98-PCE

OBJETIVO: Prestação de serviço de fornecimento de combustível para veículos automotores para a Polícia Civil do Estado do Pará.
PARTES: Polícia Civil do Estado (CNPJ nº 00368105-0001/06) e AUTO POSTO AÇAILTA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original, dado a necessidade de manter funcionando o serviço de fornecimento de combustível para a os veículos da Polícia Civil.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 15/10/2001.
VALOR do Aditamento: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 0612201252901 - Manutenção de de Serviços de Transportes.
Natureza da Despesa 349040 - Combustível e Lubrificação
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2001
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Lauriston José Luna Góes
Delegado Geral da Polícia Civil

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 010/2001.

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON(CGC/MF nº 02.598.119/0001-33) e BANCO DO BRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A. (CGC/MF nº 000.000.000/0001-91)
Objeto do Contrato: fornecimento pela CONTRATADA de cupons Alimentação de valor facial de R\$ 5,00 (cinco reais), cuja quantidade variará de 160 (Cento e sessenta) a 230 (duzentos e trinta) cupons/mês, de acordo com a necessidade da ARCON.
Fundamento legal: artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as modificações posteriores.
Valor do Contrato: estimado em R\$ 13.806,90 (treze mil oitocentos e seis reais e

noventa centavos) ou R\$ 1.150,57 (Mil cento e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) mensais.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura;
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura;
Dotação Orçamentária: 80201.04.122.0125.2903 - 349039 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 025, sendo R\$ 2.851,43 (Dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) para o exercício de 2001 e R\$ 10.955,47 (Dez mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) no exercício de 2002.
Data de Assinatura: 18.10.01.
Foro: Comarca de Belém
Ordenador Responsável: José Guilherme da Silva
Coordenador Administrativo

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 01/2001

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON(CGC/MF nº 02.598.119/0001-33) e Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará - SUSIPE (CGC/MF nº 05.054.895/0002-45)
Objeto - a absorção de mão de obra de um (01) interno que esteja cumprindo pena em regime aberto, integrante do contingente carcerário da Casa do Albergado, previamente selecionado pela Superintendência do Sistema Penal, para realizar serviços no âmbito da ARCON.
Fundamento legal: inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as modificações posteriores.
Valor: R\$ 5.217,60 (cinco mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos) em dois (02) anos ou R\$ 217,40 (duzentos e dezessete e quarenta centavos) mensais
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.
Dotação orçamentária: 80.201.04.122.0125.2903 - 349036, fonte 025 sendo R\$ 652,20 (seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) para o exercício de 2001; R\$ 2.608,80 (dois mil seiscentos e oito reais e oitenta centavos) no exercício de 2002 e R\$ 1.956,60 (Mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) para o exercício de 2003
Data de Assinatura: 18.10.2001.
Foro: Comarca de Belém
Ordenadora: Lucy Araújo de Souza Leão
Diretora Geral

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
AV. F. DE DEZEMBRO, 4137 - ☎ (91) 214-8400

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - CONVITE Nº 10/2001

objeto: Contratação de 01 (um) Posto de Vigilância e Segurança Armada, em regime de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, nas dependências e bens de propriedade da Contratante no Conjunto Residencial José Homobono Paes de Andrade, localizado no Município de Belém, neste Estado.
Firma Desclassificada: Fiel - Vigilância e Transporte de Valores Ltda
Belém, 15.10.2001

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: (OES Nº 213/2001)

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Paulo Barroso Engenharia Ltda CGC/MF 07.924.897/0001-99
objeto do contrato: Elaboração de serviços de consultoria, para execução de inspeção técnica na estrutura dos conjuntos residenciais: Xavante I, II e III, Fernando Guilhon, José Homobono I, Ulisses Guimarães, conforme proposta constante do processo 2001/235454.
modalidade de licitação: Art. 24, I da Lei 8.666/93
termo inicial e final do contrato: 22.10.2001 a 19.01.2002
valor do contrato: R\$ 29.840,35 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).
dotação orçamentária: funcional programática: 16.122.0125.2900 - Fonte: 061 - Recursos Próprios - Natureza da Despesa: 349050, Orçamento/2001.
data da assinatura do contrato: 16.10.2001
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento
foro: Belém-PA

NÚMERO DO CONTRATO: (OES Nº 216/2001)

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Bremgartner & Bremgartner Ltda - ME CNPJ 03.440.885/0001-21
objeto do contrato: Execução de serviços de fornecimento, espalhamento e regularização de aterro arenoso no Conjunto Residencial Sabá, localizado no município de Ananindeua, neste Estado, conforme proposta constante do processo 2001/72655.
modalidade de licitação: Art. 24, I da Lei 8.666/93
termo inicial e final do contrato: 22.10.2001 a 21.11.2001
valor do contrato: R\$ 22.586,20 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)
dotação orçamentária: 15.451.0129.3050 - Fonte: 006 - Recursos de Transferências: Convênios e Outros (CAIXA), Natureza da Despesa: 45.90.51 - Obras e Instalações, Orçamento/2001.
data da assinatura do contrato: 18.10.2001
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento
foro: Belém-PA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 4º (QUARTO)

número do contrato originário: 021/97

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA CNPJ 04.887.055/0001-16 X Bradesco Seguros S.A. CGC/MF 33.055.040/0044-93
objeto do contrato originário: Seguro total de veículos do tipo Gol de propriedade desta Companhia.
modalidade de licitação: Convite 014/97
valor do contrato originário: R\$ 4.701,25 (quatro mil, setecentos e um reais e vinte e cinco centavos)
data e valor de aditivos anteriores:
1º TA - 09.10.98
2º TA - 14.10.99
3º TA - 13.10.2000
justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogação de Prazo.
termo inicial e final do Termo Aditivo: 16.10.2001 a 16.10.2002
data da assinatura: 16.10.2001
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 3º (TERCEIRO)

número do convênio originário: 007/2000
partes convenientes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Prefeitura Municipal de Ananindeua - CGC 05.058.441/0001-68
objeto do convênio originário: Repasse de recursos financeiros para Execução de serviços de limpeza das ruas e recuperação de pavimentação asfáltica dos Conjuntos Roraima-Amapá e Saint Clair Passarinho, localizados no município de Ananindeua, neste Estado.
valor do convênio originário: R\$ 187.617,95 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)
justificativa e objeto do termo aditivo: Art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prorrogação de Prazo.
termo inicial e final do termo aditivo: 17.10.2001 a 17.12.2001
data de assinatura: 17.10.2001
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ

PRESIDENTE: RONALDO BARATA
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1646

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELIZEU, VISANDO O LEVANTAMENTO OCUPACIONAL DAS TERRAS PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
OBJETO DO CONVÊNIO: O levantamento ocupacional das terras do Município de Dom Elizeu, com o fim de promover a regularização fundiária, após elaborado o prévio cadastramento, mediante vistoria agrícola a partir da definição de posses existentes, em áreas indicadas pela Prefeitura Municipal.
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: alteração de recursos financeiros.
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: O mesmo do Convênio Originário.
DATA DA ASSINATURA: 17.10.2001.
RONALDO BARATA - Presidente do ITERPA
JEFFERSON DEPRÁ - Prefeito de Dom Elizeu

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO
DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 210-3588

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: CARTA PROPOSTA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 25 - INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E EIZIRIK S/C LTDA
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE A RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES DE SOCIEDADE ANÔNIMA DE NATUREZA FINANCEIRA.
VIGÊNCIA: 17.10.01 a 15.11.01
VALOR: R\$ -70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: BELÉM - PA
DATA DE ASSINATURA: 17.10.01
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

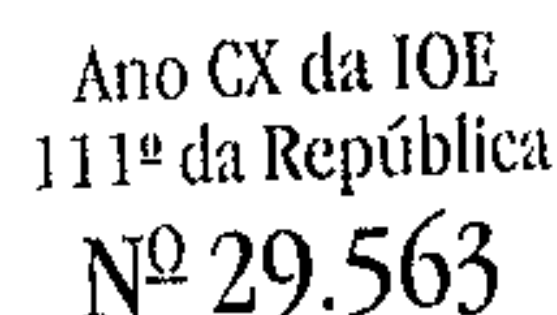
PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

PORTARIA Nº099/01

Motivo:
Artigo 1º: Conceder Gratificação de Tempo Integral, considerando o percentual de 50% para o servidor Antônio Avelino Atalde Dias, nº matrícula 5760453-010, no período de agosto a outubro de 2001.
Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos funcionais e financeiros a partir de 01-08-01.



DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TERCEIRA TURMA
RELACÃO 93/01- SESSÃO: 11/10/01

ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX/RO 4787/2001. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. Adiel de Souza Diniz, GENI FERREIRA BRAZÃO, Dr. Franklin Carvalho Macedo RECORRIDOS: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, Dr. Adiel de Souza Diniz, GENI FERREIRA BRAZÃO, Dr. Franklin Carvalho Macedo, COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSIGEP, Dr. Raimundo Fernandes Miranda de Matos, RELATOR: Juiz 1 Walter Baro. ISENTA: 1 - RECURSOS VOLUNTÁRIOS - NÃO CONHECIMENTO). 1

A interposição de recurso pelo Município reclamado fora do prazo legal é motivo impeditivo do seu conhecimento. Desta forma, não tendo sido conhecido o recurso suscitado, prejudicado o conhecimento do adesivo interposto pela reclamante. II - REMISSA OBRIGATORIA - ENTE PÚBLICO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - EMPRESA INTERPOSTA. Estando a matéria pacificada pela nova redação do Enunciado nº 331, item IV, do C.TST (Resolução nº 96/2000), e tendo o município reclamado logrado êxito no exercício dos recursos prestados pelo reclamante, contratado por empresa interposta, resta evidente o acerto da decisão que manteve a municipalidade na lide, na condição de responsável subsidiária pelo pagamento dos créditos trabalhistas reconhecidos em favor do reclamante.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DOS RECURSOS VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO RECLAMADO E DO ADESIVO DA RECLAMANTE, POR INTEMPATIVIDADE; CONHECER DA REMISSA; REJEITAR A PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; MANTER A NULIDADE DOS DOCUMENTOS DE FLS.45/47; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO A REMISSA EX OFFICIO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, DETERMINANDO A REMISSA DE CÓPIAS DA SENTENÇA E DESTA ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS QUE LHESES COMPETEM, CONFORME ATRIBUIÇÃO LEGAL, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Igreja Terceira Turma.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 4ª TURMA

EDITAL N° 024/2001

Pelo presente edital, intimam-se os recorridos da interposição de AGRADO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, Contramutua ao Agravo de Instrumento e Contra-Razões ao Recurso de Revista; e os interessados para que requeram, no prazo de oito dias, a extração de Carta de Sentença, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo Tribunal.

Trabalhe, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999.

PROCESSO TRT AL 5882/2001 (RO 3084/2001). AGRAVANTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES LTDA. DOUTOR ANTONIO HENRIQUE FORTI MORENO. AGRAVADO: PEDRO BENEDITO MONTEIRO LOPES. Doutor Hilton da Silva Pontes.

PROCESSO TRT AI 5994/2001 (RO 1897/2001). Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Dirce Crissina Furtado Nascimento. AGRAVADO: NEUTON BARROSO MACEDO LOPES. Doutor Marcos Luiz Alves de Melo.

PROCESSO TRT AI 5995/2001 (RO 3202/2001). Agravante: EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ S/A. Doutor Raimundo Barbosa Costa. AGRAVADO: JOSÉ LUIS MONTEIRO RAMOS. Doutor Silas Santos Antonio.

PROCESSO TRT AI 5997/2001 (RO 2089/2001). Agravante: ZOGHBI COSTA S/ C LTDA, Doutor Evandro de Oliveira Costa. **AGRAVADO:** ALEXANDRE ARAUJO DINIZ BARROS, Doutor Pedro Tourinho Tupinambá.

PROCESSO TRT AM 6012/2001 (RO 3327/2001). Agravante: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Doutor Paulo Brito Chermont. **AGRAVADOS:** SEBASTIANA ALCILEIA LIMA DE SOUZA, Doutor André Luiz Salgado Pinto, PROSERVVI BANCO DE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA, Doutor Luiz Carlos de Souza Santos, CONSERV - COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS.

PROCESSO TRT AI 6016/2001 (RO 4179/2001). Agravante: SUPERMERCADO CIDADE LTDA. Doutor Manuel Marques da Silva Neto. AGRAVADA: ROSA MARIA DA COSTA FONTEL. Doutor Roberto Mendes Ferreira.

PROCESSO TRT AI 6014/2001 (RO 3459/2001). Agravante: EMPRESA
BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. Doutora Paula

Frassinetti Mattos. AGRAVADO: MANOEL PEDRO FERREIRA CARDOSO.
Doutor Edilson Araújo dos Santos.
Belém, 19 de outubro de 2001.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 011 - 274/2001

PROCESSO No : 011 - 177/2001_3
 Exeçute: CLEONICE MORAES CORRÊA
 Exeçutado: TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS BACIA AMAZONICA
 O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO , Juiz(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS BACIA AMAZONICA , Exeçutado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
 "TOMAR CIENCIA DA PENHORA DE FLS. 21".
 Iê, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO , UMARIZAL-BELEM-PA, 66650-100,
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 10 de outubro de 2001. Eu, BENEDITO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
 O(a) Juiz(a): LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
 Juiz(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 011 - 285/2001

PROCESSO No: 011 - 931/2001_0
 Executante: ANTONIO DO NASCIMENTO MONTEIRO
 Executado: CIPESA INDUSTRIA DE PESCADA DE PARGO S A
 O(a) doutra(s) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO , JULIZ(a) TITULAR, da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 26/11/2001, as 10:45 h., na(o) 11.A V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO 1.746, UMARIZAL, BELEM -PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance (o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
 Tipo do Bem:localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 COMPUTADOR RUA DO CRUZEIRO S/ - ICOARACI 1.600,00
 DIOMINGOS DE CAEILAS BASTOS
 COMPLETO C/VIDEO GOLDSTAR, 14", TCCILADO IBM, MOD. M2, NR. 13999040, GPU IBM PS/1 486 DX2, MOUSE IBM S/N 2312849, IMPRESSORA EPSON MOD. LX-300 C-QUIET COLOR, ESTABILIZADOR IBM S/ 1200 PLUS C/ FILTRO DE LINHA FUNCIONANDO EM BOM ESTADO.

FUNCIIONANDO EM BOM ESTADO DE SAUDE, em nao havendo URGENTE na Adiencia de Praça, esta autorizo o Sr. Leiloeiro Publico a conceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-NO. 15/96. Quem pretender arrematar dirigi(s) bem(ns), devera comparecer no Dia, Hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praça em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 16 de outubro de 2001. Eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO

LUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 011 286/2001

PROCESSO No: 011. 1053/2001_I
Exequente: FLORIMAR FERREIRA SIERRA
Executado: JOSÉ CARLOS DE MENEZES ARAUJO(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS
RIBEIRO , JUIZ(A) TITULAR, da 011ª Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quantos o presente EDITAL vierem em dele noticia tiverem que, no dia 26/
11/2001, as 10:00 h., na(0) 11A. VT. DE BELEM , localizado(s) na TRAV.D. PEDRO
I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, sera levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem
oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que
seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem:Localizacao do Bem Valor: Fiel Depositario(a)
BALCAO CARLOS GOMES 322800,00
JOSE CARLOS DE MENESES ARAUJO
DOIS BALCOES EXPOSITORES MARCA ORNIPRI NO ESTADO AVALIADOS EM R\$
400,00 CADA TOTALIZANDO
BALCAO CARLOS GOMES 322550,00
JOSE CARLOS DE MENESES ARAUJO
UM BALCAO EXPOSITOR FRIGORIFICO SEM MARCA VISIVEL FUNCIONANDO
AVALIADO EM
FREEZER R CARLOS GOMES 322180,00
JOSE CARLOS DE MENESES ARAUJO
UM FREEZER HORIZONTAL COM TRES TAMPAS SEM MARCA VISIVEL EM
FUNCIONAMENTO AVALIADO
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta
autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor
oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do
Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar ditos(s) bem(ns), devera comparecer no
dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal

de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, a Praca é afixada no lugar de costume, na sede desta Vila Trabalhista, ficando desobrigado o interessado a comparecer para a realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de DADO E PASSADO nesta cidade de IBIALEIA, no dia 16 de outubro de 2011. Eu BENEDEITO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DO SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): HILIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
U(z) (a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 011 - 287/2001

PROCESSO Nº: 011 _ 1197/2001_3
Reclamante: JEFFERSON RODRIGUES GONCALVES
Reclamado: JORNAL AMAPA ESTADO
O(n) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO , JUIZ(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(a)s JORNAL AMAPA ESTADO ,
Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido,
para tomar ciência da seguinte determinação:
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO, CONFORME TRANSCRITO A SEGUIR: "...Para apre-
sentacao ou restitucao do bem penhorado, discriminado a seguir, que em suas mãos fora
depositado, no ato da consignacao de seu valor, sob pe- na de prisao por (d)écis) meses, conforme
preceitua o Art. 810, inciso LXVIII, da atual Carta Magna, in verbis "Nao havera prisao civil por
precatua n.º de ordem do responsavel pelo inadimplimento voluntario e inescusavel de obrigaçoes
de vida, salvo a do responsavel pelo inadimplimento voluntario e inescusavel de obrigaçoes
de alimentacao e depositario infiel", e o Art. 1287 do Codigo Civil brasileiro, no qual se encontra em
alinea de sua conduta infiel. c) 01(UMA) GELADEIRA LUXO, MARCA WHIRLPOOL, BGE,
MODELO ET 18KNK41, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVACAO. AVALIADA
EM R\$1.150,00(UM MIL,CIEN TO E CINQUENTA REAIS).
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que senti-
ra publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara
do Trabalho, Rua DOM PEDRO I, 750 - TERRACOTTA - URBANIZACAO BELÉM PA, 66050-100,
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 17 de outubro de 2001. Eu BENEDETTO
MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 011 - 290/2001

PROCESSO No: 011 - 1237/1996_2
Exequente: PAULO SÉRGIO FERREIRA
Executado: CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA
O(a) donat(a) LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, **JUIZ(a) TITULAR da 011ª Vara do Trabalho de BELÉM.**
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada(a) CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA, **Executado:** nos autos do processo supra, que se encontra em **lugar incerto e não sabido**, para pagar em **48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$587,65 (OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)** atualizado em 09/06/2000, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

RESUMO: 87,65

INSS 87,65

Total devido 87,65

Caso não pague, nem garantida a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

R, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para cabado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM-PA, em 18 de outubro de 2001. Eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevo.

O(a) Juiz(a): LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
LUZ(J) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 011 - 291/2001

PROCESSO Nº: 011 _ 2018/2000_8
Esequente : I N S S
Executado: ED WILSON SOUZA DA SILVA
doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO , JUIZ(a) TITULAR da 01ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte - Minas Gerais.
O(A) SAHIERA que pelo presente EDITAL, fica citado(a) ED WILSON SOUZA DA SILVA , JUIZ SAHIERA para comparecer ao processo supra, que se encontra em lugar incerto, não sabido, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto, não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de, penhora; a quantia de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS atualizado em 10/06/2009), correspondente ao Principal e Juros devidos, nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS	200,00
Total devido	200,00

Caso não pague, nem pagar a qualquer prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastam para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, em 18 de outubro de 2001. Eu **BENEDITO MARQUES DE MATOS**, JUIZ DE DIREITO DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
LUIS(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 011 - 295/2008

PROCESSO Nº : 011 - 361/1999-8
 RUIZ, EDUARDO DA SILVA / DIVALDO MONTEIRO DE FIGUEIREDO

Executado: LATICINIO VILARICA LTDA
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(s) DIVALDO MONTEIRO DE FIGUEIREDO, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
"TOMAR CIENCIA DE QUE DIVULGO A CARTA PRECATORIA POR DA EXECUCAO, FACE A DEVOLUCAO DO MANDADO DE PENHORA DE BENS, IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PENHORA DE BENS, SOB PENA DE NOVA SUSPENSAO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LBI 6.330/80."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO, UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 18 de outubro de 2001. Eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTES) DIAS
No 011 - 280/2001

PROCESSO No: 011 - 1860/2000-1
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado: SERVINOITE-SERVIÇOS GERAIS LTDA
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/11/2001, as 10:03 h., no(s) 11a. VT. DE BELEM, localizada(s) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, sera levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(s) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo de Bem: Veiculo do Bem Valor: Fiel Depositario(a)
ELETRONICOMISTICOSEN III-TV SN III, CASA 132 220,00
MARIA DAS GRACAS RODRIGUES SANTOS
UM TELEVISOR COLORIDO MARCA SHARP, DE 14 POLEGADAS, MODELO C14R12, SERIE 48026619, SEM CONTROLE REMOTO, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.
ELETRONICOMISTICOSEN III-TV SN III, CASA 132 220,00
MARIA DAS GRACAS RODRIGUES SANTOS
UM TELEVISOR COLORIDO MARCA PANASONIC, DE 14 POLEGADAS, SEM CONTROLE REMOTO, MODELO TC-14D1, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Proca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar do(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, de seu valor. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, de seu valor. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, de seu valor.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 16 de outubro de 2001. Eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 011 - 281/2001

PROCESSO No: 011 - 1779/1999-4
Exequente: LUIS HENRIQUE FERREIRA NUNES
Executado: CASTANHAI SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CASTANHAI SEGURANCA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 312,22 (TREZCENTOS E DOZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) atualizado em 07/03/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS 312,22
Total devido 312,22
Caso nao pague, nem garantia a execucao no prazo supra, proceder-se-a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 16 de outubro de 2001. Eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 011 - 282/2001

PROCESSO No: 011 - 1342/2000-1
Exequente: MAXIMINO DUARTE ALVES
Executado: AEROCLINICA CEECON CLINICA AEROPORTOS S LTDA
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) AEROCLINICA CEECON CLINICA AEROPORTOS S LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.859,17 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) atualizado em 17/09/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 3.206,47
Juros de Mora 446,76
Valor FGTS 1.191,34
Multa 40% FGTS 476,54
Valor Pago 672,92
Valor das Custas 107,05
INSS 103,93
Total devido 4.859,17
Caso nao pague, nem garantia a execucao no prazo supra, proceder-se-a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 16 de outubro de 2001. Eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 011 - 283/2001

PROCESSO No: 011 - 1278/1998-8
Exequente: PAULO DE TARSO GUIMARAES CAMACHO

Executado: TRANSPORTES AERIOS REG DA BACIA AMAZONICAS A
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(s) TRANSPORTES AERIOS REG DA BACIA AMAZONICAS A, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
"TOMAR CIENCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA, CONFORME AUTO DE PENHORA DE FLS. 73 DOS AUTOS SUPRA".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO, UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 16 de outubro de 2001. Eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 011 - 292/2001

PROCESSO No: 011 - 1757/2001-4
Reclamante: PAULO SERGIO DILLON SOARES
Reclamado: AGGS FORMULARIOS CONTINUOS LTDA
Data da Proxima Audiencia: 29/10/2001 as 12:30 Horas
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(s) AGGS FORM CONTINUOS LTDA E INFIND B FORM LTDA, AUD INICIAL nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
"TOMAR CIENCIA DE QUE RECLAMADO(S) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos u/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO, UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 16 de outubro de 2001. Eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA No 011 - 189/2001

PROCESSO No: 011 - 620/1998-X
Reclamante: CLAUDIO MIRIO FERREIRA MOTA
Reclamado: FRANCISCO GOMES MACHADO
Reclamado: CLUBE DO REMO
Assunto: DANIEL KONSTADINIDIS
Assunto: CIENTIFICO A EXECUTADA QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O BLOQUEIO DE FLS. 311.

RESENHA No 011 - 190/2001

PROCESSO No: 011 - 1110/2000-2
Reclamante: MARIA JOSE DO NASCIMENTO DOS SANTOS
Reclamado: GIOVANA AUGUSTA DOS S. GONCALVES
Reclamado: CLINICA DE DIAGNOSTICO JERUSALEM LTDA
Assunto: TOMAR CIENCIA A EXEQUENTE DA CERTIDAO DE FLS. 73 DOS AUTOS, DEVIENDO EM 10 (DEZ) DIAS INDICAR BEM A PENHORA SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.

RESENHA No 011 - 191/2001

PROCESSO No: 011 - 1983/2000-6
Reclamante: ELTON SAQUESE DIAS
Reclamado: SIMONE DO SOCORRO PESSOA VILAS BOAS
Reclamado: CASTANHAI SEGURANCA LTDA
Reclamado: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA
Assunto: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI TRANSFERIDO O VALOR DE R\$ 77,79, DOS AUTOS NR 011-1983/2000-6 PARA O PROCESSO NR 011-1233/2000-7.

RESENHA No 011 - 193/2001

PROCESSO No: 011 - 567/1998-X
Reclamante: HIRLAND FRANK LISBOA DE MOURA
Reclamado: ROSA ESTER DA SILVA
Reclamado: JOSE RUDIVALDO DA SILVA GOMES
Assunto: TOMAR CIENCIA O EXEQUENTE ACERCA DO EXPEDIENTE DE FLS. 97, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA No 011 - 194/2001

PROCESSO No: 011 - 266/2001-2
Reclamante: JONAS MENDES ALVES
Reclamado: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA PIMENTA
Reclamado: NEVES SEGURANCA E VIGILANCIA S C LTDA
Assunto: INDICAR O EXEQUENTE BENS A PENHORA.

RESENHA No 011 - 197/2001

PROCESSO No: 011 - 1034/1998-2
Reclamante: ELIAS FERREIRA DE MORAES
Reclamado: MARIA JOSE CABRAL CAVALI
Reclamado: IN NATURA MADEIRAS LTDA
Assunto: TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO DE FLS. 155: "NOTIFICAR O AUTOR PARA RATIFICAR A PETICAO DE FLS. 153 EM SECRETARIA E INFORMAR SE RECEBEU O VALOR DE R\$1.050,00" em 04.10.2001. A) LUIS J J RIBEIRO - JUIZ TITULAR

RESENHA No 011 - 198/2001

PROCESSO No: 011 - 804/2000-8
Reclamante: ANTONIO PASTANA DE SOUZA
Reclamado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado: VAGNER DE LIMA LEITE
Assunto: TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO DE FLS. 55 DOS AUTOS, "DEFIRO O PROPOSTO NA CERTIDAO DE FLS. 54, NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA ACOMPANHAR A SRA. OFICIAL DE JUSTICA, PARA QUE MOSTRE A BARRA CA DO EXECUTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS" EM 04.10.2001. A) LUIS J J RIBEIRO - JUIZ TITULAR

RESENHA No 011 - 199/2001

PROCESSO No: 011 - 948/2001-6
Reclamante: WAGNER MADSON PINTO CABRAL
Reclamado: MARIA JOSE CABRAL CAVALI
Reclamado: OPEN INFORMATICA LTDA
Assunto: TOMAR CIENCIA O EXEQUENTE DO SEGUINTE DESPACHO DE FLS. 31: "DEFIRO O PROPOSTO NAS CERTIDAOES DE FLS. 27 E 30, NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE O ATUAL ENDEREÇO DOS EXECUTADOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS" EM 04.10.2001. A) LUIS J J RIBEIRO - JUIZ TITULAR

RESENHA No 011 - 201/2001

PROCESSO No: 011 - 554/2001-7
Reclamante: JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS LUZ

Advogado(a): LUIS CARLOS DIAS DA GAMA
Reclamado: PAULO RUBENS XAVIER DE SA
Advogado(a): MARCOS JOSE B EVANGOVICH DOS SANTOS
Assunto: TOMAR CIENCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 196, CONFORME TRANSCRITO A SE GUIR. R.H. 1-Cientificar da decisao de fls. 173, esclarecendo que os em-largos manifestamente intempestivos nao provocam a suspensao do curso do processo. H-Notificar o exequente para se manifestar sobre os bens nomeados a penhora." Em, 04.10.2001. A) LUIS J J RIBEIRO - JUIZ TITULAR.

RESENHA No 011 - 202/2001

PROCESSO No: 011 - 504/1998-8
Reclamante: ROBERTO JOSE DE OLIVEIRA FONSECA
Reclamado: ANA MARIA PORTILHO ROCHA
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARAS A
Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Assunto: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO EXEQUENTE.

RESENHA No 011 - 203/2001

PROCESSO No: 011 - 121/2001-4
Reclamante: JOSE PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: J F DE OLIVEIRA NAVEGACAO LTDA
Assunto: TOMAR CIENCIA A RECLAMANTE DO SEGUINTE DESPACHO DE FLS. 223-VIRSO DOS AUTOS: "NOTIFICAR A RECLAMANTE PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS QUE FICAM SOB SUA GUARDA EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE SER CONSIDERADO O VALOR DA INICIAL E RESCISAO" EM 05.10.2001. A) LUIS J J RIBEIRO - JUIZ TITULAR

RESENHA No 011 - 206/2001

PROCESSO No: 011 - 561/1995-X
Reclamante: RAUL RAMOS MOREIRA
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: COMPANHIA DAS DOCS DO PARA
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Assunto: INFORMAR OS MESES EM QUE O AUTOR GOZOU FERIAS, NO PERIODO DE FEV/1994 E JUN/2001. Ibr

RESENHA No 011 - 208/2001

PROCESSO No: 011 - 1954/2000-X
Reclamante: ROBSON JOSE BRIGIDO DOS SANTOS
Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS
Reclamado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): EVANDRO BARROS WATANABE
Assunto: DESPACHO FLS. 112: "NAO CONHECO DO PEDIDO DE FLS. 60/69, PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO QUE NAO ESTA REGULARMENTE HABILITADO NOS PRESENTES AUTOS, DAR CIENCIA, CONVOLO EM PENHORA O DEPOSITO DE FLS. 109, BENS QUE RESULTANTE DE BLOQUEIO, DAR CIENCIA A RECLAMADA DESTA DESPACHO DO DE FLS. 103, ITEM 1 (FLS. 103, 1-CONVOLO EMPENHORA O VALOR DE FLS. 58), ATRAVES DE ADVOGADO HABILITADO AS FLS. 23." Ibr

RESENHA No 011 - 209/2001

PROCESSO No: 011 - 114/2001-1
Reclamante: ANA LUCIA CAMPOS DUARTE
Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA
Reclamado: COOPNORTE
Assunto: EM FACE TEOR DO OFICIO DA REDE CIELPA, INDICAR A EXEQUENTE BENS A PENHORA NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.

RESENHA No 011 - 210/2001

PROCESSO No: 011 - 823/2001-8
Reclamante: DANIEL DE SOUSA LIMA
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: PANIFICADORA IDEAL
Assunto: TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO DE FLS. 43: "I - TENHO COMO INEFCAZ A NOMEACAO; II - INDIQUE O EXEQUENTE BENS SOBRE OS QUAIS POSSA INCIDIR A PENHORA. EM 08.10.2001" A) LUIS J J RIBEIRO - JUIZ TITULAR

RESENHA No 011 - 211/2001

PROCESSO No: 011 - 1081/1998-0
Reclamante: RAIMUNDO PANCIANO
Advogado(a): LUIZ CARLOS DE O FERREIRA
Reclamado: ENSCOLSA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA
Assunto: MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE A PETICAO DE FLS. 204/2008.

RESENHA No 011 - 212/2001

PROCESSO No: 011 - 1829/2000-7
Reclamante: HELEANE CRISTINA DE SOUZA MARTINS
Advogado(a): SEBASTIAO HAILIN SOARES HARR
Reclamado: APAR CONSULTORIA FINANCEIRA E ORGANIZACAO LTDA
Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARIS
Assunto: INDICAR O EXEQUENTE O BANCO EM QUE O EXECUTADO POSSUI CONTA CORRENTE.

RESENHA No 011 - 213/2001

PROCESSO No: 011 - 1522/2000-3
Reclamante: EDUARDO CARVALHO GUIMARAES
Advogado(a): VICENTE BRAGA CORDEIRO
Reclamado: RESTAURANTE E CHOPARIA BAVARIA LTDA
Assunto: INDICAR O EXEQUENTE BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.

RESENHA No 011 - 214/2001

PROCESSO No: 011 - 156/1999-7
Reclamante: PEDRO ALEXANDRE DA COSTA
Advogado(a): SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado: VITORIA ENGENHARIA LTDA
Assunto: DEVE O EXEQUENTE INDICAR BENS A PENHORA.

RESENHA No 011 - 215/2001

PROCESSO No: 011 - 519/2000-9
Reclamante: INSS
Advogado(a): EMPRESA S A CONST NAVAIS PESCA E EXPORTACAO
Reclamado: HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Assunto: TOMAR CIENCIA A EXECUTADA DO SEGUINTE DESPACHO DE FLS. 51: "I- CONVOLO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 50; II - DAR CIENCIA A EXECUTADA." EM 10.10.2001. A) LUIS J J RIBEIRO - JUIZ TITULAR

RESENHA No 011 - 171/2001

PROCESSO No: 011 - 1844/1998-1
Reclamante: AUGUSTO PEREIRA CORREA NETO
Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S A
Advogado(a): PAULO SERGIO RODRIGUES DE MORAES
Assunto: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI ACOLHIDA EM PARTE, A IMPUGNACAO AO CALCULO, NOTIFICANDO EM PARTE OS CALCULOS CONFORME MANIFESTACAO DE FLS. 393.

RESENHA No 011 - 185/2001

PROCESSO No: 011 - 1152/1995-9
Reclamante: CARLOS ALFHEU MILLO RODRIGUES
Advogado(a): RICARDO RABELO SORIANO DE MELLO
Reclamado: CORAMAZON ASSIST.TEC. CORRETORA DE SEGUROS S A
Advogado(a): DESDEEDITH FREIRE BRASIL
Assunto: TOMAR CIENCIA O INEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 300, ITEM III, A SEGUIR: "II- Com fundamento nos artigos 269, III, CPC e 769, CLT c/c art. 831, CLT, HOMOLOGO A RECONCILIAÇÃO de fl. 33 para que produza seus jurídicos efeitos. A executada deve cumprir no prazo de dez dias o recolhimento previdenciário legal sobre o valor de R\$ 1.050,00, arbitrado como de natureza remuneratória. De-se ciente cia as partes. Em 10.09.2001".

RESENHA No 011 - 186/2001

PROCESSO No: 011 - 150/2001-5
Reclamante: JORGE LAMARCA MIRANDA
Advogado(a): RAIMUNDO RUIBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: RIO GUAMA NAVEGAÇÃO LTDA
Assunto: TOMAR CIENCIA O INEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 300, ITEM III, A SEGUIR: "II- Com fundamento nos artigos 269, III, CPC e 769, CLT c/c art. 831, CLT, HOMOLOGO A RECONCILIAÇÃO de fl. 33 para que produza seus jurídicos efeitos. A executada deve cumprir no prazo de dez dias o recolhimento previdenciário legal sobre o valor de R\$ 1.050,00, arbitrado como de natureza remuneratória. De-se ciente cia as partes. Em 10.09.2001".

RESENHA No 011 - 187/2001
PROCESSO No: 011 - 1523/1998-6
Reclamante: ANTONIO IRAN DAMASCENO OLIVEIRA
Advogado(a): SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO
Reclamado: TRANSPORTES ABREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A
Assunto: TOMAR CIENCIA O INEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 320, "I - REVOGO ITEM II - DE FLS. 319; II - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 315, POIS O BEM INDICADOJA FOI ADJUDICADO."

RESENHA No 011 - 188/2001
PROCESSO No: 011 - 1260/2000-X
Reclamante: MILTON DE AGUIAR MONTE FILHO
Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Reclamado: TEAR SERVICO DE MANUTENCAO E SEGURANCA LTDA
Advogado(a): EVANDRO BARROS WATANABE
Assunto: TOMAR CIENCIA DO SEGUNTE DESPACHO DE FL. 298: "CONVOLO EM PENHORA OVALOR BLOQUEADO AS FLS. 297, DANDO CIENCIA A EXECUTADA." EM 04/10/2001 A) DR. LUIS J J RIBEIRO - JUIZ TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 011 - 293/2001

PROCESSO No: 011 - 1793/2001-8
Reclamante: NATANAEL PEREIRA DE SOUZA
Reclamado: AGENCIA DE SEGURANCA TAPAJOS LTDA
Data da Proxima Audiencia: 31/10/2001 as 08:35 Horas
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO - JUIZ(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(n) notifica do(a)s AGENCIA DE SEGURANCA TAPAJOS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(n) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e, passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO - UMACIZAL, BELÉM, PA, 66050-100, DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 18 de outubro de 2001, Eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 011 - 294/2001

PROCESSO No: 011 - 1790/2001-2
Reclamante: BENEDITO MATIAS DE OLIVEIRA NETO
Reclamado: AUTO POSTO CARVALHO LTDA
Data da Proxima Audiencia: 29/10/2001 as 13:35 Horas
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO - JUIZ(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(n) notifica do(a)s AUTO POSTO CARVALHO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(n) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e, passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO - UMACIZAL, BELÉM, PA, 66050-100, DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 18 de outubro de 2001, Eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(a) TITULAR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA
RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 63/2001
(JULGADO EM 04.10.2001)

01. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE/A REG 4995/2001. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC (Procuradora: Dr. Ana Claudia Santana dos Santos). AGRAVADOS: JOSÉ ALVES CUNHA, MARIA DE NAZARÉ SOUZA, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA FORMIGOSA, FRANCISCO PINTO ANDRADE, ARICINDO TRAJANO DA CONCEIÇÃO, VANTONIO PEREIRA RODRIGUES E PEDRO PAULO OLIVEIRA DE VASCONCELOS (Dr. Simão Isaac Benzecry). RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. DESPACHO DA PRESIDENTE QUE HOMOLOGA ATUALIZAÇÃO DE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. LIMITAÇÃO DOS CÁLCULOS AO RJU. IMPOSSIBILIDADE. O agravo regimental, como recurso contra despacho de cunho administrativo em precatório requisitório, não pode ser utilizado para dirimir controvérsias que devem ser suscitadas no processo de execução, através dos meios processuais adequados, os embargos à execução e o agravo de petição. Se não cabe à Presidência do Tribunal, no despacho que requisita o valor do débito, reformar a decisão executada, também não cabe a esta Corte, examinando esse despacho, agir desse modo. O pedido de revisão de cálculos estadual na Instrução Normativa nº 11/97 do C. TST não pode ser atendido, quando a pretensão da parte é limitar os direitos reconhecidos em sentença, à data da instituição do RJU. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO DE FLS. 183/184, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

02. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE/A REG/MS 4562/2001. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. João Inácio Ribeiro Pinto). AGRAVADOS: SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO - ACÓRDÃO TRT-SE-MCI 5965/2000. LITISCONSORTES SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SREBPA/AP E CARLOS NASCIMENTO LEVY. PROLATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. Não cabe mandado de segurança de decisão proferida em Medida Cautelar pela Seção Especializada deste E. Tribunal, para exclusão ou redução do valor das custas, nos termos do art. 8º, da Lei 1.533/51. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

03. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE/AR 4118/2000 (MCII 6489/2000). AUTOR: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A (Dr. Luiz Antonio Pádua de Souza e outros). RÉU: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros). PROLATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. PLANOS ECONÔMICOS. URP DE FEVEREIRO/89. Esta ação juris não se presta a dar nova interpretação a preceitos legais, quando a exegese defendida pela decisão rescindenda sempre encontrou pleno respaldo nos tribunais trabalhistas à época, e a mudança da hermenêutica então dominante foi mais recente, hipótese em que não produz efeitos para o caso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR, PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, JOSÉ EDILSON ELIZIÁRIO BENTES E ODETE DE ALMEIDA ALVES, CONSIDERAR PREJUDICADA A APELAÇÃO DA AÇÃO CAUTELAR INOMINADA E, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR, PRESIDENTE, VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE FIXAVAM AS CUSTAS SOBRE O VALOR DA EXECUÇÃO, FIXAR AS CUSTAS PELO AUTOR, NO VALOR DE R\$-20,00, CALCULADAS SOBRE R\$-1.000,00, QUANTO SE ARBITRA A CAUSA PARA ESSE EFEITO, O DIGNO MINISTÉRIO PÚBLICO SOLICITOU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA.

04. ACÓRDÃO TRT/SE/AR 2095/2001. AUTOR(ES): COWOOD TIMBERS LTDA. (Dr. Hélio de Barros Favacho Alves e outros). RÉU(S): ANTONIO CARLOS RODRIGUES COELHO. (Dr. Paulo Flávio de Lacerda Marçal). Relator: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca. EMENTA: NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA. PRAZO. PRECLUSÃO. Compete ao reclamado comparecer à audiência e requerer a ampliação do prazo para defesa, quando não observado o quinquídio estabelecido no art. 841, da CLT, considerando que "as nulidades não serão declaradas senão mediante provocação das partes, as quais deverão argui-las à primeira vez em que tiverem de falar em audiência ou nos autos" (art. 795, da CLT), sob pena de preclusão. Ação rescisória julgada improcedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R\$-72,00 (SETENTA E DOIS REAIS), PELA AUTORA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DADO À CAUSA (R\$-3.600,00).

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 63/2001
(JULGADO EM 18.10.2001)

01. ACÓRDÃO TRT-8ª-SE/ED/AR 2483/2001. EMBARGANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER. (Dr. Alan Henrique Trindade Batista). EMBARGADO: WANDER RICARDO ALMEIDA DA SILVA. (Dr. Álvaro Augusto dos Santos e outros). RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. CAUSAS DE RESCINDIBILIDADE. A ora embargante, em sua contestação, pediu a extinção do processo sem julgamento do mérito, por não se enquadrar a ação na hipótese legal do art. 485, inciso III, do CPC (fl. 147). A decisão embargada entendeu que essa matéria era de mérito e não poderia ser tratada como preliminar. De fato, quando o fundamento de uma ação rescisória não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 485, do CPC, certamente que ela, ação, será julgada improcedente, portanto a matéria diz respeito ao mérito da ação e não deve mesmo ser tratada como preliminar, porque no referido dispositivo legal estão listadas as causas de rescindibilidade de uma sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS, OS REJEITAR, POR INEXISTIR NA DECISÃO EMBARGADA A OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE ALLEGADAS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

02. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE/RMA 5491/2001. RECORRENTE: LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO. RECORRIDO: PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Relator: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca. EMENTA: AJUDA DE CUSTO. MAGISTRADO. REMOÇÃO A PEDIDO. INDEFERIMENTO. I - O art. 65, I, da Lei Complementar nº 35/79 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN), ao assegurar o pagamento de ajuda de custo, para despesas de transporte e mudança, não foi objeto, ainda, de regulamentação por lei ordinária. II - Aplica-se, assim, subsidiariamente, o art. 53, da Lei nº 8.112/90, que disciplina ser devida a vantagem para compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, o que não foi evidenciado na hipótese dos autos, dado que a remoção se deu a pedido do insigne magistrado e não a interesse da Administração. III - Indeferimento da reivindicação, com base em precedentes deste E. Regional e do C. TST. Recurso administrativo improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

03. ACÓRDÃO TRT/SE/A REG/MS 4601/2001. AGRAVANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA PITANGA LTDA. (Dr. Matias Ferreira do Nascimento Júnior). AGRAVADOS: JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO. CÍCERO PEDRO DA SILVA. AGRO INDÚSTRIA VALE DO GURUPI LTDA. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Mandado de Segurança - Descabimento, na hipótese. Se o ato judicial é passível de modificação através de recurso próprio, ao teor do art. 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, é incabível o ajuizamento de ação de mandado de segurança para vê-lo modificado. Agravo Regimental improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
04. ACÓRDÃO TRT SE AR 2485/2001. AUTOR: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS BARROS. (Dr. Walter Gomes Rezende e outros). RÉU: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO. (Dr. Paulo Brito Chermoni e outros). RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. DOCUMENTO NOVO. A ação rescisória com fulcro no inciso VII, do art. 485, do

Estatuto Buzaid, deve respaldar-se em documento obtido após a sentença, cuja existência o autor ignomva, ou de que não pôde fazer uso, capaz, por si só, de lhe assegurar um pronunciamento favorável, como reza o versículo normativo. Não fazendo prova desses fatos (art. 333, I, CPC), não resta configurada a hipótese. Ademais, ainda que se tratasse de documento novo, o mesmo não justifica a rescisão, porque o julgado rescindendo considerou irrelevante o fato que poderia provar, sedimentando seu convencimento em outras provas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A AÇÃO E JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, POR ABSOLUTA FALTA DE GUARIDA NA LEL. CUSTAS PELO AUTOR, DE R\$-17.151,78, CALCULADAS SOBRE R\$-857.589,00, VALOR DADO À CAUSA NA INICIAL, DAS QUAIS FICA ISENTO POR EQUIDADE.

05. ACÓRDÃO TRT SE AR 1759/2001. AUTOR: MADEIREIRA BENFICA LTDA (Dr. Witton Silva Barros). RÉU: JOSÉ BERALDO FERREIRA (Dr. Paulo Flávio de Lacerda Marçal). RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE LEL. Não se caracteriza a hipótese de violação direta a dispositivo de lei, quando a parte não invocou determinado preceito legal e a decisão transitada em julgado dele não tratou expressamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DESCONSIDERAR PARA QUAISQUER FINS AS RAZÕES FINAIS APRESENTADAS PELA AUTORA ÀS FLS. 58/61, PORQUE INTIMPESTIVAS, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E AUSÊNCIA DO DEPOSITO PRÉVIO E, ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA; SEM DIVERGÊNCIA, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, POR ABSOLUTA FALTA DE GUARIDA NA LEL. CUSTAS PELA AUTORA, NO VALOR DE R\$-3,60, CALCULADAS SOBRE R\$-180,00, VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NA INICIAL. Belém, 19 de outubro de 2001.

a) MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal Pleno e Seção Especializada

GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
alencar.gab@trt8.gov.br - (91) 224-7583

PROCESSO TRT SE AR 2507/2001

EDITAL DE INTIMAÇÃO GJA/Nº 008/2001. PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. Pelo presente Edital, fica intimado o senhor CARLOS ALBERTO CARVALHO TAVARES (Doutor Joaquim Neves das Chaves), réu, para oferecer Razões Finais no prazo de 10 (dez) dias nos autos do Processo TRT SE AR 2507/2001, em que figura como autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO (Procuradora: Doutora Loana Lia Gentil Uliana). Feito no Gabinete do Doutor José Maria Quadros de Alencar, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e um. Eu (PATRICIA GUERRIÊRO, Assessoria de Juiz), lavrei o presente.
JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO
ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 25.10.2001, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H.

01. PROCESSO TRT SE MS 2538/1999. IMPETRANTES: DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA BATISTA, LUCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES, LUIS CARLOS DA SILVEIRA e MILTON JOSÉ SOARES RIBEIRO (Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves). AUTORIDADE COATORA: EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva e outra). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedidos: Juízes Rosita Nassar e Vicente Fonseca.

02. PROCESSO TRT SE AR 2491/2001. AUTOR: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A (Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros). RÉU: MARIO ROBERTO DE BRITO NUNES (Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro). RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. Impedidos: Juízes Rosita Nassar, José de Alencar, Odete Alves e Maria Luíza Brito.

03. PROCESSO TRT SE AA 2917/2001. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho) RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, BARES E RESTAURANTES E SIMILARES DE MARABÁ E SUL DO PARÁ e SINDICATO PATRONAL DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE MARABÁ (Dr. Ronaldo Giusti Abreu e outros). RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. Impedida: Juíza Maria Luíza Brito.

04. PROCESSO TRT SE AA 2921/2001. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho) RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARÁ e IARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. Impedida: Juíza Maria Luíza Brito.

05. PROCESSO TRT SE AA 3012/2001. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. (Procuradora: Dr. Rita Moita Pinto da Costa) RÉUS: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDIFARMA e SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MACAPÁ ESTADO DO AMAPÁ. RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. Impedida: Juíza Maria Luíza Brito. Belém, 19 de outubro de 2001

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal Pleno e Seção Especializada

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

JUIZ TITULAR
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
JUIZ SUBSTITUTO
MAURO VOPINI FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 2179/2001-7.
Rte: CARLA ANDREA M. RODRIGUES
Adv: DR. VILMA CHAVAGLIA.
Rde: SISTEMA EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO - SEL.
Adv: DR. JOSÉ C. F. DOS SANTOS.

INTERNET: www.ioepa.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 002 259/2001

PROCESSO Nº: 00289/20015
Exequente: WILLIAM DA SILVA AGUIA DAZER
Executado: COOPERATIVA PROF DA IND PESQUEIRA ESTADO PARA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002
Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(a) COOPERATIVA PROF DA
IND PESQUEIRA ESTADO PARA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra
em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
"NO PRAZO DE DEZ DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DE INSS, SOB PENA
DE EXECUÇÃO".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será
publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta
Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMACIAL BELÉM, 66050100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, 09 de outubro de 2001. Eu ANTONIO DE
JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreei.
O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Nº 002 260/2001

PROCESSO Nº: 002 1937/20009
Exequente: CARLOS ROGERIO FARIAS DA SILVA
Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002
Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 21/
11/2001, às 10:50 h., na(o) 2a. VT. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO
I, 746, UMACIAL BELÉM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem
oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que
seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)
COMPUTADOR TRAVESSA RUI BARBOSA 726 1.000,00
MIGUEL ANGELO BARLETTA ARRAIS
UM COMPUTADOR 486 MAX MODELO ZIP COMPOSTO DE VISOR SPECTRUM 4
VN, TECLADO MAXELL, MOUSE E IMPRESSORA HUEWLETT PACKARD, MODELO
DISKJET 612 C, PENTIUM, COR CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO. 800,00
COMPUTADOR TRAVESSA RUI BARBOSA 726 800,00
MIGUEL ANGELO BARLETTA ARRAIS
UM COMPUTADOR PENTIUM COMPOSTO DE CPU, TECLADO E VISOR SPECTR
UM 4VN E MOUSE, COR CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO. 800,00
COMPUTADOR TRAVESSA RUI BARBOSA 726 800,00
MIGUEL ANGELO BARLETTA ARRAIS
UM COMPUTADOR PENTIUM COM CPU UPSON, VISOR SPECTRUM 4VN E TECLADO
LEADERSHIP, COR CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO. 800,00
COMPUTADOR TRAVESSA RUI BARBOSA 726 800,00
MIGUEL ANGELO BARLETTA ARRAIS
UM COMPUTADOR COMPOSTO DE CPU SACT, VISOR SPECTRUM 4VLR E TECLADO
DTK COMPUTER, COR CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO. 160,00
CADEIRAS TRAVESSA RUI BARBOSA 726 160,00
MIGUEL ANGELO BARLETTA ARRAIS
QUATRO CADEIRAS DE ESCRITÓRIO COM PÉS GIRATORIOS, ESTOFADAS NA COR
VERMELHA, BOM ESTADO.
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta
autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor
oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do
Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia,
hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal
de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,
e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado
no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da
realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via
postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, em 09 de outubro de 2001. Eu ANTONIO
DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscreei.
O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Nº 002 261/2001

PROCESSO Nº: 002 469/20008
Exequente: ANTONIO CARMO FARIAS MORAES
Executado: MANOEL ROSILDO
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002
Vara do Trabalho de BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele
notícia tiverem que, no dia 21/11/2001, às 11:00 h., na(o) 2a. VT. DE BELÉM, localizado(a) na
TRAV. D. PEDRO I, 746, UMACIAL BELÉM, PA, será levado a público o pregão de
venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados,
bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)
ELETRODOMESTICOS PASSALVADOR 08 TELEGRAFO 200,00
RAIMUNDA JACILEIA DOS ANJOS MONTENEGRO
UMA MESA COM TAMPO DE VIDRO ESCURO, COM 0,90 M DE DIAMETRO, COM
UMA CADEIRA ESTOFADA, AMBOS COM ESTRUTURA TUBULAR, COR PRETA.
ELETRODOMESTICOS PASSALVADOR 08 TELEGRAFO 100,00
RAIMUNDA JACILEIA DOS ANJOS MONTENEGRO
UM FOGAO MARCA CONTINENTAL, MODELO RITMO, COM MARROM, DE QUATRO
BOCAS, COM BOTAO DE GAS, EM BOM ESTADO/FUNCIONAMENTO. 100,00
MOVES PAS SALVADOR 08 TELEGRAFO 100,00
RAIMUNDA JACILEIA DOS ANJOS MONTENEGRO
UMA MESA COM TAMPO DE VIDRO ESCURO, COM 0,90 M DE DIAMETRO, COM
UMA CADEIRA ESTOFADA, AMBOS COM ESTRUTURA TUBULAR, COR PRETA.
ELETRODOMESTICOS PASSALVADOR 08 TELEGRAFO 100,00
RAIMUNDA JACILEIA DOS ANJOS MONTENEGRO
UM TELEVISOR A CORES MARCA PHILIPS DE 14 POLLEGADAS, MODELO 14GL1014/
782, SÉRIE HC24259, C/CONTROLE REMOTO (NO ESTADO) O COM ANTENA, EM
BOM ESTADO/FUNCIONAMENTO.
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta
autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor
oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do
Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia,
hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal
de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,
e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado
no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da
realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via
postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, em 09 de outubro de 2001. Eu ANTONIO
DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscreei.
O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 002 262/2001

PROCESSO Nº: 002 1480/20001
Exequente: DELMA MARIA CRUZ MELO
Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002
Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(a) VARG CONSULTORIA E
SERVICOS LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar
incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"NO PRAZO DE DEZ DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DE INSS, SOB PENA
DE EXECUÇÃO".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será
publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta
Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMACIAL BELÉM, 66050100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, 09 de outubro de 2001. Eu ANTONIO DE
JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreei.
O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Nº 002 263/2001

PROCESSO Nº: 002 871/20007
Exequente: LUIZ ANTONIO DA SILVA RIBEIRO
Executado: A PROVINCIA DO PARA LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002
Vara do Trabalho de BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele
notícia tiverem que, no dia 21/11/2001, às 11:00 h., na(o) 2a. VT. DE BELÉM, localizado(a) na
TRAV. D. PEDRO I, 746, UMACIAL BELÉM, PA, será levado a público o pregão de
venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados,
bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)
MAQUINA COPIADORA TRAVESSA RUI BARBOSA 726 2.000,00
MIGUEL ANGELO BARLETTA ARRAIS
UMA MAQUINA COPIADORA MARCA XEROX, MODELO WORKSET, DOCPRINT
N32, COR CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO. 2.400,00
COMPUTADORES TRAVESSA RUI BARBOSA 726 800,00
MIGUEL ANGELO BARLETTA ARRAIS
TRÊS COMPUTADORES MARCA HP GRADU INFORMATICA, COM VISOR SPECTRUM
4VN, TECLADO E MOUSE, CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO. 800,00
COMPUTADOR TRAVESSA RUI BARBOSA 726 800,00
MIGUEL ANGELO BARLETTA ARRAIS
UM COMPUTADOR COM CPU MARCA MITRON, VISOR TCL, TECLADO E MOUSE
CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada
o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo
o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº.
15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima
mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento)
de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL,
que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede
desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em
caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, em 09 de outubro de 2001. Eu ANTONIO
DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscreei.
O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 002 264/2001

PROCESSO Nº: 002 805/20009
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado: ABILIO FARIAS
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002
Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(a) ABILIO FARIAS, Executado
nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar
ciência da seguinte determinação:
"TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA DE FL. 33 DOS AUTOS (CELULAR)".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será
publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta
Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMACIAL BELÉM, 66050100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, 16 de outubro de 2001. Eu ANTONIO DE
JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreei.
O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 002 266/2001

PROCESSO Nº: 002 1194/20000
Exequente: ANDREA DO SOCORRO BRAGANÇA DE BRITO
Executado: ADEMS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PISC LTDA
O(a) doutor(a) NATASHA SCHNEIDER, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da
002 Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(a) ANDREA DO SOCORRO
BRAGANÇA DE BRITO, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar
incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
"INFORMAR AO JUIZ SE ESTA RUVOGADO OS PODERES CONFERIDOS A
ADVOGADA TERESA VANIA BASTOS MONTEIRO NESTES AUTOS, FACI A
HABILITACAO DE OUTRO PATRONO A FL. 41 DOS AUTOS." E, para chegar ao
conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no
Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de
Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMACIAL BELÉM, 66050100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, 17 de outubro de 2001. Eu ANTONIO DE
JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreei.
O(a) Juiz(a): NATASHA SCHNEIDER
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Nº 002 267/2001

PROCESSO Nº: 00290/20001
Exequente: ARNALDO MENDES DE AZEVEDO
Executado: TRANSPORTES AERIOS BELÉM AMAZONIA S A
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002
Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 05/
12/2001, às 10:00 h., na(o) 2a. VT. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO
I, 746, UMACIAL BELÉM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem
oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que
seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)
TESTE GERADOR HANGAR 18-AEROPVAL-DE-CANS 10.000,00
SILO BARRADA LOUGHAND
UM TESTE GERADOR, MARCA REEVUS, H.P. MOTOR 20, SÉRIE NÚMERO MD 19778,
COR VERDE, COMPLETO, EM PERFUITO ESTADO, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada
o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo
o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº.
15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima
mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento)
de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente
EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume,
na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida
Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, em 19 de outubro de 2001. Eu ANTONIO
DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscreei.
O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Nº 002 268/2001

PROCESSO Nº: 002 409/20018
Exequente: ALFRIDO GOMES DA SILVA

Executado: NATALINO DE JESUS CARDOSO MIRANDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002
Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 05/
12/2001, às 10:10 h., na(o) 2a. VT. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO
I, 746, UMACIAL BELÉM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem
oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que
seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)
MOVEL AV. GOV. JOSE MALCHER, 668 320,00
SIRLEY MARIA PAES FIGUEIRIDO
01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MARCA SPRINGER MUNDIAL, DE
7.500 BTUS, COR CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO. 320,00
MOVEL AV. GOV. JOSE MALCHER, 668 320,00
SIRLEY MARIA PAES FIGUEIRIDO
01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MARCA SPRINGER CARRIER, MÓDULO
INNOVARI, DE 7.500 BTUS, COR BRANCA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta
autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor
oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do
Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no
dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal
de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,
e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado
no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da
realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via
postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, em 19 de outubro de 2001. Eu ANTONIO
DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscreei.
O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Nº 002 269/2001

PROCESSO Nº: 002 1913/20006
Exequente: INSS
Executado: MARIA IZABEL MONTENEGRO DA COSTA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002
Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 05/
12/2001, às 10:20 h., na(o) 2a. VT. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO
I, 746, UMACIAL BELÉM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem
oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que
seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)
IMPRESSORA CJ CIDADENOVA V - WE32 NR1031 150,00
OSCAR GERHARDT DA COSTA
UMA IMPRESSORA MARCA HUEWLETT PACKARD, MODELO DESKJET 560C, SÉRIE
SG51HNOPS, EM FUNCIONAMENTO.
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta
autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor
oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do
Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia,
hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal
de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,
e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado
no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da
realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via
postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, em 19 de outubro de 2001. Eu ANTONIO
DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscreei.
O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Nº 002 271/2001

PROCESSO Nº: 002 1026/20018
Exequente: CILIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Executado: JADER B DE PAULA BARROSO
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002
Vara do Trabalho de BELÉM.
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 05/
12/2001, às 10:30 h., na(o) 2a. VT. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO
I, 746, UMACIAL BELÉM, PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem
oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que
seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)
GRADE EM FERRO CONJ. MAGUARI AL 14 CASA 34 120,00
IZABEL CRISTINA DE PAULA BARROSO
PISTA NOVA COM BARRAS VERTICAIS, DESENHOS HORIZONTAIS
APROPRIADA PARA COLOCACAO EM JANELA MEDINDO APROXIMADAMENTE
1,60CM DE LARGURA POR 1,70CM DE COMPRIMENTO. 30,00
CARRO DE MAO CONJ. MAGUARI AL 14 CASA 34 50,00
IZABEL CRISTINA DE PAULA BARROSO
COR PRIETA SEMI NOVO COM RODA TUDO EM PERFUITO ESTADO
02 GRADIES CONJ. MAGUARI AL 14 CASA 34 50,00
IZABEL CRISTINA DE PAULA BARROSO DE FERRO 57 CM POR 98 CM
APROXIMADAMENTE APROPRIADAS PARA COLOCACAO EM JANELAS NOVAS
BOJUDAS 80,00
GRADE EM FERRO CONJ. MAGUARI AL 14 CASA 34 80,00
IZABEL CRISTINA DE PAULA BARROSO
COM BARRAS VERTICAIS E DESENHOS HORIZONTAIS APROXIMADAMENTE 82
CM DE LARGURA POR 1,50 CM DE COMPRIMENTO NOVA APROPRIADA PARA
COLOCACAO EM JANELA 100,00
GRADE DE FERRO CONJ. MAGUARI AL 14 CASA 34 100,00
IZABEL CRISTINA DE PAULA BARROSO
COM BARRAS VERTICAIS DESENHOS HORIZONTAIS APROPRIADA PARA
COLOCACAO EM JANELAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 99 CM DE LARGURA
POR 1,50 CM DE COMPRIMENTO 50,00
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta
autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor
oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do
Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia,
hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal
de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,
e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado
no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da
realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via
postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, em 19 de outubro de 2001. Eu ANTONIO
DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscreei.
O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 014 371/2001

PROCESSO Nº: 014 1019/1997.X
Exequente: ILIAS FONTES SALLES
Executado: POUBEL E OLIVEIRA LTDA-REGIONAL MADRIRAS
O(a) doutor(a) FERNANDO DUJ. DE CASTRO LOBATO JR., JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 014 Vara do Trabalho de BELÉM,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(n) notifica do(as) CHRISANDRO LTDA,
Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido,
para tomar ciência da seguinte determinação:
tomar ciência do depósito, as fls. 196, no valor de R\$-31,60 (trinta e um reais e sessenta centavos)
transferido pela 7a Vara do Trabalho de Belém.
L, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será
publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta
Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZALBELÉM, PA, 66050-100.
DADO O PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 19 de outubro de 2001. LUI ROSILENE
CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.
O(a) Juiz(a): FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR.
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PAZO DE 5(CINCO) DIAS No 014 - 373/2001

PROCESSO No: 014 - 511/1997-9
Exequente: LUIZ ANTONIO COELHO DINIZ
Executado: CHRISANDRO LTDA
O(a) doutor(a) FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR., JUIZ(a) DO TRABALHO
SUBSTITUTO(a) da 014 Vara do Trabalho de BELÉM,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(n) notifica do(as) CHRISANDRO LTDA,
Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido,
para tomar ciência da seguinte determinação:
tomar ciência do depósito, as fls. 215, no valor de R\$-57,82 (cinquenta e sete reais e oitenta e
dois centavos) transferido pela 7a Vara do Trabalho de Belém.
L, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será
publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta
Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZALBELÉM, PA, 66050-100.
DADO O PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 19 de outubro de 2001. LUI ROSILENE
CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.
O(a) Juiz(a): FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR.
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PAZO DE 5(CINCO) DIAS No 014 - 374/2001

PROCESSO No: 014 - 1416/1997-9
Exequente: JAMES WILLIAM LIEB
Executado: CHRISANDRO LTDA
O(a) doutor(a) FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR., JUIZ(a) DO TRABALHO
SUBSTITUTO(a) da 014 Vara do Trabalho de BELÉM,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(n) notifica do(as) CHRISANDRO LTDA,
Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido,
para tomar ciência da seguinte determinação:
tomar ciência do depósito, as fls. 181, no valor de R\$-968,87 (novecentos e sessenta e oito reais e
oitenta e sete centavos) transferido pela 7a Vara do Trabalho de Belém.
L, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será
publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta
Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZALBELÉM, PA, 66050-100.
DADO O PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 19 de outubro de 2001. LUI ROSILENE
CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.
O(a) Juiz(a): FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR.
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PAZO DE 5(CINCO) DIAS No 014 - 375/2001

PROCESSO No: 014 - 1460/1997-1
Exequente: JOSÉ FIRMINO DE SOUZA
Executado: CHRISANDRO LTDA
O(a) doutor(a) FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR., JUIZ(a) DO TRABALHO
SUBSTITUTO(a) da 014 Vara do Trabalho de BELÉM,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(n) notifica do(as) CHRISANDRO LTDA,
Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido,
para tomar ciência da seguinte determinação:
tomar ciência do depósito, as fls. 138, no valor de R\$-430,06 (quatrocentos e trinta reais e seis
centavos) transferido pela 7a Vara do Trabalho de Belém.
L, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será
publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta
Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZALBELÉM, PA, 66050-100.
DADO O PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 19 de outubro de 2001. LUI ROSILENE
CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.
O(a) Juiz(a): FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR.
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PAZO DE 5(CINCO) DIAS No 014 - 376/2001

PROCESSO No: 014 - 1474/1997-1
Exequente: MANOEL CRISTOVÃO DA SILVA GEMAQUE
Executado: CHRISANDRO LTDA
O(a) doutor(a) FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR., JUIZ(a) DO TRABALHO
SUBSTITUTO(a) da 014 Vara do Trabalho de BELÉM,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(n) notifica do(as) CHRISANDRO LTDA,
Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido,
para tomar ciência da seguinte determinação:
tomar ciência do depósito, as fls. 140, no valor de R\$-233,85 (duzentos e trinta e três reais e
oitenta e cinco centavos) transferido pela 7a Vara do Trabalho de Belém.
L, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será
publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta
Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N.746, UMARIZALBELÉM, PA, 66050-100.
DADO O PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 19 de outubro de 2001. LUI ROSILENE
CONCEICAO R. L. E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.
O(a) Juiz(a): FERNANDO DE J. DE CASTRO LOBATO JR.
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA No 014 - 442/2001

PROCESSO No: 014 - 535/2000-7
Reclamante: MARCELO BITTENCOURT DE AMORIM
Advogado(a): JOSE ACRIANO BRASIL
Reclamado: D B A DISTRIBUIDORA BRASILEIRA ALIMENTOS LTDA
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA DA PETICAO DO FILIL DEPOSITARIO DE
QUE SE ENCONTRA NA POSSE DO BEM PENHORADO, A FIM DE, NO PRAZO DE
10 (DEZ) DIAS, CONTACTA-LO PELO TELEFONE 9609-0772 PARA RECEBER
REFERIDO BEM.

RESENHA No 014 - 443/2001

PROCESSO No: 014 - 409/1997-7
Reclamante: MARIA RAIMUNDA PEREIRA RIBIS
Advogado(a): BERLINDI GONCALVES LIMA
Reclamado: FONSECA MELAZZO & CIA LTDA
Advogado(a): JOAO JORGIEHAGE NETO
Assunto:
A EXECUTADA, PARA TOMAR CIENCIA DO BLOQUEIO EFETUADO EM CONTA
CORRENTE JUNTO AO BANCO ABN AMRO REALNO VALOR DE R\$16,32
(OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), JA
DISPONIBILIZADO A ESTE JUIZO POR MIO DE DEPOSITO NO BANCO DO
BRASIL, PAD/TRT.

RESENHA No 014 - 444/2001

PROCESSO No: 014 - 1025/2001-7
Reclamante: JOSE AUGUSTO MELO DA SILVA
Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
Reclamado: COOPERATIVA DOS AGENTES DE NEG E SERV DO BRASIL
Advogado(a): CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS

Assunto:
AOS RECLAMADOS, PARA SE MANIFESTAREM SOBRE OS EMBARGOS DE
DECLARACAO OPOSTOS PELO RECLAMANTE AS FLS. 104/105, TENDO EM VISTA
A POSSIBILIDADE DE EFEITO MODIFICATIVO.

RESENHA No 014 - 445/2001

PROCESSO No: 014 - 1671/2001-5
Reclamante: JOAO MATIUS VALENTE HOLANDA
Reclamado: TROPICAL INDUSTRIA ALIMENTICIA S/A
Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA
Assunto: TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DO DIA 07/11/2001, AS 11h45min, DE
AUDIENCIA PARA PROSEGUIMENTO DA INSTRUCAO DO FEITO.

RESENHA No 014 - 446/2001

PROCESSO No: 014 - 404/2000-3
Reclamante: SEBASTIAO BATISTA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: CARVALHO & BANNACH LTDA
Advogado(a): ARMANDO GRELLO CABRAL
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA DO DEFEITAMENTO DE SEU PEDIDO DE
VISTAS, DEVENDO COMPARECER A SECRETARIA DESTA VARA PARA A RETIRADA
DOS AUTOS, OBSERVADOS OS PRAZOS E AS CAUTELAS LEGAIS.

RESENHA No 014 - 447/2001

PROCESSO No: 014 - 560/2001-2
Reclamante: MARIA DE NAZARE CARVALHO DE AZEVEDO
Advogado(a): ORLANDO DA SILVA SOARES
Reclamado: MEDGRUPO ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE
Assunto: AO EXEQUENTE, INDICAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, BENS DO
EXEQUENTE PASSIVEIS DE PENHORA A FIM DE DAR POSSIBILITAR O
PROSEGUIMENTO DO FEITO.

RESENHA No 014 - 448/2001

PROCESSO No: 014 - 283/1999-3
Reclamante: TITO RAMIRO PASTANA DE OLIVEIRA
Advogado(a): RITA CONCEICAO LOPES DE MATOS
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL MACHADO DE ASSIS LTDA
Assunto: AO EXEQUENTE, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE
SOBRE O OFICIO DO DETRAN, FLS. 142/143 DOS AUTOS.

RESENHA No 014 - 449/2001

PROCESSO No: 014 - 446/1994-3
Reclamante: RAIMUNDO DA CONCEICAO ROCHA
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO
Assunto: AO EXEQUENTE, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE
SOBRE AS PETICOES DA COSANPA DE FLS. 505/533 (FICHAS FINANCEIRAS) E FLS.
536/538 (HISTORICO FUNCIONAL).

RESENHA No 014 - 450/2001

PROCESSO No: 014 - 980/1997-0
Reclamante: AUXILIADORA ANDRE SANTANA
Advogado(a): PAULO DE TARSO DE SOUZA PEREIRA
Reclamado: POTYPAIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA PENHORA REALIZADA NO ROSTO DOS AUTOS DA ACAO DE
DISAPROPRIACAO MOVIDA PELO INCRA QUE TRAMITA NA MM. 2a VARA DA
JUSTICA FEDERAL SOB No 90.279-6, CONFORME AUTO A FL. 598.

RESENHA No 014 - 451/2001

PROCESSO No: 014 - 1482/2001-2
Reclamante: RUBENS SILVA MOREIRA
Advogado(a): RICARDO ALEXANDRE ALMEIDA ALVES
Reclamado: FAUSTO CESAR MOREIRA DA SILVA
Advogado(a): ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA
A FL. 23 DOS AUTOS, DEVENDO AINDA INDICAR BENS A PENHORA PARA O
PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

RESENHA No 014 - 452/2001

PROCESSO No: 014 - 750/2000-0
Reclamante: ANTONIO GONCALVES DE SOUZA
Advogado(a): AGILDO MONTIHO CAVALCANTE
Reclamado: LOCOMOTIVA MOTEL LTDA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Assunto:
A EXECUTADA, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DA SRA. OFICIALA DE
JUSTICA, HAVENDO DIVERGENCIA NO NOME DO EXEQUENTE NA CAIXA
ECONOMICA FEDERAL QUE IMPOSSIBILITA O LEVANTAMENTO DO DEPOSITO
RECURSAL.

RESENHA No 014 - 453/2001

PROCESSO No: 014 - 900/2001-0
Reclamante: RAIMUNDO BARBOSA DA COSTA
Advogado(a): GERALDO FERNANDES VASQUES
Reclamado: CORVULO ENGENHARIA LTDA
Assunto:
AOS EXEQUENTES, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAREM
SOBRE O OFICIO DO DETRAN, FLS. 27/30 DOS AUTOS.

RESENHA No 014 - 454/2001

PROCESSO No: 014 - 619/2000-2
Reclamante: EDINALDO DA SILVA RIBEIRO
Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS
Reclamado: M & D SERVIÇOS LTDA
Advogado(a): FERNANDO V. MOREIRA DE CASTRO NETO
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DA SRA. OFICIALA
DE JUSTICA, FL. 119, ACERCA DA NOTIFICACAO AO FILIL DEPOSITARIO,
SR. ADRIELIO DE MEIRA JESUS.

VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

PROCESSO No: 105-847/1996-3
RECLAMANTE: FRANCISCO RUFINO MELO
ADVOGADO: DR. IVO PAZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO: MUNICIPIO DE SALINOPOLIS-PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO: DR. MIGUEL BRASIL CUNHA
CONTEUDO: PARA CIENCIA QUE A PROPOSTA DE PARCELAMENTO DO
DEBITO APRESENTADA NOS AUTOS NÃO FORA ACEITA PELO
RECLAMANTE-EXEQUENTE.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO No: 008 - 275/1994-1
Reclamante: EDSON DO NASCIMENTO BARBOSA
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
Reclamado: AGENCIA DE SEGURANCA TAPAJOS LTDA

Assunto: AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

RESENHA No 008 - 533/2001

PROCESSO No: 008 - 1016/1997-3
Reclamante: JOAO BATISTA DA PAIXAO
Advogado(a): BERLINDI GONCALVES LIMA
Reclamado: CHRISANDRO LTDA
Advogado(a): JOAO ADAILSON FRUTUOSO DUARTE
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CIENCIA DE QUE O VALOR DE FLS 234 FOI CONVOLADO
EM PENHORA.

RESENHA No 008 - 534/2001

PROCESSO No: 008 - 1763/1995-4
Reclamante: RONALDO ARAGAO ALBUQUERQUE
Advogado(a): CLACU ARAGAO ALBUQUERQUE
Reclamado: CLUBE DO REMO
Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CIENCIA DE QUE OS VALORES DE FLS 499, 504, 508 FORAM
CONVOLADOS EM PENHORA.

RESENHA No 008 - 535/2001

PROCESSO No: 008 - 1420/1999-2
Reclamante: ANTONIO SERGIO DA SILVA NUNFAN
Advogado(a): ADILSON GALVAO VIEGOSA
Reclamado: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S A
Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
Assunto:
AO RECLAMADO PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS LEGAIS.

RESENHA No 008 - 536/2001

PROCESSO No: 00888/1997-1
Reclamante: INSS
Advogado(a): LIVIA CUNHA CHERMONT
Reclamado: JARI CELULOSES S A
Advogado(a): JUKACY COSTA DA SILVA
Assunto:
PARA A RECLAMADA RECEBER CREDITOS.

RESENHA No 008 - 537/2001

PROCESSO No: 008 - 1123/2000-X
Reclamante: ESTELITA COSTA
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: L DA V TRINDADE
Advogado(a): NILMA CRISTINA ALVES DE SOUZA
Assunto:
PARA AS PARTES SE MANIFESTAREM ACERCA DO DESPACHO DE FLS 79 E VERSO.

RESENHA No 008 - 538/2001

PROCESSO No: 008 - 1510/1997-0
Reclamante: MARCO ANTONIO GOUVEIA DO VALE
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado: CHRISANDRO LTDA
Advogado(a): HERMES AFONSO T NETO
Assunto:
AO RECLAMADO PARA CIENCIA DE QUE O VALOR DE FLS 151 FOI CONVOLADO
EM PENHORA.

RESENHA No 008 - 539/2001

PROCESSO No: 008 - 275/1994-1
Reclamante: EDSON DO NASCIMENTO BARBOSA
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
Reclamado: AGENCIA DE SEGURANCA TAPAJOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

RESENHA No 008 - 540/2001

PROCESSO No: 008 - 1192/1999-4
Reclamante: YLDYANU MAGALHAES DE CARVALHO
Advogado(a): NERCILO ALVES DA SILVA
Reclamado: W K MONTEIRO
Advogado(a): MARCOS VINICIUS LEIRO DO NASCIMENTO
Assunto:
PARA AS PARTES -MANIFESTAREM EM 10 DIAS ACERCA DOS CALCULOS DE FLS
219

RESENHA No 008 - 541/2001

PROCESSO No: 008 - 1894/1996-4
Reclamante: CARLOS ALBERTO SERRA DE FARIA
Advogado(a): PEDRO RAIMUNDO MAIA MILLO
Reclamado: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA
Assunto:
DISPACHO PARA AS PARTES-"DEFIRO, POR CAUTELA, TORNO SEM EFEITO O R.
DIES PACHO DE FLS 605. AGUARDE-SE O TRANSITO EM JULGADO DA ACAO
RESCISORIA. DE-SE CIENCIA AS PARTES"

RESENHA No 008 - 542/2001

PROCESSO No: 00845/2000-0
Reclamante: JOAO CARLOS DA SILVA ANDRADE
Advogado(a): OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES
Reclamado: N G ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): ILY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto:
PARA A RECLAMADA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E
FISCAIS NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

RESENHA No 008 - 543/2001

PROCESSO No: 008 - 128/1997-9
Reclamante: SOLANGE REGINA MORAIS DE ARAUJO
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
Reclamado: K M COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(a): BRUNO BECKENBAUER
Assunto:
PARA AS PARTES SE MANIFESTAREM EM 10 DIAS ACERCA DOS CALCULOS DE
FLS 471.

RESENHA No 008 - 544/2001

PROCESSO No: 008 - 920/2001-5
Reclamante: MARIA JOSE MIDAUA
Advogado(a): IZACARMEN MARTINS DA SILVA
Reclamado: A M E ASSESSORIA PROJETOS CONTABILIDADE LTDA
Advogado(a):
Assunto:
PARA A RECLAMANTE SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO AS FLS 84, BEM
COMO ACERCA DOS CALCULOS DE FLS 76/81, NO PRAZO DE 10 DIAS.

RESENHA No 008 - 545/2001

PROCESSO No: 008 3/2000-X
Reclamante: JONIE LUIZ DA SILVA
Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
Reclamado: FUNA TAXI AERIO LTDA
Advogado(a): NELSON RUBENS ROFFEL BORGES
Assunto:
AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR EM 10 DIAS ACERCA DOS CALCULOS DE
FLS 802

RESENHA No 008 546/2001
 PROCESSO No : 00888/1997-1
 Reclamante: INSS
 Advogado(a): LIVIA CUNHA CHURMONT
 Reclamado: JARI CELEUSTES A
 Advogado(a): JURACY COSTA DA SILVA
 Assunto: PARA A EXECUTADA RECEBER CREDITOS.

RESENHA No 008 547/2001
 PROCESSO No : 008 1420/1999-2
 Reclamante: ANTONIO SERGIO DA SILVA XURFAN
 Advogado(a): ADILSON GALVAO VERCOSA
 Reclamado: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S A
 Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
 Assunto: PARA O RECLAMADO COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS LEGAIS.

RESENHA No 008 548/2001
 PROCESSO No : 008 1763/1995-4
 Reclamante: RONALDO ARAGAO ALBUQUERQUE
 Advogado(a): GLACIE ARAGAO ALBUQUERQUE
 Reclamado: CLUBE DO REMO
 Advogado(a): DANIELE KONSTADINIDIS
 Assunto: PARA O RECLAMADO TOMAR CIENCIA DE QUE OS VALORES DE FLS 499,504 E 508 FORAM CONVOLADOS EM PENHORA.

RESENHA No 008 549/2001
 PROCESSO No : 008 1016/1997-3
 Reclamante: JOAO BATISTA DA PAIXAO
 Advogado(a): ERILENE GONCALVES LIMA
 Reclamado: CHRISANDRO LTDA
 Advogado(a): JOAO ADENILSON FRUTUOSO DUARTE
 Assunto: PARA O RECLAMADO TOMAR CIENCIA DE QUE O VALOR DE FLS 234 FOI CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA No 008 550/2001
 PROCESSO No : 008 275/1994-1
 Reclamante: EDSON DO NASCIMENTO BARBOSA
 Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
 Reclamado: AGENCIA DE SEGURANCA TAPAJOS LTDA
 Assunto: AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA.

RESENHA No 008 551/2001
 PROCESSO No : 008 1123/2000-X
 Reclamante: ESTELITA COSTA
 Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
 Reclamado: L DA V TRINDADE
 Advogado(a): NILMA CRISTINA ALVES DE SOUZA
 Assunto: PARA AS PARTES SE MANIFESTAREM ACERCA DO DESPACHO DE FLS 79 E VERSO.

RESENHA No 008 552/2001
 PROCESSO No : 008 1510/1997-0
 Reclamante: MARCO ANTONIO GOUVEIA DO VALE
 Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
 Reclamado: CHRISANDRO LTDA
 Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
 Assunto: AO RECLAMADO PARA CIENCIA DE QUE O VALOR DE FLS 151 FOI CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA No 008 553/2001
 PROCESSO No : 008 1192/1999-4
 Reclamante: YLDYANE MAGALHAES DE CARVALHO
 Advogado(a): NERCILO ALVES DA SILVA
 Reclamado: W K MONTEIRO
 Advogado(a): MARCOS VINICIUS LIRO DO NASCIMENTO
 Assunto: PARA AS PARTES SE MANIFESTAREM EM 10 DIAS ACERCA DOS CALCULOS DE FLS 219.

RESENHA No 008 554/2001
 PROCESSO No : 008 128/1997-9
 Reclamante: SOLANGE REGINA MORAIS DE ARAUJO
 Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
 Reclamado: K M COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Advogado(a): BRUNO WICKENBAUER
 Assunto: PARA AS PARTES SE MANIFESTAREM EM 10 DIAS ACERCA DOS CALCULOS DE FLS 471.

RESENHA No 008 555/2001
 PROCESSO No : 008 920/2001-5
 Reclamante: MARIA JOSE MIDAUA
 Advogado(a): IZACARMEN MARTINS DA SILVA
 Reclamado: A M E ASSESSORIA PROJETOS CONTABILIDADE LTDA
 Assunto: PARA A RECLAMANTE SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DE FLS 84, BEM COMO, SOBRE OS CALCULOS DE FLS 76/81, NO PRAZO DE 10 DIAS.

RESENHA No 008 556/2001
 PROCESSO No : 008 5/2000-X
 Reclamante: JONIE LUIZ DA SILVA
 Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
 Reclamado: PENA TAXI AEREO LTDA
 Advogado(a): NELSON RUBENS ROFFEL DORGES
 Assunto: AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR EM 10 DIAS ACERCA DOS CALCULOS DE FLS 802.

RESENHA No 008 557/2001
 PROCESSO No : 00845/2000-0
 Reclamante: JOAO CARLOS DA SILVA ANDRADE
 Advogado(a): OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES
 Reclamado: NG ENGENHARIA LTDA
 Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
 Assunto: PARA A RECLAMADA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

RESENHA No 008 558/2001
 PROCESSO No : 008 1894/1996-4
 Reclamante: CARLOS ALBERTO SERRA DE FARIA
 Advogado(a): PEDRO RAIMUNDO MAIA MILIO
 Reclamado: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
 Advogado(a): MARIA DA GRACA SIQUEIRA
 Assunto: DESPACHO PARA AS PARTES - "DEFIRO, POR CAUTELA, TORNO SEM EFEITO O R. DESPACHO DE FLS 605, AGUARDANDO O TRANSITO EM JULGADO DA ACAO RECURSORIA. DE-SE CIENCIA AS PARTES"

RESENHA No 008 559/2001
 PROCESSO No : 008 935/2001-7
 Reclamante: CRISTIANE DE OLIVEIRA CIDRUEIRA
 Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
 Reclamado: AUTO POSTO VEIADAO
 Assunto: A RECLAMANTE - "CONSOANTE A MANIFESTACAO DO SETOR DE CALCULOS NAO HA H QUIVOS NOS CALCULOS DE LIQUIDACAO, PELO QUE INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 71/72. DE-SE CIENCIA"

RESENHA No 008 560/2001
 PROCESSO No : 008 1306/1999-4

Reclamante: FABIO ASSIS VURGOLINO
 Advogado(a): AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES
 Reclamado: CARLOS ZOGHIBI EMPREENDIM IMOBILIARIOS LTDA
 Advogado(a): LUIZ PAULO A. ZOGHIBI
 Assunto: AO PATRONO DO RECLAMADO - RECEBER CREDITO.

RESENHA No 008 561/2001
 PROCESSO No : 008 653/2001-8
 Reclamante: ELIAS GOMES DE SOUZA
 Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
 Reclamado: BELCONAVS A
 Advogado(a): HULDER WANDERLEY OLIVEIRA
 Assunto: AO EXEQUENTE - Contraminar AGRADO DE PETICAO, no prazo legal, querendo.

RESENHA No 008 562/2001
 PROCESSO No : 008 1164/1996-0
 Reclamante: SIMONE ALVES DOS SANTOS
 Advogado(a): MARIA NILCEA BURSCHI
 Reclamado: C C C AGUIAR
 Advogado(a): WILSON DAMAS JORGE FILHO
 Assunto: PATRONO DO RECLAMADO - RECEBER CREDITOS.

RESENHA No 008 563/2001
 PROCESSO No : 008 891/1996-4
 Reclamante: TEOFILO MATIAS DO COUTO MONTEIRO
 Advogado(a): MARIA DE FATIMA NOGUEIRA GUIMARAES
 Reclamado: COMERCIAL PAJUSSARA LTDA
 Advogado(a): RAIMUNDO NONATO BRAGA
 Assunto: RECLAMANTE - MANIFESTAR ACERCA DO OFICIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM, AS FLS 302/303.

RESENHA No 008 564/2001
 PROCESSO No : 008 1671/1999-5
 Reclamante: MANOEL VIANA
 Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
 Reclamado: ANATERCIA RESENDE DE SOUZA FORTES-MARK PEDRAS
 Advogado(a): SEBASTIAO HALIM SOARES HABR
 Assunto: PATRONO DA RECLAMADA - RECEBER CREDITOS.

RESENHA No 008 565/2001
 PROCESSO No : 008 1867/2000-3
 Reclamante: EDVAN FIGUEIREDO DA CONCEICAO
 Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
 Reclamado: ROSARIO PEREIRA DA SILVA
 Assunto: AO RECLAMANTE PARA INDICAR O ENDERECO RESIDENCIAL DO EXECUTADO.

RESENHA No 008 566/2001
 PROCESSO No : 008 1125/2001-X
 Reclamante: PEDRO PAULO NASCIMENTO FARIAS
 Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
 Reclamado: A C GONCALVES COMERCIO LTDA
 Assunto: AO RECLAMANTE - Entregar sua CTPS na Secretaria para as devidas anotações pela reclamada.

RESENHA No 008 567/2001
 PROCESSO No : 008 1180/2001-7
 Reclamante: CRISTIANO RODRIGUES DA COSTA
 Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
 Reclamado: TRANSPORTE JELUCIO
 Advogado(a): ADMIR SIDNEY DA PONSECA O. JUNIOR
 Assunto: PARA A RECLAMADA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO

RESENHA No 008 568/2001
 PROCESSO No : 008 1398/2001-1
 Reclamante: INSS
 Advogado(a): JOAO LEONARDO VILHENA DA SILVEIRA
 Reclamado: JOAO LEONARDO VILHENA DA SILVEIRA
 Assunto: AO RECLAMADO PARA CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA NOS AUTOS.

RESENHA No 008 569/2001
 PROCESSO No : 008 1745/1995-2
 Reclamante: ANTONIO LUCIVAL DE QUADROS FERNANDES
 Advogado(a): MARCELO SILVA DE FREITAS
 Reclamado: BANCO DO BRASIL S.A.
 Advogado(a):
 Assunto: AO EXEQUENTE - Contestar IMPUGNACAO AO CALCULO no prazo legal, querendo.

RESENHA No 008 570/2001
 PROCESSO No : 008 1365/2001-8
 Reclamante: EDSON LUIZ DO CARMO GONCALVES
 Advogado(a):
 Reclamado: UNIRIOS RODO FLUVIAL COMERCIO LTDA
 Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
 Assunto: PARA A RECLAMADA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO

RESENHA No 008 571/2001
 PROCESSO No : 008 1186/2000-1
 Reclamante: CARLOS HENRIQUE PINTO OLIVEIRA
 Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
 Reclamado: IN NATURA MADEIRAS LTDA
 Advogado(a):
 Assunto: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE ADJUDICACAO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE E PARA COMPA RECER A SECRETARIA DIESTA MM. 82 VT DE BELEM PARA ASSINATURA DO COMPETENTE AUTO DE ADJUDICACAO.

RESENHA No 008 572/2001
 PROCESSO No : 008 443/1998-2
 Reclamante: BENEDITO VALDINEI LOPES CARVALHO
 Advogado(a): RUI EVALDO ROLVAS DE LIMA
 Reclamado: GIBA DIVERSOS E ALIMENTOS BAR
 Advogado(a): HELIO DE BARROS FAYACHO ALVES
 Assunto: AO EXEQUENTE - Contraminar AGRADO DE PETICAO, no prazo legal, querendo.

RESENHA No 008 573/2001
 PROCESSO No : 008 1053/2001-0
 Reclamante: INSS
 Advogado(a):
 Reclamado: PRELITS ENGENHARIA LTDA
 Advogado(a): LAFAYETTE BENTES DA COSTA NUNES
 Assunto: PARA A RECLAMADA TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA DE FLS 48.

RESENHA No 008 574/2001
 PROCESSO No : 008 991/1999-7
 Reclamante: JOZIAS NUNES TAVARES

Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAIS
 Reclamado: MIX AUTO PECAS LTDA
 Advogado(a):
 Assunto: AO EXEQUENTE - Contestar UMBARGOS A EXECUCAO, no prazo legal, querendo

RESENHA No 008 575/2001
 PROCESSO No : 008 1038/2001-4
 Reclamante: DELSON EVANGELISTA DE SOUZA
 Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
 Reclamado: VITA LAMARAO S C LTDA
 Advogado(a): MARCELO ARAUJO SANTOS
 Assunto: A EXECUTADA - Tomar ciencia do despacho "Nego seguimento ao Agrado de Peticao de fls. 63/69 da executada por desercão; intinar".

RESENHA No 008 576/2001
 PROCESSO No : 008 1698/1999-3
 Reclamante: DEIVISON ALBERTO RIBEIRO
 Advogado(a): TURIZIA VIANA BASTOS MONTEIRO
 Reclamado: ANTONIO JOSE DE MORAIS CARRECA
 Advogado(a): MILENA OLIVEIRA DA ROCHA
 Assunto: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE ADJUDICACAO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE E PARA COMPA RECER NA SECRETARIA DIESTA MM. 82 VT DE BELEM PARA ASSINATURA DO COMPETENTE AUTO DE ADJUDICACAO.

RESENHA No 008 577/2001
 PROCESSO No : 008 1568/2001-0
 Reclamante: ELIONAI SERRA DA SILVA
 Advogado(a): CELIA LUCIA PINTO DE AMORIM
 Reclamado: CNOGUEIRA LIMA INSECOM
 Advogado(a): VYLLYA COSTA BARRA
 Assunto: PARA A RECLAMADA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO

RESENHA No 008 578/2001
 PROCESSO No : 008 1693/2001-3
 Reclamante: JORGE PAULO CHAVES GONCALVES
 Advogado(a):
 Reclamado: JMS SERVICE LTDA
 Advogado(a): ALBERTO INDEQUI
 Assunto: PARA A RECLAMADA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO

RESENHA No 008 579/2001
 PROCESSO No : 008 1113/2001-3
 Reclamante: MARCIO JOSE SIQUEIRA GOMES
 Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
 Reclamado: FARMABUM LTDA
 Advogado(a): PAULO ANDRE VIEIRA SERRA
 Assunto: PARA A RECLAMADA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO

RESENHA No 008 580/2001
 PROCESSO No : 008 1242/2001-3
 Reclamante: RAIMUNDO CARLOS SILVA DA SILVA
 Advogado(a): MARIEL REZERA DO NASCIMENTO
 Reclamado: MARIO CARDOSO
 Advogado(a): CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI
 Assunto: PARA A RECLAMADA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO

RESENHA No 008 581/2001
 PROCESSO No : 008 816/1992-6
 Reclamante: MIZAIL DOMINGOS SILVA DOS SANTOS
 Advogado(a): VILMA CHAVAGLIA
 Reclamado: VM MELO CARVALHO CHAVES
 Assunto: PARA A PATRONA DO RECLAMANTE RECEBER CREDITOS

RESENHA No 008 582/2001
 PROCESSO No : 008 1721/2000-8
 Reclamante: ANTONIO NUNES PANTOJA
 Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTI MORENO
 Reclamado: CIRCULO MILITAR DE BELEM
 Advogado(a):
 Assunto: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR EM 10 DIAS ACERCA DOS CALCULOS DE FLS 210/219, BEM COMO, SOBRE A PETICAO DA RECLAMADA DE FLS 221/225.

RESENHA No 008 583/2001
 PROCESSO No : 008 150/1998-9
 Reclamante: RUY FERNANDO RINDEIRO PALHETA
 Advogado(a): JACKSON IZIMAR CARVALHO SALUSTIANO
 Reclamado: BANCO FORTALEZA S A
 Advogado(a): CYDIA EMY PEREIRA RIBEIRO
 Assunto: PARA AS PARTES SE MANIFESTAREM EM 10 DIAS ACERCA DOS CALCULOS DE FLS 325/326.

RESENHA No 008 584/2001
 PROCESSO No : 008 1438/1998-3
 Reclamante: WALDO VIEIRA MORAIS
 Advogado(a): ANA CLAUDIA SANTANA DOS SANTOS
 Reclamado: BANCO BRASILEIRO E COMERCIAL S A
 Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
 Assunto: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFICIO DA 6A VT DE GOIANIA/GO, AS FLS 463/464, PARA CIENCIA DA PRACA NO DIA 31.10.01 AS 08:15 HORAS.

RESENHA No 008 585/2001
 PROCESSO No : 008 168/1995-7
 Reclamante: FRANCISCO DA SILVA DUARTE
 Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
 Reclamado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A
 Assunto: AO PATRONO DOS RECLAMANTES - JUNTAR DOCUMENTOS PARA CALCULO CONFORME INFORMACAO DE FLS 611, BEM COMO, MANIFESTAR SOBRE O DESPACHO DE FLS 612.

RESENHA No 008 586/2001
 PROCESSO No : 008 1110/1991-8
 Reclamante: FERNANDO DAVID DE OLIVEIRA
 Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
 Reclamado: UNIAO FEDERAL CENTRO INST ALM BRAZ AGUIAR
 Assunto: PATRONO DO AUTOR - JUNTAR DOCUMENTOS PARA CALCULO, CONFORME INFORMACAO DE FLS 621.

RESENHA No 008 587/2001
 PROCESSO No : 008 736/2001-1
 Reclamante: ROSANILDO SOCORRO CORTINHAS DE JESUS
 Advogado(a): CARLA NAZAREL DA GAMA JORGE MELEM

Reclamante: CENTRO EDUCACIONAL CANTINHO INFANTIL S LTDA
Advogado(a): JONILDO GONÇALVES LUIZ
Assunto: PATRONO DAS PARTES - MANIFESTARUM SOBRE O DESPACHO DE FLS 65 VERSO.

RESENHA Nº 008 588/2001
PROCESSO Nº: 008 1113/2001-3
Reclamante: MARCIO JOSÉ SIQUEIRA GOMES
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado: FARMABEM LTDA
Advogado(a): PAULO ANDRÉ VILHIA SURRA
Assunto: RECLAMADA - APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

RESENHA Nº 008 589/2001
PROCESSO Nº: 008 1693/2001-3
Reclamante: JORGIL PAULO CHAVES GONÇALVES
Advogado(a): JMS SUKVICI LTDA
Reclamado: JMS SUKVICI LTDA
Advogado(a): ALBERTO INDIQUI
Assunto: RECLAMADA - APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

RESENHA Nº 008 590/2001
PROCESSO Nº: 008 1568/2001-0
Reclamante: ELIONAI SERRA DA SILVA
Advogado(a): CELIA LUCIA PINTO DE AMORIM
Reclamado: C NOGUEIRA LIMA INSERCOM
Advogado(a): VYLLYIA COSTA RAIKRA
Assunto: RECLAMADA - APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1715/2001-9
RECLAMANTE: LEONIR BORGES COSTA
ADVOGADO: DR. MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL
RECLAMADO: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO: DR. ARIALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO
CONTEÚDO: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTAR, DECIDE O JUÍZO DA MM. OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMATÓRIA AJUIZADA PELO LEONIR BORGES COSTA CONTRA A RECLAMADA A TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, I. PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS ANTERIORES A 31/08/1996, QUE FICAM EXTINTOS COM O JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV, DO CPC C. CO ARTIGO 769, DA CLT; II. JULGAR EM PARTE DO CONDENAÇÃO A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE EM 50% DE SUA REPERCUSSÃO NAS HORAS EXTRAS E REPOUSOS REMUNERADOS PAGOS, NO SALDO DE SALÁRIO, NAS FÉRIAS COM 1/3, NOS DÉCIMOS TERCEIROS SALÁRIOS, NO AVISO PRÉVIO E NO FGTS MAIS 40%, ALÉM DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, ALÉM DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS; III. QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, DEVE A RECLAMADA OBSERVAR O UNIFICADO N. 01/98 E PROVIMENTO CR-01/99 DO TST DA 8ª REGIÃO, IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS, CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$300,00 (TREZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE CONDENAÇÃO, ARBITRADO EM R\$15.000,00. NOTIFICAR AS PARTES, TENDO EM VISTA QUE A SENTENÇA FOI PUBLICADA ANTECIPADAMENTE NADA MAIS BELÉM 11 DE OUTUBRO DE 2001.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1230/2001-7
RECLAMANTE: OTÁVIO CILINO ALFAIA SANTANA JR.
ADVOGADO: DR. RONALDO BENTES BATISTA
RECLAMADO: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO: DR. JOSÉ CILIO SANTANA LIMA
CONTEÚDO: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE CONHECIMENTO: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTATAR, DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM NA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA QUE OTÁVIO CILINO ALFAIA SANTANA JUNIOR MOVE EM FAVOR EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA, JULGAR A MESMA PROCEDENTE EM PARTE PARA I. RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 16/11/99 A 11/05/01, CONDENANDO A RECLAMADA A PROCEDER ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DO DEMANDANTE AO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DO MOMENTO EM QUE FOR NOTIFICADO PARA TAL, SOB PENA DE MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO PULO DISCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER (ART.159 DO CCB), A REVERTER EM FAVOR DO RECLAMANTE, CONFORME FUNDAMENTOS E A SECRETARIA COMUNICAR O FATO AS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES (DR7/INSS). II. CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA DA MM. VARA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (7/12); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (5/12); FGTS + 40% DE TODO O PACTO LABORAL, MULTA POR ATRASO NA RESCISÃO; FÉRIAS SIMPLES 1999/2000 + 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL VENCIDO EM 2/12 DO ANO DE 1999 E INTEGRAL DO ANO DE 2000; INDENIZAÇÃO SEGURO DISSIMULADO (UM SALÁRIO MÍNIMO); ADICIONAL NOTURNO E REFLEXOS LEGAIS SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3; 13º SALÁRIO E FGTS + 40%; 3 HORAS EXTRAS E 20 MINUTOS POR SEMANA COMO HORAS EXTRAS FAÇA A NÃO OBSERVAÇÃO DO INTERVALO DE 10 MINUTOS A CADA 90 MINUTOS DE TRABALHO; DSR POR TODO O PACTO LABORAL E REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3; 13º SALÁRIO E FGTS + 40%; ALÉM DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LUI, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO. III. DETERMINAR-SE DE OFÍCIO OS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS NA FORMA DA LUI. IV. IMPROCEDER AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ORA ARBITRADA EM R\$10.000,00, NO IMPORTE DE R\$200,00 A CARGO DA RECLAMADA. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1120/1992-7
RECLAMANTE: MARIA ELZA DA COSTA NUNES E OUTROS
ADVOGADO: DR. JARIBAS VASCONCELOS DO CARMO
RECLAMADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ADVOGADO: RAIMUNDO CARMO DE MELLO
CONTEÚDO: Aos EXEQUENTES - Contraminar AGRADO DE PETIÇÃO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1234/01-4
RECLAMANTE: LUCIVALDO BATISTA GARCIA
ADVOGADO: DR. ANTONIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADOS: ANATOLIO THIERS CARNEIRO NETO e THIERS & CIA LTDA
ADVOGADO: DR. HERCULUS PAIXÃO
CONTEÚDO: Aos RECLAMADOS - Contraminar RECURSO ORDINÁRIO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1746/2001-9
Reclamante: CILIVALDO DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado: MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: REDE CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado: DENNIS DE ALMEIDA ALVES
CONTEÚDO: As partes - Ciência do despacho, cujo teor é o que segue: "1. Para verificação da existência de doença profissional relacionada à patologia da coluna, nomeia-se perito a Sra. IRIAN NYLANDER BITTENCOURT DIAS, com especialidade em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA e medicina do Trabalho, como endereço à Av. Nazaré nº 1223, Apto. 1301. 2. Intimar a perita da nomeação e para comparecer em juízo a fim de assinatura do termo de compromisso, dando-lhe ciência do prazo para apresentação do laudo e do objeto da pericia, sendo que deverá ser de 30 (trinta) dias;

3. No que tange à existência de doença profissional relacionada à discursão, designo o Sr. CLAUDIO TOBIAS ACATUASSUNUNES, com especialidade em OTORRINOLARINGOLOGIA, com endereço à Rua Bernal do Couto nº 967 - Umarizal - Belém/PA, para realizar pericia médica, devendo ser notificado a fim de prestar compromisso legal. 4. Arbitro os honorários periciais, para ambos os peritos, em 02 (dois) salários mínimos; 5. Intimar as partes para ciência da designação dos peritos e indicação de quesitos e assistentes técnicos.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1083/1999-X
EXEQUENTE: JOSÉ CARLOS SILVA CHAGAS
Advogado: MARY MACHADO SCALÉRCIO
EXECUTADO: PAULO RAZILDO TEIXEIRA BIENTES
Advogado: POSSIDÔNIO DA COSTA NETO
CONTEÚDO: Ao - COMPARECER À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 09.11.2001, ÀS 09:00 HORAS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1609/1991-X
EXEQUENTE: CLOVES ORLANDO SOARES DE SOUZA
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
EXECUTADO: RPM - GRÁFICA E EDITORA LTDA
Advogado: FRANCIS DULCE ESTEVES COELHO
CONTEÚDO: Ao - COMPARECER À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 09.11.2001, ÀS 09:10 HORAS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-574/1996-3
EXEQUENTE: MANOEL COUTINHO FERREIRA E OUTROS
Advogado: SELMA LÚCIA LOPES LIAO
EXECUTADO: COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A
Advogado: RAIMUNDO CARBOSA COSTA
CONTEÚDO: Ao - COMPARECER À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 09.11.2001, ÀS 09:20 HORAS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-943/2000-X
EXEQUENTE: ANDRÉJAIR BOTELHO DA SILVA
Advogado: DANIELLE MACHADO JESUS
EXECUTADO: HUNTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Advogado: SIMONE COELHO NERY
CONTEÚDO: Ao - EXECUTADO - PROCEDER AS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA CTPS (APENSA) DO EXEQUENTE NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO DE 06 (SEIS) SALÁRIOS MÍNIMOS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1858/2001-9
RECLAMANTE: MACIEL PIMENTA DA SILVA
Advogado: Dra. MARIA MADALENA GARCIA QUITES
RECLAMADA: TODA DO BRASIL S/A
Advogado: Dr. TAKASHI TUCHIYA
RECLAMADA: BENEFIÇENCIA NIPO BRASILEIRA AMAZONIA
Advogado: DR. CARLOS EDUARDO ALVES DE MENDONÇA
CONTEÚDO: As PARTES - Tomar ciência que a audiência do dia 29.10.2001 às 09:35h foi transferida para o dia 08.11.2001 às 08:35h, em virtude da Portaria nº 971 do IE. TRT a qual determina que o expediente forense e administrativo do Tribunal e das Varas no dia 29.10.2001 (feirão) seja das 12:00 às 18:00 hs.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 13ª VTB-693/01

Reclamante: MARIO VITOR BRANDÃO DE LIMA

Advogado(a): CENTRO DE ESTUDOS BRITÂNICOS S LTDA

Advogado(a): CARLA NAZARÉ JORGE MELEM SOUZA

CONTEÚDO: À EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NO DIA 19/09/2001...A RECLAMADA TEM RAZÃO.AO RECLAMANTE FOI CONCEDIDO O PRAZO DE 20 DIAS PARA INFORMAR EVENTUAL IRREGULARIDADE QUANTO AO RECOLHIMENTO DO FGTS. A AUDIÊNCIA OCORREU EM 09/05/2001, MESMO DIA EM QUE RECEBEU O FGTS(ALVARÁ) E ATÉ A PRESENTE DATA NÃO RECLAMOU DIFERENÇA DE FGTS, DO QUE SE CONCLUI O REGULAR RECOLHIMENTO/LEVANTAMENTO.4-PORANTO, A INFORMAÇÃO DE FLS.12,QUANTO AO DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, É TOTALMENTE INVOCADA;5-DIANTE, CHAMO O PROCESSO À ORDEM PARA TORNAR SEM EFEITO OS CÁLCULOS DE FLS.13, O ITEM II DO DESPACHO DE FLS.14,VERSO E O MANDADO DE CITAÇÃO DE FLS.16.6-CONSIDERO INTEGRALMENTE QUITADO O PROCESSO, CIÊNCIA À EXECUTADA;7-CUMPRIDO OS ITENS II E VI, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

PROCESSO Nº 13ª VTB-788/99

Reclamante: KARLA DO SOCORRO CASTRO VIANA

Advogado(a): JOSÉ MARIA TUMA HABER

Reclamado(a): INTERMEDIUM LTDA

Advogado(a): SÉRGIO OLIVA REIS

CONTEÚDO: AO ADVOGADO DA EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

PROCESSO Nº 13ª VTB-1479/01

Reclamante: ROGÉRIO FAUSTINO DA SILVA

Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO

Reclamado(a): VIAÇÃO AEREA SÃO PAULO S/A-VASP

Advogado(a): SÉRGIO OLIVA REIS

CONTEÚDO: Tomar ciência da sentença de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO prolatada nos autos

PROCESSO Nº 13ª VTB-1700/99

Reclamante: VALTER ALVES ALEIXO

Advogado(a): CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES

Reclamado(a): RODA VIVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS & BEBIDAS LTDA

CONTEÚDO: A PATRONA DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO Nº 13ª VTB-1737/96

Reclamante: LUIZ ANTONIO RODRIGUES

Advogado(a): MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI

Reclamado(a): SERVIÇO DE SEGURANÇA TRANSCOQUEIRO LTDA

CONTEÚDO: A PATRONA DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA A RESPEITO DA INEXISTÊNCIA DE CRÉDITOS PERANTE A 11ª VARA.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA

EDITAL TRT 8ª-2ª T - Nº 26/2001. Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista e, os interessados, para que requeiram - no prazo de oito dias - a extração

de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário Oficial da Justiça em 03.09.1999, com a redação dada pela Resolução TST nº 102/2000 (DJ 10.11.2000). AGRAVOS PROCESSADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS: TRT-8ª-AI 05970/2001 (RO 03643/2001). Agravante: EDIMAR LUIZ DE SOUZA QUEIROZ. Dr. Fernando Conceição do Vale Correa Júnior e outros. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Direc Cristina Furtado Nascimento e outros. TRT-8ª-AI 05971/2001 (RO 03562/2001). Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA - SUCEDIDA PELA REDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Dr. Direc Cristina Furtado Nascimento e outros. AGRAVADO: NERIVALDO BASTOS TOURINHO. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. TRT-8ª-AI 05972/2001 (REXOFF/RO 02123/2001). Agravante: ESTADO DO PARÁ (NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DAS SECRETARIAS ESPECIAIS DO ESTADO). Procuradora, Dr. Elody Nassar de Alencar. AGRAVADOS: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Dr. Gisele de Souza Cruz da Costa e outros. MARIA INEZ DUARTE DE MELO. Dr. Matias Ferreira do Nascimento Júnior. TRT-8ª-AI 05973/2001 (RO 03597/2001). Agravante: VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA. Dr. Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros. AGRAVADO: NÁRIO CARVALHO PINHEIRO. Dr. Vera Lúcia Faria Maciel e outros. TRT-8ª-AI 05974/2001 (RO 03577/2001). Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. SUCEDIDA PELA REDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. AGRAVADO: WALDEMAR LUIZ DE SOUZA CLEMENTE. Dr. Olga Bayma da Costa. TRT-8ª-AI 05975/2001 (RO 04812/2001). Agravante: WILSON GLAI ARAÚJO DA SILVA. Dr. Marcos Benedito Farias Rodrigues e outros. AGRAVADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FORTIM DO CASTELO. Dr. Arlene Maria de Souza Dias. TRT-8ª-AI 05978/2001 (RO 04227/2001). Agravante: PONTE IRMÃO & CIA LTDA. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. AGRAVADO: GETÚLIO SIQUEIRA DA SILVA. Dr. Jader Kahwage David e outros. TRT-8ª-AI 05979/2001 (RO 03354/2001). Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros. AGRAVADO: JOSÉ OSCAR ORTIZ VERGOLINO. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. TRT-8ª-AI 05981/2001 (RO 02290/2001). Agravante: RAIMUNDO LOPES DA LUZ. Dr. Wallace Maria de Araújo Correa e outros. AGRAVADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Luciana Pinto Passos e outros. AGRAVOS PROCESSADOS NOS AUTOS APARTADOS: TRT-8ª-AI 05976/2001 (RO 02158/2001). Agravante: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Wanessa Kellyn Correia Lima Amaral Rodrigues e outros. AGRAVADOS: DANIEL MACIEL COSTA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. ASERVI AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS INDÚSTRIA LTDA. TRT-8ª-AI 05977/2001 (RO 03756/2001). Agravante: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Wanessa Kellyn Correia Lima Amaral Rodrigues e outros. AGRAVADOS: CID BELEM SILVA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano e outros. TRT-8ª-AI 05980/2001 (RO 04586/2001). Agravante: ENGEXATA ENGENHARIA LTDA. Dr. Debora de Aguiar Queiroz e outros. AGRAVADOS: CARLOS DA TRINDADE NASCIMENTO. Dr. Admar Soares da Silva e outros. A. M. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Belém, 19 de outubro de 2001
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular: DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
Juiz Substit.: DR. LUCAS ROSENDO MAXIMO DE ARAUJO
Dir. Secret.: Dra. LAURITA DE ABREU SARAIVA
ATOS do Exmo.: DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

BOLETIM Nº 144/01
AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
O Exmo. Sr. Juiz exarou: "Vistas às partes para especificação de provas, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor(es)."
1999.39.00.008352-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: JOSE FERREIRA DE LEMOS E OUTRO
ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO
ADV.: MARY SCALÉRCIO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: ROSILENE SILVA DE SOUZA E OUTROS

2001.39.00.001213-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA HIPOTECÁRIO (SH)
AUTOR: ZILMA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOG.: PA4375 - JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA E OUTROS
REU: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
ADV.: ROSILENE SILVA DE SOUZA E OUTROS

2001.39.00.001756-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: M A E REZENDE - ME
ADVOG.: PA5555 - FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
REU: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
PROC.: MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA

2001.39.00.002407-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA HIPOTECÁRIO (SH)
AUTOR: EMILIO GUTIERREZ PORPINO MARTINS E OUTRO
ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: HIPOLITO GARCIA E OUTROS

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0002295-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR: EINDENBERG AUGUSTO SALGADO
ADVOG.: ROBERIO D'OLIVEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV.: LILIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

2001.39.00.009308-3 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO IMPETRE: SINTSEP - SIND. DOS TRARNO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG.: PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS
IMPDO: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO SR 27 E SR 02 (SEDE EM BELEM E MARABA)
IMPDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
IMPDO: COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS
IMPDO: UNIAO FEDERAL
DESP.: No prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo, o impetrante deverá:
1. comprovar a existência da ameaça ao direito dos seus filiados narrada na petição inicial;
2. promover a juntada da relação nominal dos substituídos com seus respectivos endereços, nos termos do parágrafo único do artigo 2º, da Lei 9.494/97, com a redação dada pelo artigo 4º da Medida Provisória 2180-35; e 3. demonstrar que o subscritor do instrumento de mandato de fl. 37, possui poderes para representá-lo e outorgar procuração.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal substituído da 2ª Vara de Execuções
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 150/2001
EXPEDIENTES DOS DIAS 02 e 03 OUT 01
AUTOS COM DECISÕES

94.0000218-1 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO: PEPI LUMINOTECNICA LTDA e outros
DECISÃO: Isto posto, indefiro o pedido retro e determino que o credor diga se tem interesse na adjudicação do bem penhorado, sob pena de renúncia da penhora já efetuada. Acaso não queira para si os bens, fica, desde já, declarada insubsistente a penhora, sendo determinado que o credor indique outros bens livres para serem penhorados. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se.

1998.39.00.010371-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO: SC CENTRO INFANTIL DE BELEM CIR
DECISÃO: Vistos, etc. (...) Isto posto, rejeito a exceção de pré-executividade de fls. 10/13 e determino o prosseguimento do feito. Expeça-se, em consequência, mandado de penhora e avaliação. Publique-se. Intime-se.

1999.39.00.004552-7 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
REQDO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA AYRES
Adv.: PA8414 - Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
DECISÃO: Isto posto, julgo procedente a impugnação e fixo o valor da causa em R\$ 2.773,67 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), indicado no cálculo de fl. 15. Translade-se cópia desta decisão para os autos principais e, após transcorrido o prazo recursal, arquivem-se. Intime-se o(a) impugnado(a) para complementação das custas judiciais, se for o caso. Anote-se. Publique-se.

Nos 02 (dois) processos acima, foram exaradas DECISÕES com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: O art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionam Varas da Justiça Federal, os Juizes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajustados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula nº 40 do extinto TFR: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja ela sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, PA, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, PA, dando-se baixa na distribuição.

2000.39.00.010194-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO: S J R GONCALVES & CIA LTDA ME e outro

2000.39.00.013932-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO: FUJIVOSHI AGROCOMERCIAL LTDA e outro

2000.39.00.014382-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO: J M DE ARAUJO VIDRACARIA ME e outro

AUTOS COM SENTENÇAS

96.0003690-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO: CARLOS ALBERTO LIRA DE ALMEIDA
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, e 795 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. P. R. L.

1999.39.00.006105-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE: EDUARDO FERNANDEZ VASQUES
ADVOG.: PA3947 - GERALDO FERNANDES VASQUES
EMBDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA5139 - Rosilene Silva de Sousa
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) ISTO POSTO, julgo procedente o pedido para reduzir a dívida, excluídos os valores de IOF e comissão de permanência, devendo a dívida prosseguir pelo valor de R\$ 795,21, devendo incidir correção monetária e os juros nos índices da taxa referencial, a partir de 26 JUL 1998. Condene o(a) embargado(a) em 10 % (dez por cento) sobre o valor da dívida adida a título de honorários advocatícios. Junte-se cópia da presente aos autos da execução fiscal de que trata, ficando desde já determinado o levantamento da penhora sobre o telefone indicado, uma vez que bem impenhorável, na forma da Lei nº 8.009/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.005503-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE: PARA CLUBE
ADVOG.: PA5441 - ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
EMBDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA584 - Fátima de Nazaré P. Gótschli
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo improcedentes os Embargos do Devedor e condene o(a) embargante ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais) em atenção ao disposto no art. 20, § 4º, do CPC. Custas indevidas, na forma do art. 7º da Lei nº 9.289/96. Junte-se cópia da presente aos autos da execução fiscal de que trata. Publicada a presente e intimadas as partes, fica desde já determinado o prosseguimento da execução, eis que de natureza definitiva. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

BOLETIM Nº 149/2001
EXPEDIENTES DOS DIAS 03 e 10 OUT 01
AUTOS COM DESPACHOS

92.0003628-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO: ATACADISTA DE FESTIVAS BRASIL LTDA e outro
DESPACHO: O pedido de substituição de penhora foi indeferido à fl. 43. Para maior convencimento do Juiz, venha cópia do DUT, onde facilmente se poderá constatar a data do negócio. Anote-se que há outros débitos garantidos pelos bens. Prazo de 05 (cinco) dias. Prozeja a Secretaria a reunião dos feitos 99.4754-4 e 92.3628-7.

93.000435-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO: J LAUCH SILVA LIMA e outros
DESPACHO: Defiro o requerido pela Exequente à fl. 114. Suspense-se o curso da presente execução até nova manifestação em contrário da Exequente.

Nos 07 (sete) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Tendo em vista o conteúdo na certidão acima, intime-se o(a) exequente para se manifestar quanto ao não cumprimento da determinação da publicação do edital de leilão, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do feito.

93.0000952-4 EXECUCAO DIVERSA
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO: ELIETE MENEZES TORRES

93.0002158-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO: SUELY WATRIN DA COSTA

93.0004432-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO: MIGUEL SABINO XAVIER CORDEIRO e outro

93.0004562-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO: LUIS OTAVIO ALTIERI DOS SANTOS

94.0001544-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO: ELCY DIAS FERNANDES

94.0003130-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO: MARIA DA CONCEIÇÃO MOTA CAMPOS e outro

94.0004866-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO: JOÃO RODRIGUES DA SILVA e outro

94.0003981-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO: ELIO TAVARES FERREIRA
DESPACHO: Preliminarmente, junte o(a) Exequente, no prazo de 10 (dez) dias, planilha de cálculos atualizada referente ao débito nestes autos. Após, expeça-se edital de citação entregando-o à(o) Exequente para publicação mediante recibo.

95.0000283-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PAL-178 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO: MARIZAURA NAVEGANTE DIAS e outro
DESPACHO: Manifeste-se o(a) Exequente sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

1997.39.00.005943-4 EMBARGOS A EXECUCAO (Publicado no DOE nº 29.560, de 17 OUT 01, com erro. REPUBLICAÇÃO)
EMBTE: UNACASA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA E OUTROS
ADVOG.: PA920 - DEUDEDITH FREIRE BRASIL
EMBDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO: Intime-se o(a) embargante para promover os atos de execução do julgado, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo manifestação do Embargado, remetam-se ao arquivo.

2001.39.00.003595-3 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE: CLAUDIA HELENA HASSELMANN SADALLA UCHOA E OUTROS
ADVOG.: PA6042 - MARIA DE SANT'ANA FELIZZOLA GOMIDE
EMBDO: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO: Reitero. Cumpra o(a) Embargante o despacho de fl. 13, instruindo a inicial com os documentos ali determinados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

2001.39.00.003851-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL

Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO: M MONTEIRO & CIA LTDA
Adv.: PA7529 - Paulo Eduardo S. Pereira
DESPACHO: Defiro o requerido pelo(a) Executado(a) à fl. 22. Vista ao Executado(a) pelo prazo legal.

2001.39.00.007464-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE: A C F GUAJARA SERVICOS POSTAIS E TELEMATICOS LTDA
ADVOG.: PA6729 - REGIANE BAYMA DA SILVA
EMBDO: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO: Reitero. Cumpra o(a) Embargante o despacho de fl. 07, instruindo a inicial com os documentos ali determinados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZA FEDERAL DA 2ª VARA:
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA:
Rose May Borges Ramos

Home page: www.pa.trf1.gov.br
e-mail: scapa.02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM 137/2001
EXPEDIENTES DE 04 e 05/10/01
DESPACHOS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 2001.7062-5

Autor(a): ANDERSON ANTONIO GONÇALVES E OUTROS
Advogado(a): Maria Eliza Bessa de Castro
Réu: UNIAO FEDERAL
Procurador(a): João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO: Assino o prazo de dez dias para que a Sr. Advogada subscritora da petição de fls. 72 apresente o comprovante de que deu ciência de sua renúncia aos autores, conforme exigência do art. 45 do CPC.

Processo nº 97.0823-0
Autor(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
Advogado(a): Nair Ferreira Reis de Carvalho
Réu: UNIAO FEDERAL
Procurador(a): João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO: Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 151/152, renovando por trinta dias o prazo para que promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação e ainda ser observada a compensação das parcelas já contempladas nos termos da Lei 8.627/93. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 96.4881-9
Autor(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a): Cyro Nôvo dos Santos
Réu: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Procurador(a): João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO: Arquivem-se.

Processo nº 96.2493-6
Autor(a): ANA ZÉLIA GONDINHO DE AQUINO E OUTROS
Advogado(a): Jharbas Vasconcelos do Carmo e outros
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a): Rui Lobato Bahia e outros
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação interposto pela UTPA em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 2001.0053-6
Autor(a): NORTE SUL REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA
Advogado(a): Cristovina Pinheiro de Macedo
Réu: UNIAO FEDERAL
Procurador(a): João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo de cinco dias. Intimem-se, a UNIAO FEDERAL, por mandado.

Processo nº 2001.5749-7
Autor(a): ARGEMIRO VICENTE PEREIRA LEITE
Advogado(a): Ricardo José da Cruz Pinheiro
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a): Maria Amélia Maia Franco e outros
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo de cinco dias. Intimem-se.

Processo nº 2000.9024-0
Autor(a): PEDRO ODALY ALVES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a): Tatiana Lima Cutrim
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.9118-0
Autor(a): MARIA DAS GRAÇAS MELO DA SILVA E OUTROS
Advogado(a): Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.4946-7
Autor(a): MANOEL DE JESUS OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(a): Maria José Cabral Cavalli

CADERNO DO JUDICIÁRIO

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2001

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 94.3063-0
Autor(a) : J. CRUZ ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) : Luiz Célio Pinho e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros
DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que o Sr. Perito nomeado manifeste-se acerca das peças de fls. 644/688, carreadas aos autos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
Processo nº 2001.4313-1
Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) : Ângelo Demétrius de Albuquerque Carrascosa e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2001.3774-9
Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) : Ângelo Demétrius de Albuquerque Carrascosa e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2001.4314-4
Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) : Ângelo Demétrius de Albuquerque Carrascosa e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2001.3773-6
Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) : Ângelo Demétrius de Albuquerque Carrascosa e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2001.10505-2
Autor(a) : ALBERTO GOMES ACIOLI RAMOS E OUTROS
Advogado(a) : Telma Lúcia Boia Pinheiro e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2001.9075-1
Autor(a) : MARIA DE NAZARÉ LEMOS RABELO
Advogado(a) : Carlos Alberto Silva Meguy
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.9076-4
Autor(a) : JAZAURA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(a) : Carlos Alberto Silva Meguy
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Defiro o pedido formulado pela autora na petição de fl. 89, renovando por trinta dias o prazo para que seja cumprido o determinado no último item do despacho de fls. 87. Adverte-se ainda que na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 2000.14999-3
Autor(a) : JOANA SOUZA DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) : Antonio Carlos Trindade
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.0131-4
Autor(a) : JOÃO BATISTA REIS E OUTROS
Advogado(a) : Orlando Maciel Rodrigues
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Nos termos do disposto no art. 604 do CPC, compete aos executantes promover a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada dos cálculos. Indefiro o pedido dos autores na petição de fl. 119 relativo à apresentação de extratos de conta vinculada ao FGTS, devendo tal requisição ser feita, renovando por trinta dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fls. 117.

Processo nº 2000.11335-6
Autor(a) : LEONEL MÁXIMO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a) : Ronaldo Tavares Carrera
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa

Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.9080-0
Autor(a) : JOÃO DA COSTA SENA
Advogado(a) : Carlos Alberto Silva Meguy
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Defiro o pedido formulado pela autora na petição de fl. 89, renovando por trinta dias o prazo para que seja cumprido o determinado no último item do despacho de fls. 79. Adverte-se ainda que na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 2000.8991-2
Autor(a) : MARIA ILKA LIVRAMENTO RIBEIRO E OUTROS
Advogado(a) : Márcio Oliver Brandão
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

CLASSE 1701 - AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO
Processo nº 2000.1568-2
Autor(a) : LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO E OUTRO
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTROS
Advogado(a) : Nelson Souza e outros
Advogado(a) : Beatriz Engelmann Soares e outros (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : O valor dos honorários propostos pela Sr. Peña é excessivo se comparado com o valor recebido por outros profissionais que realizaram trabalhos periciais semelhantes aos destes autos em outros processos que tramitam por esta Vara Federal, razão pela qual arbitro os honorários periciais no valor de R\$ 600,00. Assim, destituo a Sr. SELMA SANTOS FREITAS e nomeio para os trabalhos periciais o Sr. José Alcimar Marques Gomes (...). Assino o prazo de cinco dias para impugnação do perito. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora realize o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Peña nomeado a manifestar sua aceitação quanto à importância arbitrada, e, em caso positivo, a apresentar o respectivo laudo, no prazo de vinte dias. Intimem-se, a UNIÃO FEDERAL, por mandado.

Processo nº 2000.11052-9
Autor(a) : RAIMUNDO VEIGA BRITO FILHO
Advogado(a) : André Luiz Chaar Barros e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Maria Amélia Maia Franco e outros
DESPACHO : Cite-se a UNIÃO FEDERAL.

Processo nº 99.5104-0
Autor(a) : RAYMUNDO DA SILVA MELLO JÚNIOR E OUTRO
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros
DESPACHO : Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial apresentado em fls. 159/171, no prazo sucessivo de dez dias, primeiro os autores. Após, cite-se a UNIÃO FEDERAL, posto que os presentes autos vieram redistribuídos da 3ª Vara, aonde a autoridade responsável pela condução do feito indeferiu o pedido de citação da UNIÃO FEDERAL. Todavia, parte das Turmas do TRF da 1ª Região ainda não aderiu de forma unânime ao posicionamento da Corte Especial. Desse modo, a fim de evitar eventual nulidade, reconsidero a decisão de fls. 40, para determinar a citação da UNIÃO FEDERAL.

CLASSE 1701 - AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO
Processo nº 2000.4046-9
Autor(a) : MARIA DE LOURDES CAVALCANTE E OUTRO
Advogado(a) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros
DESPACHO : Fixo os honorários periciais no valor de R\$ 600,00, considerando os valores arbitrados em feitos análogos. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora realize o depósito dos referidos honorários, bem como para que cumpra o determinado no item 6 do despacho de fl. 138. Após, intime-se o Sr. Peña nomeado a manifestar sua aceitação quanto à importância arbitrada, e, em caso positivo, a apresentar o respectivo laudo, no prazo de vinte dias.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 2001.6859-0
Impete : PATRÍCIA DE FÁTIMA DA SILVA LIMA
Advogado(a) : Leila da Costa Loureiro
Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMZÔNIA
Advogado(a) : Leila Masoller Wendt e outra
DESPACHO : Manifeste-se a Impetrante acerca do seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo, no prazo de 48 horas, face a petição de fls. 137.

Processo nº 2001.1181-7
Impete : KEILA MARIANA MATOS CABRAL
Advogado(a) : Manuela Oliveira dos Anjos
Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMZÔNIA
Advogado(a) : Leila Masoller Wendt e outra
DESPACHO : Remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região, por força do reexame necessário.

Processo nº 2000.12561-2
Impete : REGINA DO SOCORRO DOS SANTOS BRANDÃO
Advogado(a) : Armando Ferreira Rodrigues Filho
Impdo. : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CAR/PA/AP
Advogado(a) : Adelson Batista Mendes e outros
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pelo Impetrado no efeito devolutivo. Vista ao Impetrante para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.8702-7
Impete : JOSÉ AGOSTINHO DA FONSECA NETO
Advogado(a) : Pedro Bentes Pinheiro Filho
Impdo. : CHEFE DO SETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - AG. COSTA E SILVA
Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pelo Impetrante no efeito devolutivo. Vista ao Impetrado para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 99.0039-8
Impete : SALVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORREA JÚNIOR
Advogado(a) : Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Neto e outros
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM-PA
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : Intime-se o Impetrante acerca do retorno dos autos. Não havendo manifestação, arquivem-se.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Processo nº 93.0050-0
Autor(a) : JORGE MANOEL DA MOTA ESPENHA E OUTROS
Advogado(a) : Andréa Maria M. Fernandes e outra
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Maria Amélia Maia Franco e outros
DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelo autor JORGE MANOEL DA MOTA ESPENHA na petição de fl. 377. Assim, assino o prazo de dez dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL manifeste-se acerca da proposta formulada pelo mencionado autor. Após, cumpra a secretária o determinado no terceiro, quarto e último item do despacho de fls. 370.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
Processo nº 2001.3351-3
Reque : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros
Requdo : LIBENE MARQUES ARAÚJO
Advogado(a) : Eliezer Roberto de Oliveira Nazare
DESPACHO : Considerando a possibilidade de ser aplicada a hipótese dos autos a modalidade do arrendamento imobiliário, previsto na Lei 10.150/2000, designo audiência de conciliação para o dia 06/12/2001, às 17:00 horas, devendo o ocupante do imóvel comparecer ao referido ato munido dos seguintes documentos: a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do CPF; c) cópia dos três últimos comprovantes de renda; d) cópia da certidão de casamento, se for o caso.

Processo nº 2001.5692-6
Reque : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto e outros
Requdo : MANOEL JOSÉ GONÇALVES CORRÊA E OUTRO
Advogado(a) : Nada consta
DESPACHO : Defiro parcialmente o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 21. Assim, determino que a Secretaria desentranhe o mandado de fl. 18, encaminhando o mesmo, sem seguida, à CEMAN para que o Sr. Oficial de Justiça diligencie no sentido de certificar se o imóvel se encontra desocupado ou, caso contrário, para informar o nome de seus atuais ocupantes.

Processo nº 2001.5681-1
Reque : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto e outros
Requdo : RAMIRO LOPES JOAQUIM E OUTRO
Advogado(a) : Nada consta
DESPACHO : Defiro parcialmente o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 21. Assim, determino que a Secretaria desentranhe o mandado de fl. 18, encaminhando o mesmo, sem seguida, à CEMAN para que o Sr. Oficial de Justiça diligencie no sentido de certificar se o imóvel se encontra desocupado ou, caso contrário, para informar o nome de seus atuais ocupantes.

Processo nº 2000.4825-0
Reque : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros
Requdo : VALQUIRIA DE PAULA LIMA MAFARREJ E OUTRO
Advogado(a) : Raul Menhem Monteiro
DESPACHO : Considerando que em feitos análogos este Juízo tem designado audiência de tentativa de conciliação, levando em consideração as diversas modalidades previstas na Lei 10.150/2000. Assim, designo audiência conciliatória para o dia 06/12/2001, às 16:30 horas. Intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e os atuais ocupantes do imóvel, Sr. OSCAR de tal e Sr. MARICELI de tal a comparecer ao referido ato munido dos seguintes documentos: Cédula de identidade; CPF; dos três últimos comprovantes de renda; certidão de casamento, se for o caso.

Processo nº 2000.2264-9
Reque : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros
Requdo : CARLOS AUGUSTO DIAS FERREIRA E OUTRO
Advogado(a) : Raimunda das Graças Matos Martins (Curadora Especial)
DESPACHO : Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 42. Assim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, incluindo no pólo passivo os atuais ocupantes do imóvel, GERSON RAMOS e ÉRIKA. Em seguida, expede-se mandado para a citação dos mesmos, devendo o oficial de justiça que o cumprir certificar seus nomes completos.

CLASSE 8100 - AÇÃO SUMÁRIA/ACIDENTE DE TRÂNSITO
Processo nº 2001.1977-9
Reque : ESTEVÃO RAMOS MIRANDA
Advogado(a) : Jander Helson de Castro Vale
Requdo : UNIÃO FEDERAL E OUTROS
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
Advogado(a) : Wellington Farias Machado e outra (LUIS OTÁVIO GONÇALVES MONTEIRO)
DESPACHO : Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial apresentado à fl. 55, no prazo sucessivo de dez dias, primeiro o autor. Intimem-se, a UNIÃO FEDERAL, por mandado.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Processo nº 2001.1926-7
Reque : MILTON ARGULES PANTOJA
Advogado(a) : Eliezer Roberto de Oliveira Nazare
Requdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS
Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto e outros
DESPACHO : (...) Assim, intime-se, com urgência, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para que dê cumprimento àquela decisão, sob pena o risco de sofrer sanções legais. Determino que a Secretaria cumpra o determinado no segundo item do despacho de fls. 99.

CLASSE 11000 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Processo nº 2001.7128-5
Embte. : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
Embdo. : João José Aguiar Carvalho e outros
Advogado(a) : Cyro Nôvoa dos Santos
DESPACHO : Desentranhe-se a petição de fl. 17 entregando-a em seguida a quem de direito, em face de sua intempestividade. Ao Senhor de Cálculos para que sejam revistos os cálculos de execução, devendo o Sr. Contador anexar manifestação que justifique as diferenças eventualmente encontradas, bem como apresentar a planilha de cálculo que julgar correta.

SENTENÇAS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2001.7235-0
 Autor(a): MARIO CARLOS RAIOL FACUNDES
 Advogado(a): Carlos Maurício da Costa Oliveira
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 SENTENÇA: (...) julgo extinto o processo, sem exame do mérito. (...)
 Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS REPUBLICADOS

CLASSE 1702 - AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA FINANCEIRO HIPOTECÁRIO

Processo nº 2001.7133-3
 Autor(a): TIAGO PEREIRA DO CARMO JÚNIOR E OUTRO
 Advogado(a): José Maria Costa
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 SENTENÇA: (...) julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito. (...)
 Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DE 16/03 e 22/06/2001

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 2000.5408-0
 Exqte.: JOSÉ DOMINGOS FROTA MENESCALE OUTRO
 Advogado(a): Ellete de Souza Colares
 Excd.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a): Maria Amélia Maia Franco e outros
 DESPACHO: Suspenda-se o processo até o julgamento da ação principal, processo nº 98.7692-1.

Processo nº 92.1635-9
 Exqte.: UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a): João José Aguiar Carvalho e outros
 Excd.: FRANCIMAR MOISÉS NOGUEIRA
 Advogado(a): Débora de Aguiar Queiroz e outros
 DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 108 e suspendo a execução nos termos do art. 791, III, do CPC. Intime-se a AGU, pessoalmente.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO PARÁ - 4ª VARA

Juiz Titular: DRA. ROGÉRIA MARIA CASTRO DEBELLI
 Dir. Secrer.: DRª MARIA JÚLIA FERNANDES DE CARVALHO

EXPEDIENTE DE 18 DE OUTUBRO DE 2001
AUTOS COM DESPACHOS

1999.39.00.007415-7 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU: ELISABETH DA SILVA CARDOSO LEITE
 ADVOG.: JOÃO MARCELO F. MARTUS
 REU: VERA LUCIA SIQUEIRA DO AMARAL
 ADVOG.: MIGUEL BAIA BRITO
 REU: MYRLE NELMA GONÇALVES DE LIMA
 ADVOG.: VANDA REGINA FERREIRA
 DESPACHO: Antecipo a audiência designada no 2º parágrafo do despacho de fls. 368 para o dia 14.11.2001, às 14:30 horas. Renovem-se as diligências.

2000.39.00.009975-0 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU: MARIA AMÉLIA DA SILVEIRA
 ADVOG.: KARLA KEDMA C. C. AMARAL
 REU: VERA LUCIA SIQUEIRA DO AMARAL
 ADVOG.: MIGUEL BAIA BRITO
 REU: MYRLE NELMA GONÇALVES DE LIMA
 ADVOG.: VANDA REGINA FERREIRA
 REU: RAIMUNDO BEZERRA DE SIQUEIRA
 ADVOG.: JOSÉ MARIA C. DA P. FILHO
 REU: LINDSAY PINHEIRO
 ADVOG.: ALBERTO ANTONIO CAMPOS
 DESPACHO: Antecipo a audiência anteriormente designada para o dia 19 de novembro de 2001, às 14:00 horas. Renovem-se as diligências.

EXPEDIENTE DE 17 DE OUTUBRO DE 2001
AUTOS COM SENTENÇAS

00.0026609-4 EXECUCAO DE SENTENÇA
 REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REQDO: JULIO CEZAR ARAUJO CASTRO
 ADVOG.: PATI 157 - ALBERTO DA SILVA CAMPOS
 REQDO: MARIO CEZAR COSTA
 ADVOG.: ELSON LUIZ ROCHA MONTEIRO
 REQDO: ROMUALDO DE LIMA
 ADVOG.: CARLOS ROBERTO PONTUSCHKA
 REQDO: PEDRO PAULO NASCIMENTO VIDAL
 ADVOG.: LEOPOLDO COSTA
 SENTENÇA: (...) Ante o exposto, declaro a extinção da punibilidade do fato, pela prescrição da pretensão punitiva do Estado, dita retroativa, praticada por Mário Cezar Costa e Romualdo de Lima, na forma dos arts. 109, inciso V, c/c 110, §§ 1º e 2º do Código Penal brasileiro. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I.

00.0035228-4 EXECUCAO DE SENTENÇA
 REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REQDO: RODNEY DELANO MAHALLA
 ADVOG.: LÍGIA PAULA CÉSAR DE OLIVEIRA
 REQDO: RUBENS FRANK ROCHA DE LIRA
 ADVOG.: WALMIR SANTANA BANDEIRA DE SOUSA
 REQDO: MARLO MAHALLA
 ADVOG.: WALMIR SANTANA BANDEIRA DE SOUSA
 REQDO: ERIC JONES
 REQDO: EDERALDO
 SENTENÇA: (...) Ante o exposto, declaro a extinção da pretensão executória do Estado em relação à pena imposta nestes a Marlo Mahalla e Eric Jones, na forma dos

arts. 109, inciso III, c/c 110, caput do Código Penal brasileiro. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I.

EXPEDIENTE EM TEMPO
AUTOS COM DESPACHO

1998.39.00.002609-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU: MANOEL LOBATO MAUES NETO
 ADVOG.: LEOPOLDO COSTA
 REU: CEZAR FERNANDO BOTELHO DE LIMA
 ADVOG.: FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
 DESPACHO: Intimem-se as partes para que dêem cumprimento às disposições do art. 500 do CPP. Publique-se. Belém, 11.09.2001.

1999.39.00.008787-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU: CARLOS DE SOUZA RABELO
 ADVOG.: ADALBERTO DE SOUZA SANTOS
 REU: WALTER FERREIRA RIBEIRO
 ADVOG.: RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS
 REU: MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
 ADVOG.: VANDA REGINA FERREIRA
 DESPACHO: Defiro a substituição das testemunhas de defesa arroladas às fls. 257, pelas indicadas no requerimento de fls. 308. Para proceder à inquirição das mesmas, designo a audiência do dia 08.01.2002, às 14:00 horas. Por serem servidores do INSS, requirite-se àquele órgão os seus comparecimentos a este juízo, no dia e hora designados. Belém, 31.08.2001.

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
 Juiz Federal
 AGLIBERTO GOMES MACHADO
 Juiz Federal Substituto
 ANTENOR DOS REIS MONTE
 Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 205/2001
EXPEDIENTE DE 18/10/2001
DESPACHOS

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial
 Nº: 94.1210-1
 Exeqüente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Executado: Juscelino Padilha de Souza
 Despacho: Ao Setor de Cálculo, para que se apure o valor referente às custas processuais finais, após, intime-se a Caixa Econômica Federal para que proceda ao pagamento das referidas custas. Pagas as custas, solicite, a Secretaria a devolução sem cumprimento da Carta Precatória, enviada através do Ofício nº 929/EX/2ª Vara, junto à Comarca de Santa Izabel do Pará.

Nº: 94.0308-0
 Exeqüente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Executado: João Antônio dos Santos
 Despacho: Ao Setor de Cálculo, para que se apure o valor referente às custas processuais finais, após, intime-se a Caixa Econômica Federal para que proceda ao pagamento das referidas custas.

REPUBLICAÇÃO

Nº: 91.3191-7
 Exeqüente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Hermenegildo Antônio Crispino
 Executado: Maria Elizabeth Rodrigues Lobato
 Despacho: Suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que a exeqüente apresente a planilha de demonstrativo do débito, nos termos do art. 791, II, do CPC.

Nº: 98.3516-7
 Exeqüente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Executado: Alberto Jacob Serruya
 Despacho: Diante da certidão de fl. 62-v, intime-se, novamente, a Caixa para que se manifeste sobre o teor da certidão de fl. 57-v, da Sra. Oficial de Justiça, bem como sobre o que entender de direito.

Nº: 00.0006844-6
 Exeqüente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Carlos José de Amorim Pinto
 Executado: João Batista Sales Corrêa e Outros
 Despacho: Suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que a exeqüente diligencie acerca de bens passíveis de penhora dos executados, nos termos do art. 791, III, do CPC, bem como comprove que efetivamente exauriu todos os meios necessários na busca destes, conforme determinando em fl. 126, dos presentes autos.

JUIZO FEDERAL DA 10ª VARA
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
 Juiz Titular
 ODIVAL QUARESMA FILHO
 Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 071
EM TEMPOEXPEDIENTE DE DIA 05/09/2001
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 04.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 Proc.: 1998.39.02.000656-0
 Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC

Advog.: Paulo Maurício Sales Cardoso
 Excd.: FOREXPORT CONSULTORIA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.
 DESPACHO: "Arquivem-se os autos."

EXPEDIENTE DO DIA 24/09/2001
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 03.300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 Nos dois processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se a Exeqüente para trazer os autos, em 10 (dez) dias, cópias da inicial e da certidão de dívida ativa, em mesmo número dos Executados arrolados na inicial."

Proc.: 2001.39.02.000382-6
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur.: Luiz Carlos Lages
 Excd.: N. DEMETRIO E CIA LTDA E OUTRO

Proc.: 2001.39.02.000383-9
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur.: Luiz Carlos Lages
 Excd.: N. DEMETRIO E CIA LTDA E OUTRO

CLASSE: 11.100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Nos dois processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Digam as partes se ainda têm provas a produzir, especificando-as. Intimem-se."

Proc.: 1999.39.02.001120-7
 Embte.: PAULISTÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 Advog.: Maria da Conceição Cosmo Soares
 Embdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Proc.: 2000.39.02.001780-0
 Embte.: PAULISTÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 Advog.: Maria da Conceição Cosmo Soares
 Embdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXPEDIENTE DO DIA 28/09/2001
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 11.100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Proc.: 1999.39.02.000845-5
 Embte.: VERA LÚCIA GUIMARÃES DOS SANTOS ME E OUTROS
 Advog.: Regina Soleney Jimenez Lopes
 Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: "1. Recebo a Apelação nos efeitos Suspensivo e Devolutivo. 2. Intime-se o(a) apelado(a) para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

EXPEDIENTE DO DIA 05/10/2001
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 11.100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Proc.: 1999.39.02.000977-2
 Embte.: CEMEX COMERCIAL MADEIRAS EXPORTAÇÃO S.A.
 Advog.: Miguel Borghesan e Outros
 Embdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur.: Ludimar Calandriní Sidônio
 DESPACHO: "Baixa em diligência. Em face da substituição da Certidão de Dívida Ativa procedida pela Fazenda Nacional nos autos da ação executiva, devolvo no executado o prazo para oferecimento de embargos (art. 2º, § 8º, da Lei nº 6.830/80), propiciando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para adequação de sua peça inaugural à nova realidade processual, se for o caso. Intime-se."

EXPEDIENTE DO DIA 10/10/2001
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 11.100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Proc.: 2001.39.02.000522-7
 Embte.: DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
 Advog.: Edison Messias de Almeida
 Embdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur.: Ludimar Calandriní Sidônio
 DESPACHO: "Vistos, etc. Verifico assistir razão à Embargante no pertinente à alegada conexão entre os presentes embargos e a ação ordinária de anulação de débito tributário, processo nº 2000.02.001486-4, pelo que determino sejam os mesmos reunidos para julgamento conjunto (art. 105, Código de Processo Civil). Especificuem as partes as provas que pretendem produzir."

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 11.100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Proc.: 1999.39.02.000531-5
 Embte.: TAVE TAPAJÓS VEÍCULOS LTDA
 Advog.: Raimundo Francisco L. Moura
 Embdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur.: Ludimar Calandriní Sidônio
 SENTENÇA: (...) Isto posto, extinguindo o feito com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC), decido julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados na peça inicial, condenando a Embargante no pagamento de verba honorária em favor da Embargada, que fixo em R\$ 100,00 (cem reais) nos termos do § 4º do art. 20 do CPC. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). P.R.I."

CLASSE: 11.500 - EMBARGOS DE TERCEIROS
 Proc.: 1999.39.02.000534-3
 Embte.: JOAQUIM DA COSTA PEREIRA
 Advog.: Raimundo Francisco L. Moura
 Embdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur.: Ludimar Calandriní Sidônio
 SENTENÇA: (...) Isto posto, extinguindo o feito com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC), decido julgar PROCEDENTE o pedido de fundo form. nos presentes Embargos, para determinar a desconstituição da penhora em relação aos bens da exeqüente, restituindo-os ao Embargante. Condeno a Emb. no pagamento de verba honorária, que fixo em 10% (dez por cento) sob or. atribuído à causa, nos termos do § 3º do art. 20 do CPC, como também na r. ção das custas adiantadas, devidamente corrigidas. Sentença que submeta ao apl. grau. Sem custas. P.R.I."

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁATA DE AUDIÊNCIA DE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 18/10/2001

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.39.00.009326-1 PROT: 17/10/2001
CLASSE : 07300 - AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE : MUNICÍPIO DE BREVES
ADVOGADO : PA5719 - CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
REQDO : GERVASIO BANDEIRA FERREIRA
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.009327-4 PROT: 17/10/2001
CLASSE : 07300 - AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE : MUNICÍPIO DE BREVES
ADVOGADO : PA5719 - CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
REQDO : GERVASIO BANDEIRA FERREIRA
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.009328-7 PROT: 17/10/2001
CLASSE : 07300 - AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE : MUNICÍPIO DE BREVES
ADVOGADO : PA5719 - CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
REQDO : GERVASIO BANDEIRA FERREIRA
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.009329-0 PROT: 17/10/2001
CLASSE : 07300 - AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE : MUNICÍPIO DE BREVES
ADVOGADO : PA5670 - INOCENCIO MARTINS COELHO JUNIOR E OUTRO
REQDO : GERVASIO BANDEIRA FERREIRA
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.009330-7 PROT: 17/10/2001
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA FREITAS E OUTRO
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.009331-0 PROT: 17/10/2001
CLASSE : 07300 - AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.009332-2 PROT: 17/10/2001
CLASSE : 01400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMOVEIS
AUTOR : DARCY DUARTE JAYME
ADVOGADO : PA5178 - RENEDITO CORDEIRO NEVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.009335-0 PROT: 17/10/2001
CLASSE : 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
EXQTE : MINISTERIO PUBLICO
EXCDO : AMACOR - AMAZONIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.009336-3 PROT: 18/10/2001
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MAURICIO CORDOVID DA SILVA
ADVOGADO : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.009337-6 PROT: 18/10/2001
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ELANE CRISTINA NUNES FIEL
ADVOGADO : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.009338-9 PROT: 18/10/2001
CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : SERRARIA MARACANA LTDA
ADVOGADO : PA6337 - PEDRO SERGIO VICENTE DE SOUSA
REQDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.009339-1 PROT: 18/10/2001
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : DILERMANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.009340-9 PROT: 18/10/2001
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : WAGNER ORMANES E OUTROS
ADVOGADO : PA1199 - ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.009341-1 PROT: 18/10/2001
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : DJEMAGNA SIMOES DE ALMEIDA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM/PA
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.009349-3 PROT: 18/10/2001
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ALESSANDRE DE JESUS BELTRAO GUIMARAES E OUTROS

ADVOGADO : PA9751 - JUNE JUDITE SOARES LOBATO E OUTRO
IMPDO : REITORIA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.009350-0 PROT: 18/10/2001
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : VALDIVINO MATOS DA SILVA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.009351-3 PROT: 18/10/2001
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : PROTAMA REPAROS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.009352-6 PROT: 18/10/2001
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOAO GONCALVES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : CE8023 - FRANCISCO CLAUDIO BEZERRA DE QUEIROZ
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.009354-1 PROT: 18/10/2001
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE NAZARE
ADVOGADO : PA6957 - MARCIO MOTA VASCONCELOS
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM BELEM/PA
VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.009358-2 PROT: 18/10/2001
CLASSE : 07100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.009359-5 PROT: 18/10/2001
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MIGUEL BAIA BRITO
ADVOGADO : PA7601 - MIGUEL BAIA BRITO
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 35166.001021/1998-01
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.009360-2 PROT: 18/10/2001
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MIGUEL BAIA BRITO
ADVOGADO : PA7601 - MIGUEL BAIA BRITO
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 35166.001020/1998-31
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.009361-5 PROT: 18/10/2001
CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : CARLOS HENRIQUE VASCONCELOS COLARES E OUTRO
ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

2) POR DEPENDÊNCIA:
PROCESSO : 2001.39.00.009325-9 PROT: 17/10/2001
CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2001.39.00.008522-2 CLASSE: 6100
EMBTE : LUZIA CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO : PA8568 - ALDO GUILHERME OLIVEIRA E SILVA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.009333-5 PROT: 17/10/2001
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PRINCIPAL: 2001.39.00.008052-3 CLASSE: 9200
AUTOR : EDUARDO COELHO DE MIRANDA
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.009334-8 PROT: 17/10/2001
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 2001.39.00.006641-4 CLASSE: 4100
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA10319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO : GERALDO BENTES DE MATOS
ADVOGADO : - COSME SOUZA SANTOS
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.009342-4 PROT: 18/10/2001
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.003575-1 CLASSE: 1300
EXQTE : DOURIVALDO DA SILVA SOUSA E OUTROS
ADVOGADO : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTRO
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.009343-7 PROT: 18/10/2001
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 94.0001338-8 CLASSE: 1500
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COPIMAPAS LIMITADA
ADVOGADO : PA1481 - JOAO JOSE MAROJA
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.009344-0 PROT: 18/10/2001
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.000444-6 CLASSE: 1300
EXQTE : MARIA DO SOCORRO SANTOS DAS DORES E OUTROS
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.009345-2 PROT: 18/10/2001
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.007752-5 CLASSE: 1600
EXQTE : OLIVARINA MARLENE BULLEN AMARAL
ADVOGADO : PA483 - MARIA MADALENA GARCIA QUINTES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.009346-5 PROT: 18/10/2001
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 1999.39.00.005545-3 CLASSE: 1500
EXQTE : JEZIEL RAMOS MUNIZ
ADVOGADO : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.009347-8 PROT: 18/10/2001
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 2000.39.00.002539-0 CLASSE: 1600
EXQTE : RAIMUNDO NONATO BARROS ANDRE
ADVOGADO : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.009348-0 PROT: 18/10/2001
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 2000.39.00.004762-8 CLASSE: 9200
EXQTE : SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.009353-9 PROT: 18/10/2001
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 2000.39.00.000160-7 CLASSE: 3500
EMBTE : ADONIS FERNANDES SANTANA
ADVOGADO : RJ85040 - JEFERSON OLIVEIRA NOVAIS
EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.009355-4 PROT: 18/10/2001
CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
PRINCIPAL: 1997.39.00.003699-7 CLASSE: 5104
REQTE : LEUZA MARIA LEAL THOME E OUTRO
ADVOGADO : PA1087 - JOSE MARIA TUMA HABER
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.009356-7 PROT: 18/10/2001
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.009274-6 CLASSE: 1300
EXQTE : KARLA FLAVIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO
ADVOGADO : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.009357-0 PROT: 18/10/2001
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 1999.39.00.005953-3 CLASSE: 5104
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA977 - ROSOMIRO C. ARRAS B. TORRES DE CASTR
EXCDO : MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA PAIVA
VARA: 5

II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 2000.39.00.006629-9 PROT: 07/07/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : VERA LUCIA REIS SOUZA DE BARROS E OUTROS
ADVOGADO : PA8930 - FABIO CRISTINO PEREIRA
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA: 1

PROCESSO : 2000.39.00.011718-4 PROT: 11/10/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA DO CARMO CABRAL DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.00.012782-0 PROT: 06/11/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : NILCE MARIA DE SOUZA CANTO FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA8106 - SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA: 2

PROCESSO : 2000.39.01.000782-9 PROT: 04/08/2000
CLASSE : 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : ASSALTO OCORRIDO NA AGÊNCIA DOS CORREIOS DE TAILÂNDIA/PA
VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.009200-0 PROT: 10/10/2001
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
ADVOGADO : PA8123 - EDUARDO SILVA DE CARVALHO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.00.009229-9 PROT: 10/10/2001
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MUNICÍPIO DE BUJARU
ADVOGADO : PA4288 - MAURO CESAR LISROA DOS SANTOS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 5

PROCESSO : 2001.39.01.000955-7 PROT: 04/10/2001
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : FUNDAÇÃO MANOEL MENDES
ADVOGADO : RS9575 - LUIZ VICENTE DUTRA
IMPDO : CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ARRECADACAO DO INSS
VARA: 5

INTERNET: www.ioepa.com.br

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO	00023
V - DEMONSTRATIVO	00014
DISTRIBUIDOS	00007
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	00000
REDISTRIBUIDOS	00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO	00044
TOTAL DOS FEITOS	00018
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO	

BELEM, 18/10/2001
ANIZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RUIBO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.F.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO Nº 18.532/2000 (Reu nº 517)
RECURSO ESPECIAL ELEITORAL
RECORRENTE: DELTA PUBLICIDADES/A
ADVOGADO: Dr. Jorge Borba Costa e outros
RECORRENTE: VOX POPULI MERCADO DE OPINIÃO S/C LTDA
ADVOGADO: Dr. Afonso Márcio Vaz Lobato e outros
RECORRIDO: VICTOR PIKERS FRANCO/COLIGAÇÃO BELEM LEGAL
ADVOGADO: Dr. Valber Carlos Motta Conceição e outros
DESPACHO

Trata-se de Recursos Especiais, tempestivos, interpostos por DELTA PUBLICIDADES/A e VOX POPULI MERCADO DE OPINIÃO S/C LTDA, por intermédio de advogados habilitados nos autos (fls. 46 e 119), contra as decisões substanciadas nos Acórdãos nº 16.526, de 16.09.2000, e 16.658, de 26.06.2001 (fls. 135/137 e 202/206).

Repete que a pena de multa cominada pelo § 2º do art. 34 da Lei nº 9.504/97 não poderia ser aplicada sem o devido processo penal, por força do mesmo princípio do devido processo legal que fundamentou a reforma parcial da sentença, pois o fato típico que motivou a condenação foi a conduta descrita no § 1º do art. 34 da mesma Lei, e as penas cominadas ao crime, inclusive a de multa, só podem ser aplicadas mediante devido processo penal, por serem penas criminais.

Ainda que o fato ensejador da condenação à pena de multa fosse "comprovada irregularidade nos dados da pesquisa publicada" (art. 34, § 3º) - não é o caso -, mesmo assim o processo padeceria de nulidade absoluta, em razão de não ter sido observado o § 5º do art. 96 da Lei nº 9.504/97, que manda a Justiça Eleitoral, recebendo representação ou reclamação de seu descumprimento, notificar o reclamado ou representado para, querendo, apresentar defesa em quarenta e oito horas.

Notificou-se as empresas requeridas, por meio de fax - não há prova de que a notificação tenha sido recebida pela DELTA PUBLICIDADE S/A, fato por ela negado -, apenas para depositar os dados da pesquisa de opinião em cartório e não para apresentar defesa, direito este que, a meu juízo, restou cerceado, violando-se, assim, as garantias fundamentais ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes (CF, art. 5º, LIV e LV).
"No processo penal, a falta de defesa constitui nulidade absoluta, ..." (Súmula 523 do STF).

Escreve JULIO FABBRINI MIRABETE em seu "CÓDIGO DE PROCESSO PENAL INTERPETADO", 7ª ed., São Paulo: Atlas, 2000, pp. 1172/1173:

"Cabendo ao Ministério Público a titularidade da pretensão punitiva do Estado quando esta é levada a juízo, há nulidade na falta de sua intervenção em todos os atos da ação por ele intentada. Há na hipótese quebra do princípio do contraditório e, eventualmente, a falta de legitimidade ad causam na propositura da ação pública por particular (item 564.4). Trata-se de nulidade absoluta ... (original sem grifo). É causa de nulidade a falta de citação regular do réu para se ver processar. Não pode o réu defender-se se não se lhe dá conhecimento da acusação contra ele intentada, permitindo-lhe integrar a relação processual de forma regular (itens 351.1 a 369.1). É o direito de ser informado, pressuposto para que se exerça o direito da ampla defesa. A falta de citação, que deve obedecer ao disposto nos arts. 351 e ss, está equiparada à ausência de formalidades que constituem elementos essenciais do ato, e ambas configuram nulidade absoluta por não se ter completado o actum trium personarum." (...).

Ademais, para que os representantes legais das pessoas jurídicas sejam condenados, é indispensável que eles participem do processo, pois a existência da pessoa jurídica é distinta da dos seus membros (CC, art. 20). Não se pode processar uma empresa e condenar os seus sócios, se estes não participaram pessoalmente do processo e se não tiveram oportunidade de defesa, sob pena de violação das garantias constitucionais de que "ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal" e de que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" (CF, art. 5º, LIV e LV).

Afirma AIDA PELLEGRINI GRINOVER e outros autores, na obra "AS NULIDADES NO PROCESSO PENAL", 2ª ed., pp. 20/76, São Paulo: Malheiros, 1992:

"Os preceitos constitucionais com relevância processual têm natureza de normas de garantia, ou seja, de normas colocadas pela Constituição como garantia das partes e do próprio processo.

(...)
Toda vez que houver infringência a princípio ou norma constitucional-processual, que desempenhe função de garantia, a ineficácia do ato praticado em violação à Lei Maior será a sanção que surgirá da própria Constituição ou dos princípios gerais do ordenamento.

(...)
Mas o que vale salientar é que não pode haver meras irregularidades, sem sanção, quando se tratar de infringência à norma-garantia.

(...)
Sendo a norma constitucional-processual norma de garantia, estabelecida no interesse público (...), o ato processual inconstitucional, quando não juridicamente inexistente, será sempre absolutamente nulo, devendo a nulidade ser decretada de ofício, independentemente de provocação da parte interessada (...).

É que as garantias constitucionais-processuais, mesmo quando aparentemente postas em benefício da parte, visam em primeiro lugar ao interesse público na condução do processo segundo as regras do devido processo legal.

Resulta daí que o ato processual, praticado em infringência à norma ou ao princípio constitucional de garantia, poderá ser juridicamente inexistente ou absolutamente nulo; não há espaço, nesse campo, para atos irregulares sem sanção, nem para nulidades relativas.

(...).

As nulidades absolutas não exigem demonstração do prejuízo, porque nelas o mesmo é evidente. Alguns preferem afirmar que nesses casos haveria uma presunção de prejuízo estabelecida pelo legislador, mas isso não parece correto, pois as presunções levam normalmente à inversão do ônus da prova, o que não ocorre nessas situações, em que a ocorrência do dano não oferece dúvida.

(...)
A absoluta falta de denúncia ou queixa significa, por decorrência lógica, a inexistência de processo; com efeito, seria impossível iniciar o caminho procedimental sem a concretização do primeiro ato da sequência a ser percorrida; por isso mesmo, não há como imaginar um processo sem a evidência material da denúncia ou da queixa. "As nulidades absolutas não se curam. Não há remédio que lhes sirva. Matam o ato processual, contagiando todos os atos subsequentes" (cf. Paulo Sérgio Leite Fernandes e Geórgia Bajer Fernandes, "Nulidades no Processo Penal", 4ª ed., p. 35, São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994).

"A principal característica da nulidade absoluta é a possibilidade de ser declarada em qualquer fase do procedimento, inclusive após o trânsito em julgado de sentença condenatória" (op. cit.).
Coerente com o entendimento supra, também esposado às fls. 158/164, considero plausível a tese de violação das disposições expressas do § 5º do art. 96 da Lei nº 9.504/97 e dos arts. 462 e 509 do CPC, reforçada pela possível nulidade absoluta do processo por inexistência de denúncia, de citação e de defesa, com violação das garantias constitucionais do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa.

Isto posto, considerando presentes os pressupostos de admissibilidade do Recurso Especial, dou seguimento aos recursos interpostos às fls. 143/156 e 241/260, com fundamento no § 1º do art. 278 do Código Eleitoral.

Abra-se vista dos autos aos Recorridos para, querendo, apresentarem contra-razões no prazo legal.

Após o transcurso do prazo legal para apresentação de contra-razões, com ou sem elas, remetem-se os autos ao c. Tribunal Superior Eleitoral, com as homenagens de estilo desta Presidência.

Publique-se.

Belém, 18 de outubro de 2001.

a) YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente

PROCESSO Nº 16.045/2001

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
IMPETRANTES: JUVENILDE BRAGA SALES BARRETO (paciente)
MARIA DE JESUS DOS REIS GOES (paciente)

ADVOGADO: Dr. Eduardo Carvalho
IMPETRADO: ROBERTO ANDRADE ITZCOVICH (Juiz Eleitoral da 53ª ZE)
DESPACHO

Trata-se de Habeas Corpus impetrado por JUVENILDE BRAGA SALES BARRETO e MARIA DE JESUS DOS REIS GOES, por intermédio de advogado habilitado nos autos, pedindo a cassação do decreto de prisão preventiva expedido pelo MM. Juiz Eleitoral ROBERTO ANDRADE ITZCOVICH, da 53ª Zona Eleitoral (São Félix do Xingu-PA) e consequente expedição de alvará de soltura em favor das Pacientes. Aduzem as Impetrantes que a prisão é ilegal porque estão privadas da liberdade em virtude de prisão decretada à vista de declarações prestadas por terceiros perante a autoridade apontada como coatora, admitidas como verdades presumidas e sem apuração aprofundada.

Aceresem que houve violação das garantias constitucionais da presunção de inocência e do contraditório e ampla defesa; e que a prisão preventiva das pacientes foi decretada sem a presença dos pressupostos autorizadores da medida restritiva excepcional.

Pedem, a final, a concessão de liminar, com a consequente expedição de alvará de soltura, e posterior solicitação de informações à autoridade apontada como coatora. A cópia do decreto da prisão preventiva acostado à inicial evidencia que a prisão das pacientes e de outras pessoas foi decretada sem que se lhes tenha sido atribuída, objetivamente, a prática de qualquer crime tipificado na legislação eleitoral. Decreta-se a prisão preventiva, mediante decisão fundamentada (art. 315 do CPP), quando houver prova do cometimento do crime e indícios suficientes da autoria. Todas as decisões dos órgãos do Poder Judiciário serão fundamentadas, sob pena de nulidade (CF, art. 93, IX).

Consta do decreto de prisão preventiva que a materialidade está provada pelos depoimentos colhidos pelo Magistrado; que há indícios suficientes da autoria; que há perigo na mora; que o fato descrito é grave, sendo necessário acautelar a sociedade; e que o fato causou alarme e justificado temor social. Mas não há imputação de crime aos envolvidos nos fatos narrados. Materialidade e autoria de qual crime se refere o decreto?

Qual o crime imputado às pessoas atingidas pelo decreto de prisão preventiva expedido pela autoridade dita coatora? Nenhum.

Inadmissível a prisão preventiva nas hipóteses em que o réu se livra solto, inadmissível a prisão preventiva de fiança, já que em tais não se admite prisão em flagrante. Mas como saber se os "acusados" se livrariam soltos, se nenhum crime lhes foi atribuído?

Trata-se de verificação impossível.

O excelso Supremo Tribunal Federal já decidiu que "O inciso LVII do art. 5º da Constituição, ao dizer que ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória, dispõe sobre a culpabilidade e as consequências do seu reconhecimento para o réu; não dispõe sobre a proibição da prisão em flagrante, sobre a prisão preventiva nem sobre a execução provisória do processo penal condenatório, quando esgotados os recursos ordinários. A prisão preventiva do réu, de natureza processual, objetiva garantir a aplicação da lei penal e a execução provisória do julgado, não dizendo respeito ao reconhecimento da culpabilidade. O inciso LXI do art. 5º da Constituição prevê hipóteses de prisão cautelar, tornando constitucionais as normas da legislação ordinária que dispõem sobre a prisão processual, inclusive para execução provisória do julgado quando pendente recurso de índole extraordinária, como o especial e o extraordinário (art. 27, § 2º, da Lei nº 8.038/90. Precedentes" (HC 74.972-1-SP, DJU de 20.06.97, p. 28.472).

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça segue a do STF: "A presunção de inocência (CF, art. 5º, LVII) é relativa ao Direito Penal, ou seja, a respectiva sanção somente pode ser aplicada após o trânsito em julgado da sentença condenatória. Não alcança os institutos de Direito Processual, como a prisão preventiva. Esta é explicitamente autorizada pela Constituição da República (art. 5º, LXI)" (RT 686/389).

Conforme já decidiu o TRF da 2ª Região, "Inexistindo, no decreto de prisão preventiva, a descrição, ainda que sucinta, do crime imputado ao paciente, inexistente pressuposto legal para a decretação de sua prisão" (RT 730/648).

A jurisprudência segue a CF, art. 93, IX e o CPP, art. 315:

"Prisão preventiva. Fundamentação deficiente. Despacho de prisão preventiva que se recente dos mínimos requisitos legais que o justifiquem, sendo de exigir que, ainda que sucinto, há que demonstrar o silogismo do julgador, pondo a premissa da lei diante dos fatos. Recurso de habeas corpus provido" (RT 573/489).

"Prisão preventiva. Decreto sem fundamentação adequada. Acusado primário, com residência fixa, família constituída e profissão honesta e definida. Constrangimento ilegal caracterizado. Recurso de habeas corpus provido. Inteligência e aplicação do art. 312 do CPP" (RT 614/380).

"A prisão preventiva deve ser convincentemente motivada. Não bastam, para isso, meras conjecturas de que o acusado poderá evadir-se ou embarçar a ação da Justiça. Isso se impõe, sobretudo, quando o acusado se apresentou espontaneamente às autoridades. A fundamentação deve ser substancial, com base em fatos concretos,

e não mero ato formal" (RT 73/411).

"A orientação do STF é no sentido de que o decreto de prisão preventiva não se pode basear em meras suposições, cumprindo apontar fatos concretos, vinculados à atuação do acusado, que comprovem atitudes contrárias ao interesse da instrução criminal" (RT 576/446).

"O decreto de prisão preventiva tem que conter fundamentação objetiva demonstrando os motivos concretos de sua necessidade, e não vagas alusões ao acusado ou suposições negativas quanto ao seu caráter pessoal" (STF e STJ, RT 737/570).

"A prisão preventiva, instituto de exceção, aplica-se parcimoniosamente. Urge, ademais, a demonstração da necessidade. Não basta a comoção social; não é suficiente o modo de execução; insuficientes as condições e circunstâncias pessoais. Imprescindível um - fato - gerar a - necessidade" (STJ, RT 726/6050).

"Prisão preventiva - Premissas. A prisão preventiva não prescinde da observância das normas que lhe são específicas. Pressupõe a garantia da ordem pública, consideradas a conveniência da instrução criminal, ou de assegurar-se campo próprio à aplicação da lei, a previsão para o crime de pena de reclusão ou de detenção, quando apurado que o agente é vadio ou havendo dúvida sobre identidade, não condenado por outro crime doloso, em sentença transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação. Mostra-se insubsistente a prisão preventiva quando vinha ocorrendo ao Judiciário, para os atos processuais pertinentes, é casado, pai de quatro filhos, residente e domiciliado em local certo há vários anos, tendo profissão, sendo primário e contando com vida progressiva imaculada" (JSTF 197/319).

Isto posto, deixo a liminar requerida, ordenando que cesse imediatamente o constrangimento das pacientes, bem como dos demais atingidos pelo decreto de prisão preventiva atacado, com fundamento no § 2º do art. 660, c/c o § 2º do art. 654, do Código de Processo Penal.

Dispense as informações (CPP, art. 662), por desnecessárias.

Comunique-se, incontinenti; publique-se; vista ao MPE.

Belém, 18 de outubro de 2001.

a) YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente

ACÓRDÃO Nº 16.681

Processo nº: 0023 - Rep

Autos de: Representação.

Origem: Belém/Pa.

Representante: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, por seus advogados, Dr. Eduardo Moreira e outros.

Representados: 1- Ana Suelly Maia de Oliveira. 2- Pará Outdoors Ltda.

Assunto: Suposta propaganda eleitoral irregular e extemporânea veiculada por meio de outdoors, com expresso pedido de medida liminar.

Relator: Juiz Ricardo Ferreira Nunes, por dependência.

Representação com Pedido de Liminar. Preliminares de perda de objeto da ação, ilegitimidade ativa, ilegitimidade passiva, carência de ação, impossibilidade jurídica do pedido e litigância de má-fé. Rejeição. Propaganda Eleitoral irregular e extemporânea. Não configuração. Improcedência da Representação.

A simples manifestação de pensamento, sem intenção de captação de votos, não configura propaganda eleitoral.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar as preliminares de perda de objeto da ação, ilegitimidade ativa, ilegitimidade passiva, carência de ação, impossibilidade jurídica do pedido e litigância de má-fé, e, no mérito, julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer Ministerial.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de outubro de 2001.

@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 16.682

Processo nº: 0024 - Rep

Autos de: Direito de Resposta.

Origem: Belém/Pa.

Representante: Almir José de Oliveira Gabriel, por seus advogados, Dr. Eduardo Moreira e outros.

Representado: Partido dos Trabalhadores - PT/Pa.

Assunto: Direito de resposta, face suposta imputação de conceitos considerados ofensivos a imagem do representante, veiculada durante a propaganda partidária gratuita na televisão, em forma de inserções.

Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

Direito de Resposta. Divulgação de propaganda partidária gratuita em forma de inserções. Alegação de ofensa à honra do representante. Crítica política partidária. Inexistência de ofensa à honra objetiva ou subjetiva. Indeferimento do pedido.

Face a inexistência dos pressupostos legais necessários, indefere-se o pedido de direito de resposta.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido de direito de resposta, ante a ausência dos pressupostos legais necessários, nos termos do voto do Relator e na esteira do parecer Ministerial.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de outubro de 2001.

@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 16.683

Processo nº: 0025 - Rep

Autos de: Direito de Resposta.

Origem: Belém/Pa.

Representante: Almir José de Oliveira Gabriel, por seus advogados, Dr. Eduardo Moreira e outros.

Representado: Partido dos Trabalhadores - PT/Pa.

Assunto: Direito de resposta, face suposta imputação de conceitos considerados ofensivos à imagem do representante, veiculada durante a propaganda partidária gratuita na televisão, em forma de inserções.

Relator: Juiz RONALDO MARQUES VALLE, por dependência.

Direito de Resposta. Divulgação de propaganda partidária gratuita em forma de inserções. Alegação de ofensa à honra do representante. Crítica política partidária. Inexistência de ofensa à honra objetiva ou subjetiva. Indeferimento do pedido.

Face a inexistência dos pressupostos legais necessários, indefere-se o pedido de direito de resposta.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido de direito de resposta, ante a ausência dos pressupostos legais necessários, nos termos do voto do Relator e na esteira do parecer Ministerial.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de outubro de 2001.

@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 16.684

Processo nº: 0026 - Rep

Autos de: Direito de Resposta.

Origem: Belém/Pa.

Representante: Almir José de Oliveira Gabriel, por seus advogados, Dr. Eduardo Moreira e outros.
Representado: Partido dos Trabalhadores - PT/Pa, por sua advogada, Dra. Iolanda do Nascimento Batista.

Assunto: Direito de resposta, face suposta imputação de conceitos considerados ofensivos à imagem do representante, veiculada durante a propaganda partidária gratuita na televisão, em forma de inserções.
Relator: Juiz RONALDO MARQUES VALLE, por dependência.

Direito de Resposta. Divulgação de propaganda partidária gratuita em forma de inserções. Alegação de ofensa à honra do representante. Crítica política partidária. Inexistência de ofensa à honra objetiva ou subjetiva. Indeferimento do pedido.

Face a inexistência dos pressupostos legais necessários, indefere-se o pedido de direito de resposta.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido de direito de resposta, ante a ausência dos pressupostos legais necessários, nos termos do voto do Relator e na esteira do parecer Ministerial.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de outubro de 2001.
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 16.685

Processo n.º: 0027 - Rep

Autos de: Direito de Resposta.

Origem: Belém/Pa.

Representante: Almir José de Oliveira Gabriel, por seus advogados, Dr. Eduardo Moreira e outros.

Representado: Partido dos Trabalhadores - PT/Pa, por sua advogada, Dra. Iolanda do Nascimento Batista.

Assunto: Direito de resposta, face suposta imputação de conceitos considerados ofensivos à imagem do representante, veiculada durante a propaganda partidária gratuita na televisão, em forma de inserções.

Relator: Juiz RONALDO MARQUES VALLE, por dependência.

Direito de Resposta. Divulgação de propaganda partidária gratuita em forma de inserções. Alegação de ofensa à honra do representante. Crítica política partidária. Inexistência de ofensa à honra objetiva ou subjetiva. Indeferimento do pedido.

Face a inexistência dos pressupostos legais necessários, indefere-se o pedido de direito de resposta.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido de direito de resposta, ante a ausência dos pressupostos legais necessários, nos termos do voto do Relator e na esteira do parecer Ministerial.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de outubro de 2001.
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 16.686

Processo n.º: 0028 - Rep

Autos de: Direito de Resposta.

Origem: Belém/Pa.

Representante: Almir José de Oliveira Gabriel, por seus advogados, Dr. Eduardo Moreira e outros.

Representado: Partido dos Trabalhadores - PT/Pa, por sua advogada, Dra. Iolanda do Nascimento Batista.

Assunto: Direito de resposta, face suposta imputação de conceitos considerados ofensivos à imagem do representante, veiculada durante a propaganda partidária gratuita na televisão, em forma de inserções.

Relator: Juiz RONALDO MARQUES VALLE, por dependência.

Direito de Resposta. Divulgação de propaganda partidária gratuita em forma de inserções. Alegação de ofensa à honra do representante. Crítica política partidária. Inexistência de ofensa à honra objetiva ou subjetiva. Indeferimento do pedido.

Face a inexistência dos pressupostos legais necessários, indefere-se o pedido de direito de resposta.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido de direito de resposta, ante a ausência dos pressupostos legais necessários, nos termos do voto do Relator e na esteira do parecer Ministerial.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de outubro de 2001.
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 2.883

Processo n.º: 0348 - Div

Autos de: Prestação de Contas.

Origem: Pará-Belém.

Interessado: Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado - PSTU, por seu Presidente da Comissão do Diretório Regional/Pa, Cláudio Coffy.

Assunto: Prestação de Contas Anual - Exercício de 2000.

Relator: Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO.

Prestação de Contas Anual. Agremiação Partidária. Exercício de 2000. Ausência de documentos contábeis. Irregularidades. Suspensão do repasse das cotas do fundo partidário.

A não apresentação de documentos contábeis na prestação de contas de Partido Político importa na sua desaprovação.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar as contas apresentadas, considerando-as irregulares, aplicando à Agremiação Partidária a pena de suspensão do repasse das cotas do fundo partidário pelo período de um ano, oficiando-se ao Diretório Nacional do Partido, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer Ministerial.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de outubro de 2001.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO-Relator, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juíza SILVIA ELENA PETRY, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO N.º 20.890

INSTRUÇÃO N.º 52 - CLASSE 12 - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator: Ministro Fernando Neves.

CALENDÁRIO ELEITORAL

(Eleições de 2002)

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve expedir as seguintes Instruções:

OUTUBRO DE 2001

6 de outubro - sábado

(um ano antes)

1. Último dia do prazo para os partidos obterem registro de seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral, visando à participação nas eleições (Lei n.º 9.504/97, art. 4º).

2. Último dia do prazo para os candidatos a cargo eletivo requererem inscrição eleitoral ou transferência de domicílio para a circunscrição na qual pretendem concorrer (Lei n.º 9.504/97, art. 9º, caput).

3. Último dia do prazo para os candidatos a cargo eletivo estarem com a filiação deferida no âmbito partidário (Lei n.º 9.504/97, art. 9º, caput).

JANEIRO DE 2002

1º de janeiro - terça-feira

1. Data a partir da qual as entidades ou empresas que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos ficam obrigadas a registrar, na Justiça Eleitoral, as informações previstas em lei (Lei n.º 9.504/97, art. 33).

MARÇO DE 2002

1º de março - sexta-feira

1. Data a partir da qual os tribunais eleitorais deverão designar os juízes auxiliares (Lei n.º 9.504/97, art. 96, § 3º).

5 de março - terça-feira

1. Último dia do prazo para o Tribunal Superior Eleitoral expedir as instruções relativas às eleições de 2002 (Lei n.º 9.504/97, art. 105, caput).

20 de março - quarta-feira

1. Último dia do prazo para os tribunais eleitorais designarem os juízes auxiliares (Lei n.º 9.504/97, art. 96, § 3º).

ABRIL DE 2002

9 de abril - terça-feira

(180 dias antes)

1. Último dia do prazo para o órgão de direção nacional do partido publicar, no Diário Oficial da União, as normas para a escolha e substituição de candidatos e para a formação de coligações, na hipótese de omissão do estatuto (Lei n.º 9.504/97, art. 7º, § 1º).

2. Data a partir da qual é vedado aos agentes públicos fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda à recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição (Lei n.º 9.504/97, art. 73, inciso VIII).

MAIO DE 2002

8 de maio - quarta-feira

1. Último dia do prazo para o eleitor requerer inscrição eleitoral ou transferência de domicílio (Lei n.º 9.504/97, art. 91).

2. Último dia do prazo para o eleitor que mudou de residência dentro do município pedir alteração no seu título (Código Eleitoral, art. 46, § 3º, II; Resolução n.º 20.166, de 7.4.98).

JUNHO DE 2002

10 de junho - segunda-feira

(120 dias antes)

1. Início do prazo para a realização de convenções destinadas a deliberar sobre coligações e escolher candidatos a presidente e vice-presidente da República, governador e vice-governador, senador e respectivos suplentes, deputado federal, estadual ou distrital (Lei n.º 9.504/97, art. 8º, caput).

2. Data a partir da qual os feitos eleitorais terão prioridade para a participação do Ministério Público e dos juízes de todas as instâncias, ressalvados os processos de habeas-corpus e mandado de segurança (Lei n.º 9.504, art. 94, caput).

3. Último dia do prazo para o Tribunal Superior Eleitoral apresentar aos partidos políticos a definição dos sistemas informatizados para as eleições.

25 de junho - terça-feira

1. Último dia do prazo para as empresas de publicidade entregarem aos juízes eleitorais, nos municípios, e aos tribunais regionais eleitorais, nas capitais, a relação dos locais destinados à divulgação de propaganda eleitoral por meio de outdoors (Lei n.º 9.504/97, art. 42, § 4º).

30 de junho - domingo

1. Último dia do prazo para a realização de convenções destinadas a deliberar sobre coligações e escolher candidatos (Lei n.º 9.504/97, art. 8º, caput).

JULHO DE 2002

1º de julho - segunda-feira

1. Data a partir da qual não será veiculada a propaganda partidária gratuita, prevista na Lei n.º 9.096/95, nem permitido qualquer tipo de propaganda política paga no rádio e na televisão (Lei n.º 9.504/97, art. 36, § 2º).

2. Data a partir da qual é vedado às emissoras de rádio e televisão, em sua programação normal e noticiário (Lei n.º 9.504/97, art. 45, I a VI):

I - transmitir, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral em que seja possível identificar o entrevistado ou em que haja manipulação de dados;

II - usar trucagem, montagem ou outro recurso de áudio ou vídeo, que, de qualquer forma, degrade ou ridicularize candidato, partido ou coligação, ou produzir ou veicular programa com esse efeito;

III - veicular propaganda política ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido, coligação, a seus órgãos ou representantes;

IV - dar tratamento privilegiado a candidato, partido ou coligação;

V - veicular ou divulgar filmes, novelas, minisséries ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato, partido político, mesmo que dissimuladamente, exceto programas jornalísticos ou debates políticos;

VI - divulgar nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome de candidato ou com o nome que deverá constar da urna eletrônica.

5 de julho - sexta-feira

1. Último dia do prazo para a apresentação no Tribunal Superior Eleitoral, até as dezenove horas, do requerimento de registro de candidatos a presidente e vice-presidente da República (Lei n.º 9.504/97, art. 11, caput).

2. Último dia do prazo para a apresentação nos tribunais regionais eleitorais, até as dezenove horas, do requerimento de registro de candidatos a governador e vice-governador, senador e respectivos suplentes, deputado federal, estadual ou distrital (Lei n.º 9.504/97, art. 11, caput).

3. Data a partir da qual as secretarias dos tribunais eleitorais permanecerão abertas aos sábados, domingos e feriados (LC n.º 64/90, art. 16).

4. Último dia do prazo para os tribunais e conselhos de contas tornarem disponíveis à Justiça Eleitoral relação dos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irreversível do órgão competente, ressalvados os casos em que a questão estiver sendo submetida à apreciação do Poder Judiciário, ou que haja sentença judicial favorável ao interessado (Lei n.º 9.504/97, art. 11, § 5º).

6 de julho - sábado

(três meses antes)

1. Data a partir da qual são vedadas aos agentes públicos as seguintes condutas (Lei n.º 9.504/97, art. 73, incisos V e VI, a):

I - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os casos de:

a) nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos tribunais

ou conselhos de contas e dos órgãos da Presidência da República;

c) nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até esta data;

d) nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo;

e) transferência ou remoção ex officio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;

II - realizar transferência voluntária de recursos da União aos estados e municípios, e dos estados aos municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

2. Data a partir da qual é vedado aos agentes públicos cujos cargos estejam em disputa na eleição (Lei n.º 9.504/97, art. 73, VI, h e i, e § 3º):

I - com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

II - fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

3. Data a partir da qual é vedado aos candidatos aos cargos de presidente, vice-presidente, governador e vice-governador participar de inaugurações de obras públicas (Lei n.º 9.504/97, art. 77, caput).

4. Data a partir da qual é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações (Lei n.º 9.504/97, art. 75).

5. Data a partir da qual, independentemente do critério de prioridade, os serviços telefônicos oficiais ou concedidos farão instalar, nas sedes dos diretórios nacionais e regionais devidamente registrados, telefones necessários, mediante requerimento do respectivo presidente, e pagamento das taxas devidas (Código Eleitoral, art. 256, § 1º).

6. Data a partir da qual será permitida a propaganda eleitoral (Lei n.º 9.504/97, art. 36, caput).

7. Data a partir da qual os partidos políticos registrados podem fazer funcionar, das quatorze às vinte e duas horas, alto-falantes, ou amplificadores de voz, nas suas sedes ou em veículos (Lei n.º 9.504/97, art. 39, § 3º).

7 de julho - domingo

1. Último dia do prazo para os próprios candidatos requererem seus registros perante o Tribunal Superior Eleitoral e tribunais regionais eleitorais, até as dezenove horas, na hipótese de os partidos ou coligações não os terem requerido (Lei n.º 9.504/97, art. 11, § 4º).

8 de julho - segunda-feira

1. Último dia do prazo para os tribunais regionais eleitorais encaminharem para publicação na imprensa oficial a relação dos partidos e coligações que requererem registro de candidatos, para o fim de realização de sorteio dos locais para colocação de outdoors (Lei n.º 9.504/97, art. 42, § 5º).

2. Início do prazo para os tribunais eleitorais convocarem os partidos e a representação das emissoras de televisão para elaborarem plano de mídia para uso da parcela do horário eleitoral gratuito a ser utilizado em inserções a que tenham direito (Lei n.º 9.504/97, art. 52).

10 de julho - quarta-feira

1. Último dia do prazo para os juízes eleitorais, nos municípios, e os tribunais regionais, nas capitais, realizarem o sorteio dos locais destinados pelas empresas de publicidade à propaganda eleitoral por meio de outdoors (Lei n.º 9.504/97, art. 42, § 5º).

14 de julho - domingo

1. Último dia do prazo para os partidos e coligações constituírem os comitês financeiros, observado o prazo de dez dias úteis após a escolha de seus candidatos (Lei n.º 9.504/97, art. 19, caput).

19 de julho - sexta-feira

1. Último dia do prazo para os partidos ou coligações registrarem perante o Tribunal Superior Eleitoral e tribunais regionais eleitorais os comitês financeiros, observado o prazo de cinco dias após a respectiva constituição (Lei n.º 9.504/97, art. 19, § 3º).

28 de julho - domingo

(70 dias antes)

1. Último dia do prazo para a publicação, no órgão oficial do estado, dos nomes das pessoas indicadas para compor as juntas eleitorais para o primeiro e eventual segundo turnos de votação (Código Eleitoral, art. 36, § 2º).

2. Último dia do prazo para que os títulos dos eleitores que requereram inscrição ou transferência estejam prontos (Código Eleitoral, art. 114, caput).

31 de julho - quarta-feira

(67 dias antes)

1. Último dia do prazo para os partidos políticos impugnarem, em petição fundamentada, os nomes das pessoas indicadas para compor as juntas eleitorais (Código Eleitoral, art. 36, § 2º).

2. Data a partir da qual o Tribunal Superior Eleitoral poderá requisitar, das emissoras de rádio e televisão, até dez minutos diários, contínuos ou não, que poderão ser somados e usados em dias espaçados, para a divulgação de seus comunicados, boletins e instruções ao eleitorado (Lei n.º 9.504/97, art. 93).

AGOSTO DE 2002

1º de agosto - quinta-feira

1. Data a partir da qual é vedado às emissoras de rádio e televisão transmitir programa apresentado ou comentado por candidato escolhido em convenção (Lei n.º 9.504/97, art. 45, § 1º).

7 de agosto - quarta-feira

(60 dias antes)

1. Último dia do prazo para os órgãos de direção dos partidos preencherem as vagas remanescentes para as eleições proporcionais, no caso de as convenções para a escolha de candidatos não terem indicado o número máximo previsto no art. 10 da Lei n.º 9.504/97 (Lei n.º 9.504/97, art. 10, § 5º).

2. Último dia do prazo para a nomeação dos membros das juntas eleitorais para o primeiro e eventual segundo turnos de votação (Código Eleitoral, art. 36, § 1º).

3. Último dia do prazo para a publicação do edital de convocação e nomeação dos mesários para o primeiro e eventual segundo turnos de votação (Código Eleitoral, art. 120, § 3º).

4. Último dia do prazo para a designação da localização das seções eleitorais para o primeiro e eventual segundo turnos de votação (Código Eleitoral, art. 135).

5. Data a partir da qual é assegurada prioridade postal aos partidos políticos para a remessa da propaganda de seus candidatos registrados (Código Eleitoral, art. 239).

6. Último dia do prazo para o pedido de registro de candidato às eleições proporcionais, na hipótese de preenchimento das vagas remanescentes ou de substituição, observado o prazo de até dez dias contados do fato ou da decisão judicial que deu origem à substituição (Lei n.º 9.504/97, art. 13, § 3º).

7. Último dia do prazo para o Tribunal Superior Eleitoral apresentar aos partidos políticos os programas de computador a serem utilizados nas eleições (Lei n.º 9.504/97, art. 66, caput).

8. Último dia do prazo para o pedido de registro de novos candidatos, observado o prazo de dez dias contados da decisão, na hipótese de anulação da convenção partidária por órgão superior do partido, quando a deliberação sobre coligações desobedece as diretrizes estabelecidas pela convenção nacional (Lei n.º 9.504/97, art. 7º, §§ 2º e 3º).

12 de agosto - segunda-feira

(55 dias antes)

1. Último dia do prazo para os partidos políticos reclamarem da nomeação dos membros das mesas receptoras (Lei nº 9.504/97, art. 63, caput).

2. Último dia do prazo para os membros das mesas receptoras recusarem a nomeação (Código Eleitoral, art. 120, § 4º).

3. Último dia do prazo para os partidos impugnarem os programas de computador a serem utilizados (Lei nº 9.504/97, art. 66, § 1º).

14 de agosto - quarta-feira

1. Último dia do prazo para o juiz eleitoral decidir sobre as recusas e reclamações a serem utilizadas (Lei nº 9.504/97, art. 63, contra a nomeação dos membros das mesas receptoras (Lei nº 9.504/97, art. 63, caput).

2. Data limite para publicação, pelos tribunais eleitorais, do edital de convocação para a audiência de sorteio da ordem dos candidatos na cédula oficial (Código Eleitoral, art. 104, § 3º).

17 de agosto - sábado

(50 dias antes)

1. Último dia do prazo para os partidos recorrerem da decisão do juiz eleitoral sobre a nomeação dos membros da mesa receptora (Lei nº 9.504/97, art. 63, § 1º).

2. Último dia do prazo para os responsáveis por todas as repartições, órgãos ou unidades do serviço público oficiarem ao juiz eleitoral, informando o número, a espécie e a lotação dos veículos e embarcações de que dispõem para o primeiro e eventual segundo turnos de votação (Lei nº 6.091/74, art. 3º).

3. Data limite para realização do sorteio, pelos tribunais eleitorais, da ordem da colocação dos nomes dos candidatos às eleições majoritárias nas cédulas (Código Eleitoral, art. 104, § 2º).

18 de agosto - domingo

1. Data limite para os tribunais eleitorais realizarem sorteio para a escolha da ordem de veiculação da propaganda de cada partido ou coligação (Lei nº 9.504/97, art. 50).

20 de agosto - terça-feira

1. Último dia do prazo para os tribunais regionais eleitorais decidirem os recursos interpostos contra a nomeação dos membros das mesas receptoras (Lei nº 9.504/97, art. 63, § 1º).

2. Início do período da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão (Lei nº 9.504/97, art. 47, caput).

22 de agosto - quinta-feira

(45 dias antes)

1. Último dia do prazo para os tribunais regionais eleitorais enviarem ao Tribunal Superior Eleitoral a relação dos candidatos às eleições majoritárias e proporcionais, da qual constará obrigatoriamente a referência ao sexo e ao cargo a que concorrem, para fins de centralização e divulgação de dados (Lei nº 9.504/97, art. 16).

23 de agosto - sexta-feira

1. Data em que todos os pedidos de registro de candidatos a presidente e vice-presidente da República, mesmo os impugnados, devem estar julgados pelo Tribunal Superior Eleitoral e publicadas as respectivas decisões (LC nº 64/90, art. 3º e seguintes).

2. Data em que todos os pedidos de registro de candidatos a governador e vice-governador, senador e respectivos suplentes, deputado federal, estadual ou distrital, inclusive os impugnados, devem estar julgados pelo Tribunal Regional Eleitoral e publicadas as respectivas decisões (LC nº 64/90, art. 3º e seguintes).

27 de agosto - terça-feira

(40 dias antes)

1. Último dia do prazo para o diretório regional indicar integrantes da Comissão Especial de Transporte e Alimentação para o primeiro e eventual segundo turnos de votação (Lei nº 6.091/74, art. 15).

SETEMBRO DE 2002

1º de setembro - domingo

1. Último dia do prazo para os tribunais regionais eleitorais divulgarem o modelo da cédula com os nomes dos candidatos majoritários, na ordem já definida (Lei nº 9.504/97, art. 83, § 4º).

6 de setembro - sexta-feira

(30 dias antes)

1. Último dia do prazo para a requisição de veículos e embarcações, órgãos ou unidades do serviço público para o primeiro e eventual segundo turnos de votação (Lei nº 6.091/74, art. 3º, § 2º).

2. Data da instalação da Comissão Especial de Transporte e Alimentação (Lei nº 6.091/74, art. 14).

3. Último dia do prazo para o juiz eleitoral comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral os nomes dos escrutinadores que houver nomeado e para a publicação, mediante edital, da composição da junta eleitoral (Código Eleitoral, art. 39).

4. Último dia do prazo para os tribunais regionais eleitorais publicarem as seguintes relações, para uso na votação e apuração (Lei nº 9.504/97, art. 12, § 5º, I e II):

I - a primeira, ordenada por coligação ou partidos, com a lista dos respectivos candidatos em ordem numérica, com o nome que deve constar da urna eletrônica; II - a segunda, com o índice onomástico e organizada em ordem alfabética, nela constando o nome completo de cada candidato e o nome que deve constar da urna eletrônica, também em ordem alfabética, seguidos da respectiva legenda e número.

20 de setembro - sexta-feira

1. Data em que todos os recursos sobre pedidos de registros de candidatos devem estar julgados pelo Tribunal Superior Eleitoral e publicadas as respectivas decisões (LC nº 64/90, art. 3º e seguintes).

21 de setembro - sábado

(15 dias antes)

1. Data a partir da qual nenhum candidato poderá ser detido ou preso, salvo no caso de flagrante delito (Código Eleitoral, art. 236, § 1º).

2. Último dia do prazo para a requisição de funcionários e instalações destinados aos serviços de transporte e alimentação de eleitores no primeiro e no eventual segundo turnos de votação (Lei nº 6.091/74, art. 1º, § 2º).

3. Data em que deve ser divulgado o quadro geral de percursos e horários programados para o transporte de eleitores para o primeiro e eventual segundo turnos de votação (Lei nº 6.091/74, art. 4º).

24 de setembro - terça-feira

(12 dias antes)

1. Último dia do prazo para a reclamação contra o quadro geral de percursos e horários programados para o transporte de eleitores no primeiro e eventual segundo turnos de votação (Lei nº 6.091/74, art. 4º, § 2º).

26 de setembro - quinta-feira

(10 dias antes)

1. Último dia do prazo para o juiz eleitoral comunicar aos chefes das repartições públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de que serão os respectivos edifícios, ou parte deles, utilizados para o funcionamento das mesas receptoras no primeiro e eventual segundo turnos de votação (Código Eleitoral, art. 137).

27 de setembro - sexta-feira

(9 dias antes)

1. Último dia do prazo para o juiz eleitoral decidir as reclamações contra o quadro geral de percursos e horários para o transporte de eleitores, devendo, em seguida,

publicar o quadro definitivo (Lei nº 6.091/74, art. 4º, § 3º).

OUTUBRO DE 2002

1º de outubro - terça-feira

(5 dias antes)

1. Último dia do prazo para os partidos políticos e coligações indicarem aos juizes eleitorais, tribunais regionais eleitorais e Tribunal Superior Eleitoral, representantes para o Comitê Interpartidário de Fiscalização, bem como os nomes das pessoas autorizadas a expedir credenciais para fiscais e delegados (Lei nº 9.504/97, art. 65, §§ 1º a 3º).

2. Data a partir da qual e até quarenta e oito horas depois da eleição, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo-conduto (Código Eleitoral, art. 236).

3 de outubro - quinta-feira

(3 dias antes)

1. Data em que o presidente do Tribunal Superior Eleitoral sorteará, entre os seus membros, o relator de cada um dos seguintes grupos, ao qual serão distribuídos todos os recursos e documentos da eleição presidencial na respectiva circunscrição para o primeiro e eventual segundo turnos de votação (Código Eleitoral, art. 206; RI, art. 86):

Grupo I - Amazonas, Alagoas, São Paulo e Tocantins;

Grupo II - Minas Gerais, Mato Grosso, Espírito Santo e Mato Grosso do Sul;

Grupo III - Ceará, Sergipe, Maranhão e Goiás;

Grupo IV - Rio de Janeiro, Paraná, Pará e Piauí;

Grupo V - Bahia, Pernambuco, Paraíba e Santa Catarina;

Grupo VI - Distrito Federal, Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, Acre, Rondônia, Roraima e Amapá.

2. Último dia do prazo para a divulgação da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão (Lei nº 9.504/97, art. 47, caput).

3. Último dia do prazo para o juiz eleitoral remeter ao presidente da mesa receptora a urna e o material destinado à votação (Código Eleitoral, art. 133).

4. Início do prazo de validade do salvo-conduto expedido pelo juiz eleitoral (Código Eleitoral, art. 235 e parágrafo único).

5. Último dia do prazo para propaganda política mediante comícios e reuniões públicas (Código Eleitoral, art. 240, parágrafo único).

6. Último dia do prazo para realização de debates (Resolução nº 20.374, de 2.10.98).

4 de outubro - sexta-feira

(2 dias antes)

1. Data em que o presidente da mesa receptora que não tiver recebido a urna e o material destinado à votação deverá diligenciar para o seu recebimento (Código Eleitoral, art. 133, § 2º).

5 de outubro - sábado

(1 dia antes)

1. Último dia do prazo para a propaganda eleitoral mediante alto-falantes e amplificadores de som e para distribuição de material de propaganda política, inclusive volantes e outros impressos (Lei nº 9.504/97, art. 39, § 5º, I e II).

6 de outubro - domingo

DIAS DAS ELEIÇÕES

(Lei nº 9.504, art. 1º, caput)

As 7h

Instalação da seção eleitoral (Código Eleitoral, art. 142).

As 8h

Início da votação (Código Eleitoral, art. 144).

As 17h

Encerramento da votação (Código Eleitoral, arts. 144 e 153).

Depois das 17h

Emissão do boletim de urna e início da apuração e da totalização dos resultados.

8 de outubro - terça-feira

1. Término do prazo, às dezessete horas, do período de validade do salvo-conduto expedido pelo juiz eleitoral ou presidente da mesa receptora (Código Eleitoral, art. 235, parágrafo único).

2. Último dia do prazo dentro do qual nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo-conduto (Código Eleitoral, art. 236).

9 de outubro - quarta-feira

1. Último dia do prazo para o mesário que abandonar os trabalhos durante a votação apresentar ao juiz eleitoral sua justificativa (Código Eleitoral, art. 124, § 4º).

11 de outubro - sexta-feira

1. Último dia do prazo para conclusão dos trabalhos de apuração pelas juntas eleitorais e remessa ao Tribunal Regional Eleitoral dos documentos a ela referentes.

12 de outubro - sábado

(15 dias antes)

1. Data a partir da qual nenhum candidato que participará do segundo turno de votação poderá ser detido ou preso, salvo no caso de flagrante delito (Código Eleitoral, art. 236, § 1º).

19 de outubro - sábado

(8 dias antes)

1. Último dia do prazo para o Tribunal Superior Eleitoral divulgar o resultado da eleição para presidente e vice-presidente da República e proclamar os eleitos, se obtida a maioria de votos, ou os dois candidatos mais votados. Nesta hipótese, serão estes candidatos imediatamente convocados para o sorteio da ordem de colocação dos nomes na cédula.

2. Último dia do prazo para os tribunais regionais eleitorais divulgarem o resultado da eleição para governador e vice-governador de estado e do Distrito Federal e proclamarem os eleitos, se obtida a maioria de votos, ou os dois candidatos mais votados. Nesta hipótese, serão estes candidatos imediatamente convocados para o sorteio da colocação dos nomes na cédula.

3. Último dia do prazo para a realização do sorteio da ordem de colocação dos nomes dos candidatos às eleições majoritárias nas cédulas (Código Eleitoral, art. 104, § 2º).

4. Data a partir da qual, nos estados em que não houver votação em segundo turno, as secretarias dos tribunais regionais eleitorais não mais permanecerão abertas aos sábados, domingos e feriados, e as decisões, salvo as relativas à prestação de contas de campanha, não mais serão publicadas em sessão.

20 de outubro - domingo

(7 dias antes)

1. Último dia do prazo para os tribunais regionais eleitorais divulgarem o modelo da cédula com os nomes dos candidatos majoritários, na ordem já definida (Lei nº 9.504/97, art. 83, § 5º).

21 de outubro - segunda-feira

(6 dias antes)

1. Último dia para o início do período de propaganda eleitoral gratuita, no rádio e na televisão, relativo ao segundo turno (Lei nº 9.504/97, art. 49, caput).

22 de outubro - terça-feira

(5 dias antes)

1. Data a partir da qual e até quarenta e oito horas depois da eleição nenhum eleitor

poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo-conduto (Código Eleitoral, art. 236).

24 de outubro - quinta-feira

(3 dias antes)

1. Último dia do prazo para o juiz eleitoral remeter ao presidente da mesa receptora a urna e o material destinado à votação (Código Eleitoral, art. 133).

2. Início do prazo de validade do salvo-conduto expedido pelo juiz eleitoral (Código Eleitoral, art. 235, parágrafo único).

3. Último dia do prazo para a propaganda política mediante comícios e reuniões públicas (Código Eleitoral, art. 240, parágrafo único).

25 de outubro - sexta-feira

(2 dias antes)

1. Último dia do prazo para a divulgação da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão (Lei nº 9.504/97, art. 49, caput).

2. Data em que o presidente da mesa receptora que não tiver recebido a urna e o material destinado à votação deverá diligenciar para o seu recebimento (Código Eleitoral, art. 133, § 2º).

3. Último dia do prazo para realização de debates (Resolução nº 20.374, de 2.10.98).

26 de outubro - sábado

(1 dia antes)

1. Último dia do prazo para a propaganda eleitoral mediante alto-falantes e amplificadores de som e para distribuição de material de propaganda política, inclusive volantes e outros impressos (Lei nº 9.504/97, art. 39, § 5º, I e II).

27 de outubro - domingo

DIA DA ELEIÇÃO

(Lei nº 9.504/97, art. 2º, § 1º)

As 7h

Instalação da seção eleitoral (Código Eleitoral, art. 142).

As 8h

Início da votação (Código Eleitoral, art. 144).

As 17h

Encerramento da votação (Código Eleitoral, arts. 144 e 153).

Depois das 17h

Emissão do boletim de urna e início da apuração e da totalização dos resultados.

29 de outubro - terça-feira

1. Término do prazo, às dezessete horas, do período de validade do salvo-conduto expedido pelo juiz eleitoral ou pelo presidente da mesa receptora (Código Eleitoral, art. 235, parágrafo único).

2. Último dia do prazo no qual nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo-conduto (Código Eleitoral, art. 236).

30 de outubro - quarta-feira

1. Último dia do prazo para o mesário que abandonar os trabalhos durante a votação de 27 de outubro apresentar justificativa ao juiz eleitoral (Código Eleitoral, art. 124, § 4º).

5 de novembro - terça-feira

1. Último dia do prazo para o mesário que faltou à votação de 6 de outubro apresentar justificativa ao juiz eleitoral (Código Eleitoral, art. 124).

2. Último dia do prazo para os comitês financeiros encaminharem à Justiça Eleitoral as prestações de contas referentes às eleições de 6 de outubro, salvo as dos candidatos que concorreram no segundo turno (Lei nº 9.504/97, art. 29, III e IV).

3. Último dia do prazo para encaminhamento da prestação de contas pelos candidatos às eleições proporcionais que optarem por fazê-lo diretamente à Justiça Eleitoral (Lei nº 9.504/97, art. 29, § 1º).

4. Último dia para a retirada das propagandas relativas às eleições de 6 de outubro, com a restauração do bem, se for o caso.

6 de novembro - quarta-feira

1. Último dia do prazo para o encerramento dos trabalhos de apuração pelas juntas eleitorais (Código Eleitoral, art. 159).

7 de novembro - quinta-feira

1. Último dia do prazo para remessa pela junta eleitoral, ao Tribunal Regional Eleitoral, dos documentos referentes à apuração (Código Eleitoral, arts. 159, § 2º, e 184).

14 de novembro - quinta-feira

1. Último dia do prazo para os tribunais regionais eleitorais divulgarem o resultado da eleição majoritária de 27 de outubro e proclamarem os candidatos eleitos.

2. Último dia do prazo para o Tribunal Superior Eleitoral divulgar o resultado da eleição presidencial e proclamar os candidatos eleitos, em havendo segundo turno.

3. Data a partir da qual as secretarias dos tribunais eleitorais não mais permanecerão abertas aos sábados, domingos e feriados, e as decisões, salvo as relativas à prestação de contas de campanha, não mais serão publicadas em sessão.

4. Último dia do prazo para os tribunais regionais eleitorais divulgarem o resultado da eleição proporcional para deputado federal, estadual ou distrital e da eleição majoritária para senador e proclamarem os candidatos eleitos.

26 de novembro - terça-feira

1. Último dia do prazo para os comitês financeiros encaminharem à Justiça Eleitoral as prestações de contas dos candidatos que concorreram no segundo turno (Lei nº 9.504/97, art. 29, IV).

2. Último dia do prazo para o mesário que faltou à votação de 27 de outubro apresentar justificativa ao juiz eleitoral (Código Eleitoral, art. 124).

3. Último dia para a retirada das propagandas relativas às eleições de 27 de outubro, com a restauração do bem, se for o caso.

DEZEMBRO DE 2002

5 de dezembro - quinta-feira

1. Último dia do prazo para o eleitor que deixou de votar nas eleições de 6 de outubro apresentar justificativa ao juiz eleitoral (Lei nº 6.091/74, art. 7º).

11 de dezembro - quarta-feira

1. Último dia do prazo para a publicação, em sessão, da decisão que julgar as contas dos candidatos, eleitos ou não (Lei nº 9.504/97, art. 30, § 1º).

19 de dezembro - quinta-feira

1. Último dia do prazo para a diplomação dos eleitos.

2. Último dia do período de atuação dos juizes auxiliares.

26 de dezembro - quinta-feira

1. Último dia do prazo para o eleitor que deixou de votar nas eleições de 27 de outubro apresentar justificativa ao juiz eleitoral (Lei nº 6.091/74, art. 7º).

JUNHO DE 2003

17 de junho - terça-feira

1. Data até a qual os candidatos ou partidos deverão conservar a documentação concernente às suas contas, desde que não estejam pendentes de julgamento, hipótese na qual deverão conservá-la até a decisão final (Lei nº 9.504/97, art. 32, caput e parágrafo único).

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 9 de outubro de 2001.

Ministro NELSON JOBIM, presidente - Ministro FERNANDO NEVES, relator - Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, Ministro ELLEN GRACIE, Ministro GARCIA VIEIRA, Ministro SALVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA e o Ministro LUIZ CARLOS MADEIRA.

Publicado no DJ de 17 de out. de 2001, s. 1, p. 115.

Belém, segunda-feira,
22 de outubro de 2001

Caderno

2



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.563

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

ERRATA DA PORTARIA Nº 0845/2001 GAB/SECTAM DE 16.10.2001
PUBLICADA NO D.O. E Nº 29.562 DE 19.10.2001, CAD. 2 PAG.12.
ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 084/2001 GAB/SECTAM DE 16.10.2001
LEIA-SE:
PORTARIA Nº 0845/2001 GAB/SECTAM DE 16.10.2001

PORTARIA Nº 0850/2001 GAB/SECTAM DE 18.10.2001
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SERVIDORES:
ARMANDO CARLOS R. MARQUES - 0086894-015
REYNALDO SILVA SANCHES - 5131006-012
GILBERTO GOLZALEZ PINA - 5654777-014
LOCAL: SALINAS
PERÍODO: 22 A 23.10.2001
OBJETIVO: COLETAR AMOSTRAS DE ÁGUAS DAS PRAIAS, COM VISTAS
AO MONITORAMENTO E QUALIDADE DE ÁGUA (BALNEABILIDADE).

PORTARIA Nº 0851/2001 GAB/SECTAM DE 18.10.2001
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SERVIDORES:
FÁBIO GORAYEB DAMASCENO - 5438110-017
EDIVALDO BARATA FIGUEIRA - 5609291-029
LOCAL: BREU BRANCO
PERÍODO: 22 A 27.10.2001
OBJETIVO: PARTICIPAR NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE
GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E FAZER
ARTICULAÇÃO E INTERLOCUÇÃO ENTRE MINISTÉRIO DO MEIO
AMBIENTE E PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO.

PORTARIA Nº 0852/2001 GAB/SECTAM DE 18.10.2001
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

SERVIDOR: FÁBIO GORAYEB DAMASCENO - 5438110-017
VALOR: R\$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESAS
PTRES: 272688
FONTE: 001

34.90.34.30 R\$ 300,00
34.90.34.36 R\$ 50,00
34.90.34.39 R\$ 50,00
34.90.34.33 R\$ 90,00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS A DATA DO SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: 18.10.2001

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Xinguara.
OBJETO: A SAGRI cede e transfere a PREFEITURA, através de cessão de uso
especial de um veículo marca ford, RP-09602.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2003.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2001.

ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
ATIL JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 306/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Nova
Timboteua.
OBJETO: Para apoiar a mecanização agrícola em áreas alteradas, atendendo
pequenos produtores rurais em comunidades que praticam agricultura familiar, para
produção de grãos, fruteiras tropicais.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2002.
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto Atividade: 1450
Elemento de Despesa: 3440-41
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2001.

ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
MANOEL NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 307/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Acará
OBJETO: Para apoiar a atividade agrícola no Município de Acará, destinando
recursos para aquisição de uma moto para utilização nos serviços de assistência
técnica.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2002.
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto Atividade: 1450
Elemento de Despesa: 4540-52
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2001.

ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
FRANCISCA MARTINS OLIVEIRA E SILVA
Prefeita Municipal

ERRATA

Errata ao Extrato da Publicação do Convênio nº 289/2001, publicado no DOE nº
29.552 de 03/10/01
ONDE SE LÊ: Convênio nº 289/00 e Elemento de Despesa: 4540-51
LEIA-SE: Convênio nº 289/01 e Elemento de Despesa: 4540-52

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 010/01

PARTES: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a
Federação do Comércio do Estado do Pará - FECOMÉRCIO.
OBJETO: o repasse pela SEICOM à Federação do Comércio do Estado do Pará, o
valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), como apoio e incentivo à realização do "I
Encontro de Informação e Treinamento das Empresas Comerciais do Interior do
Pará", que se realizará no período de 22 a 24.11.2001.

VALOR: R\$100.000,00 (cem mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101.23.691.0055.2120.349039.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05.10.2001.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: RAMIRO JAYME BENTES, Secretário
Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 159/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado,
cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regulamento, cita através do presente Edital, que será
publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Osmar
Ribeiro da Silva, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação,
apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/52784-4, que trata da tomada de contas instaurada
na Prefeitura Municipal de Cuiabápolis, em face do Convênio SUPLEN nº 096/99, assinado em
20.12.99.

Belém, 10 de outubro de 2001.
SEBASTIÃO SANTOS DIASANTANA
Presidente

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 02 de outubro de
2001, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 31.581
PROCESSO Nº 1998/50700-6

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Leuila Alcântara Barreiros
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BULÊM SABBÁ (art. 195, § 2º do Regimento)
Decisão: Contra o voto em parte dos Exm.ªs Srs. Conselheiros Elias Naif Daibes Hamouchi e
Fernando Coutinho Jorge, por entenderem que deveria ser incluída a gratificação de escolaridade
no cálculo do cargo comissionado incorporado, registrar a aposentadoria, recomendando, porém,
à SEAD, o refazimento da Portaria em apreço, com a composição que se contém discriminada
pela 1ª CCL, nas fls. 126/127 dos autos.

ACÓRDÃO Nº 31.582
PROCESSO Nº 1999/53519-8

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Madalena Caldas da Silva
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHI
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 31.583
PROCESSO Nº 2001/50056-0

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Edgar Villena
Relator: Conselheiro LAURO DE BULÊM SABBÁ
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 31.584
PROCESSO Nº 2001/51425-8

Assunto: Retificação da Pensão Policial Militar
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: concedida em favor de Rosa Oliveira Pinto, viúva e filhos menores do Soldado PM
Manoel Silvino Pinheiro Pinto.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO IRLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHI (§ 2º do art. 195
do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.585
PROCESSO Nº 2001/51459-7

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Juarez Bosco Matos
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: I- Contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Presidente,
por entender que servidores não estivessem não têm direito à aposentadoria no serviço público,
conforme interpretação analógica do artigo 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II. Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 31.586

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2001/51632-2
Interessado: Terezinha Ana da Câmara Silva
Processo nº 2001/51666-1
Interessado: Glória da Silva Freitas
Processo nº 2001/51759-5
Interessado: Jocelino Lopes Leite
Processo nº 2001/51852-1
Interessado: Maria Antônia Araújo da Silva
Processo nº 2001/51889-3
Interessado: Maria de Deus Lobato Barros
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Registrar as aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº 31.587

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 2001/51646-8
Interessado: Orlando Spinelli
Processo nº 2001/51662-8
Interessado: Maria Alina Magalhães
Processo nº 2001/51725-6
Interessado: Cândida Pereira Pantoja
Processo nº 2001/51732-5
Interessado: Rainunda Dias da Silva
Processo nº 2001/51850-0
Interessado: Deuzarina Ferreira da Silva
Assunto: Reformas dos Soldados Pius
Processo nº 2001/51962-6
Interessado: José Soto de Queiroz Filho
Processo nº 2001/51974-0
Interessado: Sebastião da Costa Silva
Propostas de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO IRLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHI (§ 2º do art. 195
do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.588

Processo nº 2001/51800-0
Assunto: Aposentadoria

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Interessado: Amélia Beleza da Ponte e Souza
Relator: Conselheiro LAURO DE BILÉM SABBÁ
Decisão: Conceder o registro, recomendando-se ao TJU que proceda a correção da fundamentação legal do ato, de acordo com a observação efetuada pelo Órgão Técnico deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 31.589
PROCESSO Nº 2001/51875-8

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Ana Lúcia Ribeiro Moreira
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: 1- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Presidente, por entender que servidores não estivessem não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme interpretação analógica do artigo 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II. Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 31.590
PROCESSO Nº 2001/52044-3

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Walter Rodrigues do Nascimento
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Conceder o registro, recomendando-se a SLAD que antes da publicação do ato, proceda a correção da fundamentação legal, na forma indicada pelo Órgão Técnico e do Ministério Público junto a este Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 31.591

Assunto: Pensões Civis
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Processo nº 1998/54122-0
Interessado: concedida em favor de Gervásio da Silva Sá, companheiro da ex-segurada Antônia Pinheiro Cavalcante;
Processo nº 1999/52388-0
Interessado: concedida em favor de Terezinha Sousa da Silva e Cristiano da Conceição Sousa Farias, companheiro e filha do ex-segurado Arlindo Farias;
Processo nº 1999/52192-1
Interessado: concedida em favor de Sueli Braga de Lima, Leiliane Braga de Lima e Leila Braga de Lima, viúva e filhas do ex-segurado Isaac Alves de Lima.
Relator: Conselheiro LAURO DE BILÉM SABBÁ
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 31.592
PROCESSO Nº 1999/50581-2

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia (Convênio nº 026/97 - SIETRAM)
Responsável: Sr. Geraldo Francisco de Moraes, Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO URLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (art. 195, § 2º do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida no prazo de trinta dias a contar da ciência desta decisão, face a intempestividade na apresentação das contas.

ACÓRDÃO Nº 31.593
PROCESSO Nº 1999/51082-3

Assunto: Prestação de Contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Convênio SIETAM nº 21/98)
Responsável: Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor Executivo
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO URLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular com ressalva a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão, por não ter prestado a esta Corte a mesma no prazo regimental.

ACÓRDÃO Nº 31.594
PROCESSO Nº 2000/50329-0

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Condiária do Pará (Convênio SAGRI nº 016/99)
Responsável: Sr. Eraldo Bento Celestino, Prefeito
Relator: Conselheiro LAURO DE BILÉM SABBÁ
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados da publicação oficial desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte, a mesma em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 31.595

Processo nº 2001/50193-7
Assunto: Prestação de Contas da Comissão Geral do Estado (referente ao Exercício Financeiro de 2000)
Responsável: Dr. Otilio Trigueiras Cavalcante - Consultor Geral
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO URLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BILÉM SABBÁ (art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.596
PROCESSO Nº 1999/50529-3

Assunto: Prestação de Contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Convênio nº 95/98 - SIETAM)
Responsável: Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor Executivo
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO URLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular com ressalva a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida no prazo de trinta dias a contar da ciência desta decisão, face a intempestividade na apresentação das contas.

ACÓRDÃO Nº 31.597

Processo nº 1999/51042-6
Assunto: Prestação de Contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - Convênio SIETAM nº 033/98
Interessado: Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy - Diretor Executivo
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO URLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (art. 195, § 2º do Regimento)
Decisão: Julgar regulares com ressalva a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida no prazo de trinta dias da ciência desta decisão, em face de falta constatar nos autos.

ACÓRDÃO Nº 31.598
PROCESSO Nº 1999/53749-9

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Associação dos Barraqueiros da Praia do Mosquito (Convênio nº 008/98 - ASIPAC)
Responsável: Sr. Carlos Alberto Alves, Presidente
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Responsabilizar o Sr. Carlos Alberto Alves, Presidente, pela importância imposta no referido Acórdão, devidamente atualizada, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias a contar da publicação desta decisão, mais multa, por não ter prestado as contas no

prazo regimental. Em caso de não cumprimento desta determinação, os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 16.517
PROCESSO Nº 2000/50863-0

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Ruth de Vasconcelos Brazão
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO URLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BILÉM SABBÁ (art. 195, § 2º do Regimento)
Decisão: Contra os votos em parte dos Exmºs. Srs. Conselheiros Elias Naif Daibes Hamouche e Fernando Coutinho Jorge, por entenderem que deveria ser incluída a gratificação de circularidade e no cálculo do cargo comissionado incorporado, converter em diligência o julgamento do processo, recomendando à SLAD expedir novo ato, incluindo no cálculo dos proventos a gratificação de insalubridade de acordo com o Prejulgado nº 11 deste Tribunal.

RESOLUÇÃO Nº 16.518
PROCESSO Nº 1998/50838-3

Considerando solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo interessado, protocolada neste Tribunal sob o nº 2001/05555-8;
Considerando o Parecer nº 0255/2001 da Consultoria Jurídica, às fls. 42 dos autos;
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.111, desta data,
RESOLVI, unanimemente:
Prorrogar por mais trinta dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, o prazo para que o Senhor Amaro Barreto da Rocha Klautau, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/50838-3, referente à prestação de contas da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 04 de outubro de 2001, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 31.599
PROCESSO Nº 2001/51938-6

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
Origem: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
Interessado: José Manoel Rocha, Jonathan da Silva Santos, Luiz Alberto Mascarenhas dos Santos, Manoel Cammona Neto e Neivaldo Filho do Nascimento
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO URLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BILÉM SABBÁ (art. 195, § 2º do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.600

Processo nº 2001/51955-7
Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
Requerente: Empresa Pública Ofir Loiola
Interessado: Ana Claudia Barros Maneschy, Simone Cristina da Costa Lobato, Carmen Dolores Carlinhos Vianna Moreira e outros.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (art. 195, § 2º do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.601
PROCESSO Nº 2001/50485-5

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Ferreira Sotinho
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: 1- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Presidente, por entender que servidores não estivessem não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme interpretação analógica do artigo 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, recomendando-se a SLAD para que no prazo de trinta dias, proceda a correção da fundamentação legal da aposentadoria, no que tange ao art. 33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual.

ACÓRDÃO Nº 31.602

Assunto: Pensões Civis
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Processo nº 1999/51864-3
Interessado: concedida em favor de Maria do Socorro da Cunha Bastos, filha inválida do ex-segurado Fernando José de Brito Bastos;
Processo nº 1999/51991-9
Interessado: concedida em favor de Adriana Maria da Silva Barbalho, viúva e os filhos herdeiros, André, Maysa e Vânia Maria Silva Barbalho do ex-segurado Odilon Barbalho Filho;
Processo nº 1999/52189-6
Interessado: concedida em favor de Marlene Maria Martins Ferreira e Silvia Martins Ferreira, viúva e filha do ex-segurado Wilson de Sá Ferreira.
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 31.603
PROCESSO Nº 1998/52894-5

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Garibaldi do Nono (Convênio nº 056/98 - SIPLAN)
Responsável: Sr. Nedy Yachyo Omasa de Oliveira, Ex-Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO URLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida no prazo de trinta dias a contar da ciência desta decisão, por não atender as exigências do art. 21, item III da Lei Federal nº 8.666/93, quanto à publicação de resumo do Edital de Tomada de Preços.

ACÓRDÃO Nº 31.604

Processo nº 2001/51511-5
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Ana Lúcia da Costa Guerreiro
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO URLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BILÉM SABBÁ (art. 195, § 2º do Regimento)
Decisão: Registrar a aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 31.605

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadoria
Processo nº 2001/51863-4
Interessado: Maria das Graças Soares da Conceição
Assunto: Reforma
Processo nº 2001/51968-1
Interessado: Soldado PM Veríssimo Frota Aguiar
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.606
PROCESSO Nº 2001/51984-1

Assunto: Reforma
Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Soldado PM Uvaldo da Silva Ferreira
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.607
PROCESSO Nº 1999/51855-2

Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Antônio Corrêa Dias e Marcos Deives Corrêa Dias, filhos do ex-segurado Elias Dias.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (art. 195, § 2º do Regimento)
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 31.608
PROCESSO Nº 1998/53363-0

Assunto: Prestação de Contas do Centro Cultural de Apoio, Recuperação e Integração da Criança e do Adolescente (Convênio nº 068/98 - SIETAM)
Responsável: Sra. Rosa Maria Aragão Mineiro - Presidente
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO URLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BILÉM SABBÁ (art. 195, § 2º do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.609

Processo nº 1999/50151-6
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Redenção (Convênio SIETAM nº 108/98 e Termo Aditivo)
Responsável: Sr. Mário Aparecido Moreira, Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO URLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (art. 195, § 2º do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.610
PROCESSO Nº 2001/50168-6

Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - Encargos Gerais (exercício financeiro de 2000)
Responsável: Dr. Frederico Aníbal da Costa Monteiro, Secretário
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.611
PROCESSO Nº 2001/50188-0

Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Executiva de Justiça - exercício financeiro de 2000
Responsável: Drs. Zeno Augusto Bastos Veloso (período de 01.01 a 28.04.2000) e Maria de Lourdes Silva da Silveira (período de 29.04 a 31.12.2000)
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BILÉM SABBÁ (art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.612
PROCESSO Nº 1999/52132-0

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá (Convênio nº 122/97 - SIPLAN e seus Termos Aditivos)
Responsável: Sr. Raimundo Celso Rodrigues da Cruz, Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO URLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (art. 195, § 2º do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida no prazo de trinta dias, a contar da ciência desta decisão, face a intempestividade na apresentação das contas.

ACÓRDÃO Nº 31.613
PROCESSO Nº 2000/51460-5

Assunto: Denúncia formulada pelo Deputado Estadual Luis Cunha Teixeira, contra a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa referente aos Convênios nºs 093/97 e 046/99 firmados com a SIPLAN
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: 1- Anexar o presente processo as respectivas prestações de contas dos Convênios firmados com a SIPLAN de nº 093/97 para apuração minuciosa dos fatos apontados como irregulares e nº 046/99 que ainda encontra-se em vigência, oportunidade na qual julgamos ser possível uma análise mais acurada e precisa dos fatos denunciados;
II- De tudo seja comunicado à Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

ACÓRDÃO Nº 31.614
PROCESSO Nº 1998/52984-6

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará - Convênio SIPLAN nº 089/97 e Termo Aditivo
Responsável: Sr. Roberto Adail Paz Rodrigues - Prefeito
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: 1- Anexar o presente processo as respectivas prestações de contas dos Convênios firmados com a SIPLAN de nº 093/97 para apuração minuciosa dos fatos apontados como irregulares e nº 046/99 que ainda encontra-se em vigência, oportunidade na qual julgamos ser possível uma análise mais acurada e precisa dos fatos denunciados;
II- De tudo seja comunicado à Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

ACÓRDÃO Nº 31.615
PROCESSO Nº 1998/52136-6

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Xinguara - Convênio SIETAM nº 040/97
Interessado: Sr. Itamar Rodrigues Mendonça, Ex-Prefeito
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar regulares com ressalva a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida no prazo de trinta dias a contar da ciência desta decisão, pela temeridade intempestiva das contas.

ACÓRDÃO Nº 31.616
PROCESSO Nº 1999/51257-8

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Óbidos - Convênio SIPLAN nº 082/98
Responsável: Sr. José Mário de Souza - Ex-Prefeito
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar regulares com ressalva as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, por ter normatizado a prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.617
PROCESSO Nº 1999/51978-1

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Xinguara - Convênio SIETAM nº 099/98
Responsável: Sr. Itamar Rodrigues Mendonça - Ex-Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO URLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (art. 195, § 2º do Regimento)
Decisão: Responsabilizar o Sr. Itamar Rodrigues Mendonça, Ex-Prefeito, pela importância imposta no referido Acórdão a ser devolvida com os acréscimos legais aos cofres públicos juntamente com a multa, devendo os valores serem recolhidos no prazo de trinta dias da ciência desta decisão.

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

**RESOLUÇÃO Nº 16.519
PROCESSO Nº 2001/50697-4**

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretária Executiva de Administração
Interessado: Onildo Moraes Jorge
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO IRLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGIL (artigo 195, § 2º do Regimento)
Decisão: Converter em diligência, recomendando-se à SLUAD que no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão, providencie a lavratura de novo ato.
(Sessão de 16.10.2001)

**RESOLUÇÃO Nº 16.523
PROCESSO Nº 1999/50305-6**

Considerando solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo interessado, protocolada neste Tribunal sob o nº 2001/05863-6;
Considerando o Parecer da Consultoria Jurídica, às fls. 66 dos autos;
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.115, desta data,
RESOLVE, unanimemente
Prorrogar por mais quinze dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, o prazo para que o Prefeito Municipal de Prainha, Senhor Gaudor Calil Hage Neto, apresente defesa nos autos do Processo nº 1999/50305-6.

**TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS****EDITAL Nº 448/01
(PROCESSO Nº 1999/538-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Alcino Manoel de Araújo.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Alcino Manoel de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Píçarra, no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 1999/538-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido período.
Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 449/01
(PROCESSO Nº 2001/05368-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Rufino Sobrinho.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Rufino Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 2001/05368-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 450/01
(PROCESSO Nº 2001/04609-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Cassimiro de Almeida Corrêa.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Cassimiro de Almeida Corrêa, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Melgaço no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 2001/04609-00, referente à prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 451/01
(PROCESSO Nº 2000/03084-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Darly Alves de Miranda.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Darly Alves de Miranda, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Xinguara no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 2000/03084-00, referente à prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 452/01
(PROCESSO Nº 2001/07302-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Edson Custódio da Silva.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Edson Custódio da Silva, Presidente do Instituto de Previdência de Ipixuna do Pará no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 2001/07302-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 453/01
(PROCESSO Nº 2001/04018-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Agenirio Gomes da Silva.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Agenirio Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Rio

Marã, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 2001/04018-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no 1º Bimestre do exercício financeiro de 2001.
Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 454/01
(PROCESSO Nº 1999/4390-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Wagner Pereira da Silva.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Wagner Pereira da Silva, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 1999/4390-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 455/01
(PROCESSO Nº 2000/06046-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Osmundo Eduardo Naiff.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Osmundo Eduardo Naiff, Prefeito Municipal de Marapanim no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 2000/06046-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 456/01
(PROCESSO Nº 2000/02892-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Ademir Andrade Leite.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Ademir Andrade Leite, Presidente do Instituto de Previdência de Paragominas no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 2000/02892-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 457/01
(PROCESSO Nº 2001/00947-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor João Bosco Rodrigues.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Bosco Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Salinópolis no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 2001/00947-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 458/01
(PROCESSO Nº 1999/6219-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Wellington Leite dos Santos.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Wellington Leite dos Santos, Prefeito Municipal de Rócio no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 1999/6219-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 459/01
(PROCESSO Nº 985749-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Fernando de Souza Corrêa.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Fernando de Souza Corrêa, Prefeito Municipal de Marituba no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 985749-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 460/01
(PROCESSO Nº 2001/03887-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Ailton Farias das Chagas.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Ailton Farias das Chagas, Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 2001/03887-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 461/01
(PROCESSO Nº 1999/0924-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Francisco Orvaldo da Costa.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco Orvaldo da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Curionópolis no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 1999/0924-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 462/01
(PROCESSO Nº 2001/01089-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Jair Leno Pamplona.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Jair Leno Pamplona, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 2001/01089-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 463/01
(PROCESSO Nº 1999/5228-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Zenice da Silva Dias.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Zenice da Silva Dias, Prefeito Municipal de Rurópolis no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 2000/01595-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.
Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 464/01
(PROCESSO Nº 2001/00065-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Ademir Fonseca de Oliveira Filho.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Ademir Fonseca de Oliveira Filho, Presidente do Instituto de Previdência de Cachoeira do Pirá no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 2001/00065-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.
Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 465/01
(PROCESSO Nº 2001/04870-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Claudete Ribeiro Bechara.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, do senhor Claudete Ribeiro Bechara, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Salinópolis no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 2001/04870-00, referente à prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.
Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 466/01
(PROCESSO Nº 2001/05094-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Oribes Primo de Freitas.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Oribes Primo de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 2001/05094-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 467/01
(PROCESSO Nº 2001/03478-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Jari Edinei Teixeira.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Jari Edinei Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 2001/03478-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL Nº 468/01
(PROCESSO Nº 2001/01124-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Cleber Campos D'Antona.
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Cleber Campos D'Antona, Presidente da Câmara Municipal de Faro no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 2001/01124-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.
Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 469/01
(PROCESSO N° 200105096-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Neusa Bento P. de Freitas. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Neusa Bento P. de Freitas, Responsável pelo Fundo de Assistência Social de Píçarra no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 200105096-00, referente à prestação de contas daquele Fundo Municipal, no referido exercício financeiro.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 470/01
(PROCESSO N° 200005279-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Moacir Corrêa Amorim. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Moacir Corrêa Amorim, Presidente do Instituto de Previdência de Alencini no período de 01 de janeiro a 24 de agosto de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 200005279-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido período.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 471/01
(PROCESSO N° 200005279-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Alceimir Rodrigues Nunes. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Alceimir Rodrigues Nunes, Presidente do Instituto de Previdência de Alencini no período de 25 de agosto a 31 de dezembro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 200005279-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido período.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 472/01
(PROCESSO N° 200009009-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Adalberto Cavalcante Anequino. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adalberto Cavalcante Anequino, Prefeito Municipal de Terra Santa, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 473/01
(PROCESSO N° 19993530-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Anacleto Coletto. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Anacleto Coletto, Secretário Municipal de Saúde de Uruará no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 474/01
(PROCESSO N° 19997257-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Antonio Geraldo Lazarini. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Geraldo Lazarini, Prefeito Municipal de Uruará no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 4.952.729,40 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 475/01
(PROCESSO N° 200003034-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Eduardo da Silva Tuma. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eduardo da Silva Tuma, Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Santarém do Araguaia no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 476/01
(PROCESSO N° 19992596-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Wellington José Souza Fernandes. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Wellington José Souza Fernandes, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência de Gurupá no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 492,11 (quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 477/01
(PROCESSO N° 19995140-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Alan José Freitas de Almeida. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Alan José Freitas de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Açu no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 17.409,22 (dezeesse mil, quatrocentos e oito reais e vinte e dois centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 478/01
(PROCESSO N° 200002668-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Raimundo Luiz Silva Araújo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Luiz Silva Araújo, Secretário de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Belém, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira no Convênio n° 035/99, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 479/01
(PROCESSO N° 19990710-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Marcos Vinícius Gomes. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Marcos Vinícius Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 14.295,40 (quatorze mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 480/01
(PROCESSO N° 962473-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Alvaro Ferreira da Costa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Alvaro Ferreira da Costa, Presidente do Instituto de Previdência de São Geraldo do Araguaia no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 481/01
(PROCESSO N° 200000242-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. Maria de Jesus Mendes dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. Maria de Jesus Mendes dos Santos, Presidente do Grêmio Recreativo, Cultural e Carnavalesco Deixa Falar, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas do Convênio n° 037/99, celebrado com a Pumbel, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 482/01
(PROCESSO N° 19997390-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Américo Leal Viana. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Américo Leal Viana, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência de Paragominas no período de 05 a 31 de dezembro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 483/01
(PROCESSO N° 19997390-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Fernando Lobato de Azevedo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Fernando Lobato de Azevedo, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência de Paragominas no período de 01 de janeiro a 04 de dezembro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 4.489,88 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 2.900,00 (dois mil, e novecentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 484/01
(PROCESSO N° 19999683-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Luiz Otávio Cardoso dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Otávio Cardoso dos Santos, Presidente da Sociedade Cultural do Telegrafo Grêmio Recreativo Unibaixadores do Samba, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas do Convênio n° 030/99, celebrado com a Pumbel, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 485/01
(PROCESSO N° 19990765-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Clinério Anselmo Filho. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Clinério Anselmo Filho, Presidente do Instituto de Previdência de Abaetetuba no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 651,58 (seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 486/01
(PROCESSO N° 200005606-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Emerson Akio Onuma de Oliveira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Emerson Akio Onuma de Oliveira, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Garrafão do Norte no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 487/01
(PROCESSO N° 200001959-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Denilson Rodrigues Amorim. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Denilson Rodrigues Amorim, Presidente da Câmara Municipal de Placas no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 488/01
(PROCESSO N° 985150-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. Izabel Souza Félix. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. Izabel Souza Félix, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social de Açu no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 171.316,76 (cento e setenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 489/01
(PROCESSO N° 200006032-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Adalberto Cavalcante Anequino. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adalberto Cavalcante Anequino, Prefeito Municipal de Terra Santa no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício.

devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 17 de outubro de 2001
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Utrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 23 de outubro de 2001, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 20000995-00

Responsável : Henrique de Oliveira Souza Filho
Origem : Câmara Municipal de Terra Santa
Assunto : Prestação de contas de 1999
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

02) PROCESSO Nº 200004796-00

Interessado : Francisco das Chagas Santiago
Origem : Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capangema
Assunto : Aposentadoria - Resolução nº 76/2000
Relator : Conselheiro Aloisio Chaves
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de outubro de 2001.
a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Utrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 30 de outubro de 2001, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:

01) PROCESSO Nº 19995501-00

Responsável : Mizalva Costa dos Santos
Origem : Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bom Jesus do Tocantins
Assunto : Prestação de contas referente ao período de 01.01 a 25.06.99
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de outubro de 2001.
a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Utrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 06 de outubro de 2001, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 200006389-00

Responsável : Benedito Odval Oliveira Gomes
Origem : Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista
Assunto : Tomada de Contas referente ao exercício financeiro de 1999
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

02) PROCESSO Nº 200008104-00

Responsável : Raimundo da Conceição Sobrinho
Origem : Prefeitura Municipal de Curralinho
Assunto : Prestação de contas de 1999
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de outubro de 2001.
a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Utrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 08 de outubro de 2001, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:

01) PROCESSO Nº 9812624-00

Responsável : Nivaldo José de Souza Sampaio
Origem : Prefeitura Municipal de Terra Alta
Assunto : Prestação de contas de 1997
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de outubro de 2001.
a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

FAMEP-FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da FAMEP-Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA, as Associações Regionais adimplentes com suas contribuições, para reunião de Assembléia Geral, a ser realizada no dia 06 de novembro de 2001, às 10:00 hs., no auditório da AMUT, na trav. Piedade, 708 - Reduto-Belém-PA, para a seguinte pauta: 1- Alteração do Estatuto; 2 - O que ocorrer.

Belém-PA, 19 de outubro de 2001
GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO
Presidente

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

CNPJ Nº 04.815.411/0001-96

NIRE 15.3.0001309-7

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 2001, LAVRADAS NA FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME PARÁGRAFO 1º DO ART. 17 DO ESTATUTO SOCIAL:

- Local, data e hora: Na sede social da Companhia, na Travessa Dr. Moraes, 121 - Centro, Belém, Pará, no dia 26 de abril de 2001, às 10:00h.
- Ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes; (b) deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício, participação dos empregados nos lucros e distribuição de dividendos; (c) eleger os membros do Conselho Fiscal; (d) fixar a remuneração dos membros da Diretoria, Conselhos de Administração e Conselho Fiscal; ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (e) aprovar remuneração dos valores referentes aos Juros sobre Capital Próprio apropriados ao longo do ano 2000 e respectivos pagamentos; (f) aprovar a continuidade do programa de apropriações contábeis de Juros sobre Capital Próprio ao longo do ano 2001; (g) ratificação de nomeações de membros de Conselho de Administração.
- Convocação: Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nas edições dos dias 19, 20 e 23 de abril de 2001, e no jornal "O Liberal", nas edições dos dias 18, 19 e 20 de abril de 2001.
- Presenças: Diretor de Negócios da Companhia, Eduardo Carlos Jardim Mozelli, acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme consta no "Livro de Presença de Acionistas", presentes, também, os representantes dos Auditores Independentes PricewaterhouseCoopers, CRC 2SP000160/O-5, e do Conselho Fiscal, na forma da lei.
- Mesa: Presidente o Sr. Douglas Leme de Riso e Secretária a Sra. Rosa de Fátima dos Santos Sampaio.
- Deliberações:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- Presidente da Mesa Diretora informou que se achavam sobre a Mesa o Relatório Anual da Administração, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2000, publicados no jornal O Liberal no dia 27/03/2001 e no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 27/03/2001, havendo sido colocado à disposição dos Srs. Acionistas com a antecedência legal, conforme artigo 133, parágrafo 5º, da Lei 6.404/76. Dispensada a leitura dos referidos documentos, por serem do pleno conhecimento dos Acionistas, foram eles submetidos à discussão e em seguida à votação, tendo sido aprovados por todos acionistas presentes.
- O Presidente da Mesa submeteu à votação a proposta da administração para destinação do lucro e distribuição de dividendos que tem o seguinte teor: 1º) "PROPOSTA DA DIRETORIA SOBRE A DESTINAÇÃO A SER DADA AO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2000 - Senhores Membros do Conselho de Administração - Em cumprimento ao disposto no Art. 192 da Lei 6.404/76 e nos Artigos 41 e 42 do Estatuto Social, a Diretoria da Companhia propõe a V. Sas. recomendar à Assembléia Geral dos Acionistas que seja dado ao Lucro Líquido do Exercício encerrado em 31/12/00, no montante de R\$70.724.538,88 (Setenta milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), que acrescido da realização de reservas no montante de R\$1.384.875,17 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), teve a seguinte destinação: 1 - RESERVA LEGAL - Constituição de R\$3.536.226,94 (Três milhões, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), em conformidade com o disposto no Artigo 193 da Lei 6.404/76; 2 - DIVIDENDOS (JCP) - Pagamento de R\$56.720.000,00 (Cinquenta e seis milhões, setecentos e vinte mil reais), aos acionistas, conforme previsto no §1º do Art. 41 e no Art. 42 do Estatuto Social, depois de atendidas as disposições do Art. 202, incisos I, II e III da Lei 6.404/76, e Lei 8.920/94, cabendo à Assembléia Geral Ordinária que os aprovar, fixar o prazo e critério de pagamento. A Diretoria propõe, também, que o saldo remanescente do Lucro Líquido Ajustado, no montante de R\$11.853.187,11 (Onze milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e onze centavos), permaneça na conta de Lucros Acumulados. 2º) "PROPOSTA DA DIRETORIA PARA PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS DA EMPRESA - Senhores Membros do Conselho de Administração - A Diretoria propõe e recomenda à aprovação dos acionistas na Assembléia Geral de Acionistas a realizar-se em abril vindouro, a constituição de provisão de R\$1.689.250,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) a ser distribuído aos seus empregados a título de participação nos lucros da empresa, de conformidade com a Medida Provisória no 1.619-40 de 13/01/99 e Art. 41 do Estatuto Social da Sociedade. A referida provisão é parte integrante das Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2000. Belém, 16 de março de 2001." Os dividendos ora declarados correspondem ao valor de R\$ 0,02270469031 por ação, sendo o mesmo valor atribuído às diferentes classes e espécies, satisfeitas as preferências e vantagens previstas em estatutos, e deverão ter os pagamentos iniciados em até 60 (sessenta) dias a contar da data desta reunião, e deverão ser atualizados desde o dia 31/12/2000 até a data do efetivo pagamento aos acionistas mediante aplicação da Taxa Referencial - TR, conforme

previsão estatutária e ainda conforme proposto pela Administração da Companhia. Sobre referido valor a Companhia esclarece o que segue: (i) o valor retro refere-se aos JCP's apropriados ao longo do exercício, sobre o qual incidirá remuneração à taxa dos CDI's - Certificados de Depósitos Interbancários, conforme item 5 da AGE adiante; (ii) sobre referido valor incidirá IR aos legalmente obrigados à alíquota de 15% sobre o principal e 20% sobre o montante relativo à remuneração pelo CDI, conforme legislação em vigor; (iii) deverão ser deduzidos do montante retro os valores correspondentes às apropriações efetuadas ao longo do exercício encerrado em 31/12/2000, as quais serão atribuídas aos acionistas à época das apropriações, cabendo portanto aos acionistas da Companhia os valores correspondentes ao(s) período(s) durante o qual manteve posição acionária na Companhia vis a vis períodos informados por meio dos avisos aos acionistas publicados ao longo do exercício. A proposta da administração foi integralmente aprovada pelos acionistas.

c) Nos termos da Lei nº 6.404/76, foi aprovada a eleição dos seguintes membros do Conselho Fiscal da Companhia: (i) como membro efetivo, o Sr. DÊNIS KLEBER GOMIDE LEITE, casado, advogado e administrador de empresas, CPF: 125.011.406-30, RG nº M- 559.801 - SSP/MG, Rua Miranda Ribeiro, 220 apto. 301 - Vila Paris, Belo Horizonte - MG, e seu respectivo suplente, o Sr. NECKER CARVALHO DE CAMARZOTE FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 18.195.783 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.639.688-35, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, com escritório na Rua Lauro Müller, 116, 22º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ; (ii) como membro efetivo, o Sr. AUGUSTO CESAR CALAZANS LOPES, brasileiro, solteiro, contador, portador da carteira de identidade nº 09752473-0 IPP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.980.307-92, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Rua Gago Coutinho 44/804, Laranjeiras, e seu respectivo suplente, o Sr. RAIMUNDO JOSÉ PRADO VIEIRA, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 644340 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.618.765-72, residente e domiciliado na Rua do Ébano 194/1202, Itaipira, Salvador/BA; (iii) como membro efetivo, o Sr. ARLINDO DE OLIVEIRA SANT'ANA, brasileiro, separado judicialmente, administrador, portador da carteira de identidade nº 5.708.488 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 572.837.028-49, residente e domiciliado em São Paulo, SP, e seu respectivo suplente, o Sr. RENÉ DE MEDEIROS RIBEIRO MARTINS, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 2.470.302 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.796.104-15. (iv) como membro efetivo, o Sr. GERSON NOGUEIRA BRAUNE, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 1.791.809 IPP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.488.927-87, residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa 276 apto. 301, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, permanecendo vago o cargo do seu respectivo suplente; (v) a seguir, em votação em separado, para representar os detentores de ações preferenciais, como membro efetivo, o Sr. Waldir Luiz Correa, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 3.624.678-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 244.835.248-87, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP à Rua Joaquim Floriano, nº. 72, conj. 82 - Itaim Bibi, e como seu respectivo suplente, o Sr. Marcos Duarte Santos, brasileiro, Solteiro, Engenheiro, portador da carteira de identidade nº 08.383.583-5, inscrito no CPF/MF, sob o nº 014.066.837-36, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ à Av. Sernambetiba, nº. 3.600, Bloco 5, apto. 1.001; os quais serão investidos em seus cargos no prazo a que se refere o art. 149 da Lei 6.404/76, tendo os eleitos declarado, em conformidade com o inciso II do art. 35 da Lei 8.934/94, que não estão incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeça de exercer atividade mercantil. O mandato dos membros do Conselho Fiscal ora eleitos expirará na próxima Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no ano 2002.

d) representante da acionista TELE NORTELESTE PARTICIPAÇÕES S.A., propôs seja fixada a remuneração global anual do Conselho de Administração em até R\$ 364.000,00 (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL REAIS), da Diretoria em até R\$ 856.679,97 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), não computados os valores eventualmente pagos a título de benefícios, verbas de representação ou participação nos lucros. Quanto ao Conselho Fiscal, a remuneração global fica limitada ao montante previsto no § 3º do art. 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, qual seja, 10% da média atribuída a cada Diretor, não computados nesta média os valores eventualmente pagos a título de benefícios, verbas de representação ou participação nos lucros, sem prejuízo da verba ora aprovada, os Senhores conselheiros fiscais serão reembolsados por despesas incorridas em viagens deslocamentos, devendo tais despesas reembolsáveis terem o mesmo tratamento, limites e critérios observados pelos demais funcionários da Companhia, conforme "Política de Viagens" vigente, que será informada aos Senhores Conselheiros oportunamente. Foi aprovada a proposta, pela unanimidade dos acionistas presentes.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

e) Na sequência, foi apresentada proposta da Administração da Companhia para remunerar os montantes apropriados ao longo do exercício encerrado em 31/12/2000 a título de juros sobre Capital Próprio - JCP's, da seguinte forma: (i) a partir de cada apropriação até o dia 31/12/2000 serão remunerados conforme variação dos CDIs - Certificados de Depósitos Interbancários, verificado no mesmo período e na mesma proporção. Estes juros remuneratórios sobre o "JCP" serão calculados a partir do valor deste, já deduzido o montante referente ao imposto de renda na fonte (i.e., na hipótese de ser o beneficiário sujeito a incidência do imposto. Sobre os juros remuneratórios apropriados incidentes sobre o "JCP", incidirá o imposto de Renda Retido na Fonte à alíquota de 20%, em conformidade com os artigos 729 e 730 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 3000, de 26/03/99 e artigo 1º da Instrução Normativa SRF nº 12/99; (ii) a partir do dia 01/01/2001 até a data do respectivo pagamento aos acionistas, pela Taxa Referencial - TR, devendo ser observado o item sobre pagamento de dividendos constante da AGE retro. Foi esclarecido que a parcela referente à remuneração dos JCP's pela TR

será tributada (Imposto de Renda) à alíquota de 20%.

f) Foi analisada proposta da Administração da Companhia em dar continuidade ao programa de apropriações contábeis de Juros sobre Capital Próprio, conforme deliberado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada no dia 19 de abril de 2001. Os JCP's serão apropriados na periodicidade definida pela Diretoria da Companhia, seguida dos respectivos avisos ao mercado em geral, e serão feitas conforme o disposto no art. 9º, da Lei nº 9.249/95 e alterações posteriores, com base no resultado acumulado a partir de março de 2001, para todos os acionistas da Companhia. As apropriações poderão ser mensais, bimensais ou em outro período que vier a ser deliberado pela Diretoria da Sociedade. Os montantes apropriados serão remunerados da seguinte forma: (i) desde a data da apropriação até o final do exercício corrente, ou seja, 31/12/2001, conforme variação dos CDI's - Certificados de Depósitos Interbancários verificado no mesmo período e na mesma proporção. Os juros remuneratórios sobre o "JCP" serão calculados a partir do valor deste, já deduzido o montante referente ao imposto de renda na fonte (i.e., na hipótese de ser o beneficiário sujeito a incidência do imposto. Sobre os juros remuneratórios apropriados incidentes sobre o "JCP", incidirá o Imposto de Renda Retido na Fonte à alíquota de 20%, em conformidade com os artigos 729 e 730 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 3000, de 26/03/99 e artigo 1º da Instrução Normativa SRF nº 12/99; (ii) a partir do dia 01/01/2002 até a data do respectivo pagamento aos acionistas, pela Taxa Referencial - TR. O efetivo pagamento, bem como demais condições aplicáveis, deverão ser objeto de deliberação assemblear; (iii) por fim, foi esclarecido que, conforme consta da proposta da Diretoria ora analisada, os montantes que vierem a ser distribuídos a título de JCP's acrescidos de juros remuneratórios, caso assim seja aprovado em Assembleia Geral de Acionistas, deverão ser deduzidos do montante que vier a ser distribuído e pago a título de dividendos, conforme previsto na legislação.

g) Por fim o Presidente da Mesa informou: (a) a nomeação, na Reunião do Conselho de Administração de 26/12/2000, do Sr. Antonio Cardoso dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 189.372.688-68, portador da carteira de identidade nº 638.812, residente e domiciliado em Brasília/DF, na SQS 303, Bloco F, Apto. 601, em complementação de mandato, para o cargo de membro suplente do Conselho de Administração; (b) a substituição automática, em virtude de renúncia, do membro titular do Conselho de Administração, Sr. Mário Sérgio Nunes da Costa, pelo seu suplente, acima qualificado, Antonio Cardoso dos Santos; (c) a nomeação, na Reunião do Conselho de Administração de 27/12/2000, do Sr. Francisco Ribeiro de Magalhães Filho, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 611.005.958-72, portador da carteira de identidade nº 3.497.112, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Joaquim Floriano, 72, Conj. 195, em complementação de mandato, para o cargo de membro suplente do Sr. Antonio Cardoso dos Santos no Conselho de Administração. Declararam, em conformidade com o inciso II do art. 35 da Lei 8.934/94, não estar incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeça de exercer atividade mercantil. Foram ratificadas pelos acionistas as nomeações acima mencionadas.

7. APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO:

As matérias submetidas à deliberação foram aprovadas por unanimidade dos presentes e sem restrições. Nada mais havendo a tratar, foi determinado o encerramento da Assembleia, lavrando-se esta Ata.

Assinaturas: Douglas Leme de Riso - Presidente; Rosa de Fátima dos Santos Sampaio - Secretária; Antônio Cardoso dos Santos - Representante Acionistas; Soneide Maria Nery - Representante Acionistas. Está conforme o original lavrado do livro próprio.

DOUGLAS LEME DE RISO

Presidente

ROSA DE FÁTIMA DOS SANTOS SAMPAIO

Secretária

"Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o registro em 25/07/2001, sob o número 20000028614, Protocolo 01/028809-0. Dilermando Guedes Cabral."

CARTÓRIO VALE VEIGA

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 1º OFÍCIO.

Faço saber que se encontram em meu Cartório para serem protestados os seguintes títulos: DP.7103594001 C/A. Valente G. Com. Ced-Aganor Gases Equip. R\$300,24/NP.C/Lindalva Oliveira Costa Ferreira/Oscarlina de Oliveira Ferreira(AVAL)/Maria Helena Amador do Nascimento(AVAL)-Ced-Banco da Amazonia SA-R\$1.056,74/DP.568201 C/M.G.M. Restaurante-Ced-Belem Radio Difusao-R\$1.040,00/DP.2431 C/S.Pinto Com Servicos-Ced-Master Norte Ind Com Re-R\$150,00/DP.1049825 C/L.B.Marques-Ced-Sintex Indl. Plasticos-R\$594,68/DP.010/1 C/I.Francisco Oliveira-Fernando Machado-Ced-J.C.S. Soares Cia-R\$2.189,00/DP.9431 C/Francisco R.S.Melo-Ced-TV Liberal Lt-R\$1.260,29/DP.1463/B C/Imperador Com Distr.Ced-Radio Televisao Marajoara-R\$1.642,00/DP.1499A C/Imperador Com Distr. Dist Lt-Ced-Radio Televisao Marajoara-R\$1.642,00/DP.4859301 C/Lazaro M.Santos Cardoso-Ced-Vetel Ltda-R\$1.515,15/DP.6038A C/A.Lcao Cardoso-Ced-Arossat Ind Com Serv Ltda-R\$268,50/DP.88 C/R.A.Jinkings & Cia-Ced-Brocado Delivery Lt-R\$217,50/NP. C/Dilson Silva Farias-Ced-Banco da Amazonia SA-R\$3.150,00/DP.9617A C/Lucas Video Locadora-Ced-Activity Filmes do Brasil-R\$183,48/DP.19941A C/Modica Certa Madeiras-Ced-Reval Serras Permeanta p/Madeira-R\$402,25/DP.1588/01C C/Diviseg Equip. Seg Trabalho-

Ced-Calseg Ind Com Calc-R\$1.099,00/DP.16459 C/N.N.Coml Lt-Ced-Comi Novo Milenio-R\$881,13/DP.164/01C C/Antonio C.Elias Ponce-Ced-Brastraining Editora-R\$109,00/DP.3397 C/Para Com Maq E-ca-Ced-Li-Supraseg-Ced-Coml Seda Lt-R\$33,30/DP.56874-03 quip Aut.Seg.Li-Supraseg-Ced-Coml Seda Lt-R\$33,30/DP.56874-03 C/Geuliana Ruffi Gonçalves Cavalcante-Ced-Sestini Mercantil Lt-R\$324,76/DP.1512.01 C/Francel Eng.Lt-Ced-Diviseg Ltd-R\$310,00/DP.7492/2 C/Cristiane Bittencourt Machado-Ced-Rutimny Confecc. R\$254,90/DP.7000 C/Senior Eng.Lt-Ced-Hidrogerson do Brasil Lt-R\$3.800,00/DP.5439 C/M.G.Aragao & Cia-Ced-DS Com e Beneficiamento-R\$211,20/DP.21491,DP.21740 C/Engcor Eng.Com Rep-Ced-Higson Co Para Lt-R\$87,00,R\$22,90/DP.0409520202 C/R.S. Azevedo-Ced-Metalurgica Natalaco-R\$1.225,00/DP.A5318B C/Lucas Video e Locadora-Ced-Activity Filmes Brasil-R\$216,81/DP.0218925220 C/Meio a Meio Barateiro-Ced-Inds Reunidas Dondent Endos p/Bank-Boston Bco Multiplo-R\$4.349,10/DP.170261 C/Odontecnia Lt-Ced-Dabi Atlante SA Inds Medico Odontologicas-R\$79,95/DP.3336/2 C/Belicha Com Rep-Ced-Belplast Descart Plast endos p/Bazan Fact Fom Merc Lt-R\$230,00/DP.27378001 C/Marcia M.de Moura Pimentel-Ced-Gerdau S/A-R\$182,62/DP.839556950 C/Paulo S.de Jesus Gama-Ced-HC Pneus S/A Endos p/Bankboston Bco Multiplo-R\$75,40/DP.17644 C/Consortio Muiraquitã-Ced-Systel Sist Equip Escr-R\$448,00/DP.653 C/Amazon Tropicarium Imp Exp-Ced-Maria Cristina Moreira-R\$362,00/DP.626L C/Luciano Regis de Araujo Lima-Ced-Gil Car Acessorios p/Autos-R\$760,00/DP.15728 C/Waldene S.Souza-Ced-Zeneide L.de Araujo Transp-R\$46,80/DP.5400/C C/A.L. Neto Ced-Big Lu Com Ind Metais Sanitarios-R\$425,14/DP.89200 C/Antur A. Naveg e Turismo-Ced-Guatapara Motores Veiculos-R\$1.370,00/NP. 012/048 C/Marco A.Freitas Amorim-Ced-Const.Villa Del Rey S/A-

R\$346,90/DP.3256A C/Fashion Cale Lt-Ced-Ana C.Silva Cales-R\$950,40/DP.WP09201229,DP.WP09201319 C/Conselheiro Conferec Lt-Ced-VF do Brasil Ltd-R\$838,00,R\$723,20/DP.CBEL019562 C/Senior Eng.Lt-R\$203,42/DPSP49955G C/L.M.Souares Ferreira-Ced-Borectic do Brasil Lt-R\$254,13/DP.12051 C/Via Construccoes Lt-Ced-Aspe-cinho Coml L-R\$14.548,56/DP.19733404 C/Geuliana Rufs G.Cavalcante-Rupf Boutique-R\$478,73/DP.4584/4 C/M.S.Cunha-Ced-Pharmascie-ence Laboratorios-R\$949,00/DP.9990/707 C/Dunamazon Lt-Ced-Semp Toshiba Informat-R\$1.311,00/DP.13579 C/Jose F. Ayres Pereira-Ced-Sanave Transp.Rodov-R\$211,36/DP.94892 C/Equiseg Equip.Seg. Para-Ced-Sanave Transp Rodovarios-R\$23,76/DP.6591 C/Alessan-dra M.Pinheiro-Ced-Ind Com Basticos Mammuth-R\$229,00/DP.1987 4/01 C/Rubens J.G.Pena-Ced-Transp.Expresso Amazonico-R\$201,48/DP.13028/407 C/Dunamazon Lt-Ced-Semp Toshiba Informat-R\$1.457,00/DP.14107422 C/Lu Recin Modas-Ced-Com Tecidos Silva Santos-R\$207,00, que foram apresentados em meu Cartorio a Rua Aristi-des Lobo, 468 por parte de:Bradesco,Itau,Rural,Bco Brasil,BCN, Real,Basa Metrop.,Bic,Basa Reduto,Diviseg Lt,Bilbao,Cx.Reret, Unibanco,HSBC Bank,Mercapaulo,Life Asse Cobranca SC,Sudameris, respectivamente com vencimentos varios que me foram apresenta-dos para serem protestados por falta de pagamento:52(Cinquenta)Duplicatas Mercantis,03(Tres)Notas Promissórias. Eu os intimo e notifico a pagarem ou dar razao porque nao pagam, ficando ci-ente, que os respectivos protestos serao lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belem-PA, 19 de outubro de 2001.

SALVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORREA JUNIOR,

Tabelião Titular do Cartório de Protesto de Letras "VALE VEIGA" 1º Ofício.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Pelo presente Edital, convoco todos os contabilistas registrados neste Conselho Regional de Contabilidade para a eleição que se realizará no dia 08 de novembro de 2001, das 8:00 às 16:00 horas perante as Mesas Eleitorais designadas, que funcionarão nos seguintes locais: Na sede do CRC-PA, na Rua Avertano Rocha, 392.

Comércio, funcionário as seguintes Mesas conforme relação abaixo:

MESA ELEITORAL Nº I Contabilistas do interior em trânsito
MESA ELEITORAL Nº II Receberá apenas voto por Correspondência
MESA ELEITORAL Nº III Registro nº AM-000476/O-T a PA-003433/O
MESA ELEITORAL Nº IV Registro nº PA-003435/O a PA-005744/O
MESA ELEITORAL Nº V Registro nº PA-005777/O a PA-007681/O
MESA ELEITORAL Nº VI Registro nº PA-007688/O a PA-009032/O
MESA ELEITORAL Nº VII Registro nº PA-009037/O a PA-010186/O
MESA ELEITORAL Nº VIII Registro nº PA-010187/O a SP-171230/O-T
MESA ELEITORAL Nº IX Delegacia de Redenção (Local da votação Associação Comercial na Av. Brasil s/n Centro - CEP 68552-210 - Redenção - PA)
MESA ELEITORAL Nº X Delegacia de Marabá (Local da votação na Polhu 32 - Quadra 17 - Lote 10, Nova Marabá - CEP 68580-160 - Marabá - PA)
MESA ELEITORAL Nº XI Delegacia de Castanhal (Local da votação na Tv. Maximino Porpino da Silva, 1667 - Altos - CEP 68745-000 - Castanhal - PA)
MESA ELEITORAL Nº XII Delegacia de Altamira (Local da votação Associação Comercial na Rua 7 de Setembro s/n Ed. Esplanada do Xingu - Centro)
MESA ELEITORAL Nº XIII Delegacia de Tucuruí (Local da votação Associação Comercial na Rua 7 de Setembro s/n Ed. Esplanada do Xingu - Centro)
MESA ELEITORAL Nº XIV Delegacia de Paragominas (Local da votação sede social Lions Clube na Rua Uruguai, 294 - Bairro Guanabara-Paragominas - PA)
MESA ELEITORAL Nº XV Delegacia de Santarém (Local da votação SINAC na Rua Rui Barbosa, 1007 - Centro - Santarém - PA)
As vagas a preencher são de 2/3 do Plenário (08 efetivos e 08 suplentes, sendo de (05) de Contadores efetivos e de (03) Técnicos em Contabilidade efetivos e de (03) Técnicos em Contabilidade suplentes, com mandato de 01.01.2002 até 31.12.2005, sendo (01) Contador efetivo e (01) Contador suplente para o mandato complementar de 01.01.2002 até 31.12.2003. A chapa inscrita é a seguinte:

CHAPA ÚNICA

MANDATO DE 01.01.2002 ATÉ 31.12.2005 PARA MEMBROS EFETIVOS

CONTADOR	JOSÉ NONATO DA SILVA	CRC-PA.5886
CONTADORA	DELFINA MARIA MELO VIEIRA	CRC-PA.3039
CONTADOR	JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS	CRC-PA.2218
CONTADOR	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	CRC-PA.5264
CONTADORA	RITA DE CÁSSIA MOURÃO LOBATO	CRC-PA.9101
TÉC.CONT.	PAULO OTÁVIO BASTOS BAKER	CRC-PA.3509
TÉC.CONT.	JOÃO BATISTA CORREA LOBATO	CRC-PA.1351
TÉC.CONT.	ANA MARIA PINTO GUIMARÃES	CRC-PA.7239

PARA MEMBROS SUPLENTE

CONTADORA	WALDELICE SANTOS BRITO	CRC-PA.1420
CONTADORA	VALTER BARBOSA GUIMARÃES JUNIOR	CRC-MA.6624/O-T
CONTADOR	MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES PEREIRA	CRC-PA.6264
CONTADOR	JOSÉ LUIZ DA SILVA SOARES	CRC-PA.5686
CONTADORA	CELIANE OLIVEIRA RODRIGUES	CRC-PA.7965
TÉC.CONT.	LAÉRCIO ROSSONI	CRC-ES.4709/O-T
TÉC.CONT.	ELCIAS ARAÚJO FREITAS	CRC-PA.3491
TÉC.CONT.	PLÍNIO COLARES MASCARENHAS	CRC-PA.9205

MANDATO DE 01.01.2002 ATÉ 31.12.2003

PARA MEMBRO EFETIVO MANDATO COMPLEMENTAR

CONTADORA	VÂNIA DO SOCORRO TRINDADE DA SILVA	CRC-PA.8551
-----------	------------------------------------	-------------

PARA MEMBRO SUPLENTE MANDATO COMPLEMENTAR

CONTADOR	ELMAR AGOSTINHO CARVALLÓ	CRC-PA.5674
----------	--------------------------	-------------

O voto é obrigatório para todos os contabilistas com registro definitivo originário, transferido ou provisório neste CRC-PA. Somente poderá votar o Contabilista em situação regular perante o CRC, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza. Para votar o Contabilista deverá apresentar sua Carteira de Identidade de Contabilista ou um outro documento que o identifique, após votar exija seu comprovante de votação.

Ao Contabilista que deixar de votar em 08.11.2001, sem causa justificada, será aplicada pena de multa no valor correspondente a R\$ 50,00 (cinquente reais).

Será admitido o voto por correspondência nas cidades onde não funcionar Mesa Eleitoral, observadas as seguintes normas: o leitor usará cédula única emitida pelo CRC, colocando-a em sobrecarta comum opaca. Esta sobrecarta, depois de fechada, será colocada dentro de outra maior, em cujo o verso deverá constar o nome por extenso, em letra de forma, a assinatura, o número do registro do CRC e o endereço do votante. Finalmente a sobrecarta maior será remetida ao CRC.

A justificativa de ausência deverá ser apresentada no CRC-PA no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de 08.11.2001, data da eleição.

Belem, 22 de outubro de 2001

Contador JOÃO DE OLIVEIRA E SILVA - Presidente

Continuação na Página anterior

Continuação na Página anterior

um ou mais Diretores, isoladamente ou em conjunto, (b) de um Diretor em conjunto com um procurador, (c) de um ou mais procuradores, isoladamente, ou em conjunto. # 1º. As procurações que forem outorgadas em nome da companhia, mais procuradores, isoladamente, ou em conjunto. # 1º. As procurações que forem outorgadas para a sociedade serão assinados (a) bem como os instrumentos, papéis e contratos que importem em responsabilidade para a sociedade serão assinados (a) isoladamente pelo Diretor Presidente ou (b) da maneira que for deliberada pela Diretoria. # 2º. Os documentos bancários e comerciais que escapem às atividades normais da sociedade, tais como, (a) emissão de notas promissórias, (b) aceite de letras de câmbio ou de outras obrigações que importem em pagamento futuro de dinheiro, (c) endosso de instrumento para negociação ou desconto, (d) as propostas de empréstimo bancário ou outros, terão que conter, sempre, além de qualquer outra, a assinatura do Diretor responsável pela área de finanças, na forma do art. 24, a menos que a Diretoria, em reunião, delibere de maneira diferente. Art. 29. Não produzirá nenhum efeito, com relação à companhia, sendo nulo e inoperante, o ato de qualquer de seus Diretores, procuradores ou empregados, que importem em obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL** - Art. 30. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, que poderá ser instalado pela Assembleia Geral, inclusive a pedido de acionistas, que detenham, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações ordinárias, ou 5% (cinco por cento) das ações preferenciais, terminando seu período de funcionamento, na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, facultada a recondução. Art. 31. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, que preencherem os requisitos legais, sendo eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração. # Único O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe conferir. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS** - Art. 32. O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se em 31 de dezembro de cada ano o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras. # Único A sociedade poderá, no entanto, levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nestes balanços. Art. 33. Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais: I - balanço patrimonial; II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; III - demonstração do resultado do exercício; IV - demonstração das origens e aplicações de recursos. # Único. O Relatório Anual da Administração, bem como a sua prestação de contas, com os demonstrativos contábeis citados neste artigo, serão publicados como manda a lei, após terem sido examinados pelos auditores independentes. Art. 34. Do lucro líquido do exercício após os ajustes legais, serão obrigatoriamente distribuídos igualmente entre os acionistas preferenciais e ordinários dividendos de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor patrimonial das ações. A seguir, havendo saldo, este ficará à disposição da Assembleia Geral, para distribuição mediante proposta do

Conselho de Administração. § 1º. A Assembléia Geral Ordinária fixará as datas de pagamento dos dividendos, dentro do exercício social em curso, ficando os dividendos sujeitos a correção monetária, desde a data do balanço até o seu efetivo pagamento. § 2º. Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, reverterão em favor da companhia. CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO – Art. 35. Após deliberação da Assembléia Geral, conforme estatui o art. 12 deste Estatuto, a companhia entrará em liquidação na forma prevista em lei. Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e ao Conselho de Administração, que será mantido, eleger os liquidantes. O Conselho Fiscal poderá funcionar no período da liquidação a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social votante. CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS – Art. 36. Os órgãos da administração da companhia estarão obrigados a observar as normas constantes do Acordo de Acionistas de 31 de março de 1992, e suas modificações posteriores, desde que arquivados na sede da companhia. Art. 37. Os valores, de 31 de março de 1992, e suas modificações posteriores, previstos neste Estatuto, serão reajustados anualmente pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/ Fundação Getúlio Vargas), tendo como base o índice correspondente a 31 de agosto de 2001. (fim da leitura). Em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e votação a referida proposta, sendo aprovada por unanimidade dos acionistas, representando a totalidade do capital social. A seguir, com relação ao último item da Ordem do Dia, facultou-se a palavra a quem dela quisesse utilizar e, como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida por mim, Secretário, aprovada e assinada. Porto Trombetas, 28 de Setembro de 2001. Luiz Paulo Marinho Nunes – Presidente; José Maria Rossari Garcez – Secretário

Vale do Rio Doce Alumínio S.A. – ALUVALE; Alcan Alumínio do Brasil Ltda.; Companhia Brasileira de Alumínio; Billiton Metais S.A.; Reynolds Alumínio do Brasil Ltda.; Norsk Hydro Brasil Ltda.; Alcoa Alumínio S.A.; Abalco S.A.; Luiz Paulo Marinho Nunes; Murilo Pinto de Oliveira Pereira; Roberto Lopes Machado; João Beltran Martins; Ronaldo Del Buono Ramos; Mário Aurélio Brígido; Antônio Miguel Marques; Paulo Roberto Pizaurro; Carlos Ermirio de Moraes; João Luiz Serafini; Carlos Eduardo Mahfuz; Ricardo Moraes de Barros Sayão; Sebastião Henrique Ubaldo Ribeiro; Renato Afonso Lins Pereira Chaves; Harald Martinsen; Stale Sandahl Jorgensen; Carlos América Ferraz e Castro. CERTIDÃO – Certifico, na qualidade de Secretário, ser a presente cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Porto Trombetas, 28 de Setembro de 2001. José Maria Rossari Garcez – Secretário. (Certifico que este documento foi arquivado sob o nº 20000632062 em 10 de outubro de 2001. Diêrmando Guedes Cabral - Secretário Geral - JUCEPA)

**MATECOL MATERIAIS
DE CONSTRUÇÕES**

A empresa **Matecol Materiais de Construções** comunica que no dia 08/09/01, às 12:00 h, foram extraviadas de sua loja 03 (três) notas fiscais de numeração: 000347, 000348 e 000349, cada uma contendo 05 vias. O fato foi registrado na polícia Judiciária do Estado do Pará sob o n° 2001.000875.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DA PONTA**

LEI Nº 051/2001, DE 14 DE MAIO DE 2001

LEI Nº 051/2001, DE 14 DE MAIO DE 2001
Dá nova redação ao artigo 1º e incisos da Lei Municipal nº 034/99 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art.1º. O artigo 1º da Lei nº 034/99, passa a ter a seguinte redação.

Art.1º. Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar, competindo-lhe:

I - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;

II - zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III - receber e analisar a prestação de contas do PNAE enviada pela IEI e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, apenas o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira de que trata a Medida Provisória nº 294-10, de 03 de junho de 2000;

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, bem como o parágrafo 3º. do artigo 2º. da Lei 034/99.

Estado do Pará, em 14 de maio de 2011.

ORLEANDRO ALVES FEITOSA
Prefeito Municipal de São João da Ponta
Registrado e publicado na data supra.
Secretário Municipal de Administração

**REIMAC RED. IMPLS. E
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**

REIMAC REID. IMPLS. E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.741.161/0009-44, e inscrição Estadual: 15.180.232-7, estabelecida à Av. Araguaia, s/n lts. 1 e 2 Jardim Vivante, Redenção - PA. Vem a presença de V. Sas., solicitar que publique no Diário Oficial do dia 19 de Outubro de 2001, que esta empresa comunica o extrayto de um jogo de notas fiscais de vendas série "1" nº 2781.

**CENTRAIS ELÉTRICAS
DO PARÁ S/A - CELPA**

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Centrais Elétricas do Pará S.A.- CELPA, dando cumprimento ao que determina o artigo 7º da resolução 271/2000 e no Artigo 3º da Resolução ANEEL nº 394, de 17 de setembro de 2001, comunica a todos os interessados no setor elétrico no Estado do Pará, que estará realizando Audiência Pública no dia 23.11.2001, das 15 às 17 horas no auditório da CELPA, sito a Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré, em Belém, com o objetivo de colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento de seus Programas de Combate ao Desperdício de Energia Elétrica e de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico que deverão ser implementados no ano de 2002 e que serão apresentados a ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica. A íntegra deste aviso, com o detalhamento dos procedimentos da Audiência Pública está à disposição dos interessados no endereço acima ou pela internet, através do site www.redecelpa.com.br.

DIRCEU PRIMO VALÉRIO
Diretor de Distribuição

**SERVIÇO REGISTRAL
IMOBILIÁRIO DA COMARCA
DE ÓBIDOS**

EDITAL DE LOTEAMENTO

EDITAL DE LOTEAMENTO
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE ÓBIDOS
ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ
MARIA LUIZA PINTO BENTES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de
Óbidos, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Obedos, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz público para ciência, dos interessados, em cumprimento ao dispositivo no artigo 19, § 3º da Lei nº 6.766, de 19.12.1979, que pela empresa GERTEPAUA EMPREENDIMENTOS LTDA, por seu representante legal, depositou neste Tabelionato, na Rua Marcos Rodrigues de Souza nº 22, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano deste Município, na Rua Marcos Rodrigues de Souza, bairro de Santa Terceirinha, loteado com a denominação de "JARDIM GERTEPAUA" compreendendo 159 lotes com área de 136.713,50m² e arrematou 47.205m² conforme ato de aprovação do Conselho Municipal desta Cidade de 22 de Maio de 2001.

Havendo impugnações estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 5 dias contados da última publicação deste no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO órgão oficial dos poderes do Estado e jornal de circulação nesta Cidade, neste Tabelionato durante o expediente.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Óbidos, Estado do Pará, aos 08 dias do mês de Outubro de dois mil e um (2001).

OBSERVAÇÃO: Por problemas técnicos na IOE, a matéria acima deixou de ser publicada no D.O.E.29.561, de 18/10/2001.

Jari Celulose S.A.
Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 04.815.734/0001-80
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os Acionistas da Companhia a se reunirem no dia 01 de novembro de 2001, às 11:00 horas, na sede social, em Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação da Incorporação da Jarcel Celulose S.A. pela Jari Celulose S.A. mediante exame, discussão e votação do respectivo Protocolo e Justificação, ratificação da indicação dos Peritos e aprovação do Laudo de Avaliação Patrimonial elaborado com base no balanço de 30 de setembro de 2001; b) alteração do Artigo 22 do Estatuto Social fixando o número de Diretores da Companhia em um mínimo de 2 (dois) e máximo de 9 (nove), sendo um o Diretor-Presidente, a quem compete exercer as funções de Diretor de Relações com o Mercado, e os outros os Diretores sem designação específica; c) outros assuntos de interesse social, Almeirim, 19 de outubro de 2001. Sergio Antonio Garcia Amoroso - Presidente do Conselho de Administração.

Jarcel Celulose S.A.
Companhia Fechada - CNPJ/MF nº 02.090.071/0001-58
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os Senhores Acionistas da Jarcel Celulose S.A. a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que realizará-se à sede social da Companhia, em Vila Munguba, Monte Dourado, na Cidade de Almeirim, Estado do Pará, no dia 01 de novembro de 2001, às 09:00 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) apreciação do pedido de renúncia dos Conselheiros de Administração; b) extinção do Conselho de Administração; c) aprovação da Incorporação da Jarcel Celulose S.A. pela Jari Celulose S.A. mediante exame, discussão e votação do respectivo Protocolo e Justificação, ratificação da indicação dos Peritos e aprovação do Laudo de Avaliação Patrimonial elaborado com base no balanço de 30 de setembro de 2001; d) outros assuntos de interesse social. Monte Dourado, Almeirim/PA, 19 de outubro de 2001. Seiji Higashimura - Presidente do Conselho de Administração.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
MEIO AMBIENTE

LICENÇA
DE
OPERAÇÃO

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a Licença no empreendimento abaixo discriminado:

discriminado:
NOME/RAZÃO SOCIAL: CLEAN SERVICE SERVIÇOS GERAIS
LTDA.

CNPJ/CIC: 02.428.026/0001-60

INSC. ESTADUAL: 15.198.452-2

INSC. ESTADUAL: 15.198.432-2
ENDEREÇO: AV. RODOLFO CHERMONT 1434-A/MARAMBAIA
MUNICÍPIO: BELÉM

MUNICIPIO: BELEM

ATIVIDADE: Incineração de resíduos hospitalares, com capacidade de 50 Kg/h e funcionamento na Est. do Aurá. Coord. Geográficas: S 01° 24' 45.7" e W 48° 23' 04.1".

PORTES: B - III